

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
300101/2025.	30/01/2025.

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO:

Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento da demanda, que originará o processo administrativo para a contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 300101/2025.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal Administração.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 300101/2024, constar, lavrei o presente termo. Eu que para adiante se responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPL 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 26/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fuicro no Art. 66,VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000. 100 para o Cargo de Chefe do Setor de Frotocolo, observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Perenta Freitas Prefeita Municipal

FLS. RUB.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JULIANA LUNA DO MONTE, CPF Nº 543.***.***-97 para o Cargo de Assessora Técnica Administrativa de Finanças observadas as competências constantes das leis, Lei Compiementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinente s de Município de Trizidela do Vale.

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/202

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Ad. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR, portador do CPF nº 848.***.***-34, para o Cargo de Presidente do Instituto Municipal da Previdência dos Servidores, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de deze mbro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Municipio de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Delbson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 26/2025

PORTARIA Nº 26/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com futoro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.º**.***-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025-GP De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atributções, com futoro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR - RAFAEL SOUSA ROMEIRO, CPF Nº 008.**8.***-40 para o Cargo de Assessor de Promoções e Eventos, observadas

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?ld=2731





TRIZIDELA DO VALE PROC. 3001<u>01/2025</u>

FLS. 005 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO N°300101/2025

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVICO.

DFD SEMAD/2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a		
prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a		
atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.		
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração.		
SETOR REQUISITANTE:		
Setor de Compras e Serviços		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	PORTARIA:	
Natália Santos Dias Vieira	Portaria: 43/2021	
EMAIL: Natysantos dias@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99647-0632	

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

1.1Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações - Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1 Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Administração autorização para a análise de estudo técnico para a Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

Haja vista, que o processo instaurado para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, encontra respaldo no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço. Nessas circunstâncias, considerando a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 - Plenário.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes. Versus:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS.	2007
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, discriminada na ordem de serviço.

A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº02/2023-GP – IN Pesquisa de preços.

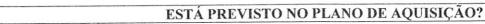
As despesas decorrentes da dispensa de licitação por inexigibilidade correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos- 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	Meta - 0003 – Gestão Político Administrativa	Manutenção da contra melho secretaria de públic	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.
		Administração.	puonea memo.

3. PLANO DE - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM		QUANT.	UNID.
1	Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas	12	MESES





Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



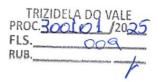


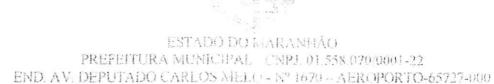
TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. QOB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(X) NÃO	
4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA	CONTRATAÇÃO
Unidade Requisitante	AH
	Natália Santos Dias Vieira
	Chefe do setor de compras
Unidade Administrativa	
	Enoque de Sá Barreto Filho
	Sec. Mun. de Administração





PORTARIA Nº 23/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

TRIZIDELA DO VALE-MA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***.***-12, para o Cargo de Cheie do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Municipio de Trizideia do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pegerra Freitas Prefeitg/viunicipal

TRIZIDELA DO VALE PROC. 3001 01/202

RUB.

010

Art. 4° - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores. ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF n° 883,***.**-00. FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF n° 199,****-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA -CPF n° 039.
****-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÁNGELA MOTA LIMA -- CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decrete Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Delbson Perelra Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fuicro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vals.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freltas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

FORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Ad. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora de CPF nº 602.***.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos perlinente is do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deihson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

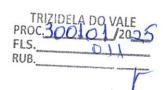
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com futora no Art 65,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicemente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801,323-** em 02/01/2025 23:21:90 - IP com n*: 192,158,3,41
Autenticação em: www.triz.deladovale.ma.gov.br/diarlooficial.php?id=2731







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 02/2025 - GP.

De 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO, Portador do CPF nº 651.***.***-72, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE PROC.3001011202 FLS RUB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 04/2025

PORTARIA Nº 04/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX: da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR HAMILTON ASSIS LEITE portador do CPF 728.***.**-97, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente. observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.
- Art. 2º Para Gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025 - GP. De 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ENQUE DE SÁ BARRETO FILHO, Portador do CPF nº 651.***.***-72, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025 - GP. De 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS, portadora do CPF 036.***.***-30 para o cargo de Secretária Municipal de Saúde,

observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinente s do Município de Trizidela do Vale.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41 Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

Assinado eletronicamente por Deibson Pereira Freitas - CPF. ***.297.283-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n*: 192.168.3.12



DIARIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROC.30	CLA DO VALE
FLS.	013
RUB.	Andrew Marine Ma

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO .: 63/2021

Decreto nº 63/2021 - GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobreLicitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- § 1º O disposto neste Decreto abrange todos os orgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.
- § 2º Não são abrangidas por este Decrelo as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- Art 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPITULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Art 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbea condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; 11
 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; 115
 - IV coordenar a sessão pública e o envío de lances, quando for o caso; W verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação VI
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridado competente quando mantiver sua e sua validade juridica; VII decisão; VIII
 - indicar o vencedor de certame;
 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

conduzir a sessão pública;

XI - encaminhar o processo devidamente instruido à autoridade competente e propor a sua homologação.

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas - CPF: ***,297.203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n°: 192,168.3.12



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

- § 1º A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuizo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
- § 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
- § 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do ValeMA.
- § 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que consideraremnecessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
- § 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxilio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA
- § 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
- Art. 4º Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de quetrata a Lei nº 14.133/2021,
- a autoridade municipal observará o seguinte:

 1 a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetiveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente comoutros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Valel/A poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas tels orçamentárias.

Parágrafo único: O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sitio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos. CAPÍTULO IV

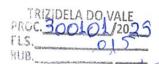
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dê base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação:
- Art. 7º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º devera evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avallação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I descrição da necessidade da contrátação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse
- publico; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
 IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas CDF; ***,297.203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP con n*: 192.168.3.12 www.trizideladovale.ma.gov.br/diadooficial/?id=1699



Pāgina[s] 4 de 25 | 國



Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas - CPF: ***,297,203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com nº: 192.168.3.12



RIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar,

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigllo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos

recursos humanos, materiais e financeiros disponiveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacilação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluidos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se

destina.

§ 1º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-

SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substitui-los.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único: Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço. CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10° - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11" - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 dat.ei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parámetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na posquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

> Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freilas CPF: *** 297 203 *** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n°: 192.168.3.12 www.trizidaladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699



Assinado eletronicamente por. Deibson Pereira Freitas - CPF. ***.297.303-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com nº: 192.168.3.12



ARIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será

acompanhada da devida motivação. § 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços. desde que devidamente justificada nos autos.

CAPITULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 12º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificada a imperiosa necessidade de prorrogação.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuizo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa. CAPITULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPITULO IX DO LEILÃO

Art. 14° - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nosseus preços 1

de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação. - designação de um Agente Público Municipal para aluar como telloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre

os entreveros resultantes das negociações. III- elaboração do edital de abertura da licitação contento informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação,

- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dentre outros. IV

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não tera fase de habilitação e deverá ser homologado assim que dos lotes licitados. concluida a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º- A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegurea integridade dos dados e informações e a conflabilidade dos alos nela praticados.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 15 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Em âmbilo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade calculo da pontuação técnica. CAPITULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16° - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se

Asserted eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas CPF #*.297.203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n°: 192,168.3.12 www.tnzideladovale.ma.gov.br/diadooficial/7id=1699



Assinado eletronicamente por: Delbson Pereira France - CPF, *** 297, 203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com nº: 192.168.3.12



ARIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 17° - Quando o empate se der com base na Lei Comptementar Federal n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPITULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 18° - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizadoprevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto á autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envío de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 19° - A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I - juridica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§

1.°, 2.°, 3.°, 4.°, 5.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.°, 10.°, Le II, 11.° e 12.° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuíntes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicitio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicillo ou sede do licitante, ou outra IV - a regularidade relativa á Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais equivalente, na forma da lei;

instituidos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- § 6° A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CAPITULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20° - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 21º - As lícitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas

As smade eletronicamente por: Delbson Pereira Freilas EP - 297.203 - em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n°: 192.168.3.12 vww.triz.deladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699





ST.6.881.581 fin mod 91 - 81:81:81 1505\trives me **-801.192.*** 1990 - astiet3 stiet99 nozdied mag etnemedinotiele obenizzA

DIARIO OFICIAL

OAHNARAM OG OGATZE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

CECUTIVO

modalidades de Pregão ou Concorrência.

de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo minimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitationo. Art. 22° - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase

for o único contratante, § 1° - O procedimento previsio no caput deste arigo sens dispensavel quando o órgão ou entidade gerenciadore

2 3. - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir. § 2º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado. § 4º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital molivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Art. 23° - A ala de registro de preços terá prazo de valicade de até 1 (um) ano, podendo ser promogado por igual

Art. 24º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acrescimo período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14,133/2021. quantitativo ou qualitativo, sem prejuizo da incidência desses institutos aos coniratos dela decorrente, nos termos da Lai nº

Art. 25° - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- não retirar a nota de empenho ou instrumente equivalente no prazo estabelecido pela Administração, 11 qescrimbuir sa condições da afa de registro de breços;

- não acellar reduzir o preço de contrato decorrente da ala, na hipótese deste se tornar superior áqueles sem justificative aceitàvel;

- softer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, prelicados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros mas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será

formalizado por despacho fundamentado.

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 26° - O cancelamento do registro de preços também podera ccorrer por fato superveniente, decorrente de caso

II - a pedido do fomecedor. l - por razão de interesse público; ou

CAPITULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

1 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vaniajosa para a Administração a realização de contratações Art. 27° - O credenciamento poderà ser usado nas seguintes hipóleses de confratação:

 I - com seleção a cutêno de terceitos: caso em due a seleção do contratado está a carão do peneliciário direto da simultâneas em condições padronizadas;

nviabilisa a seleção de agente por meio de proceses de licitação III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constente do valor da prestação e das condições de contratação

ofnemucab obitetes on sobinities sotizinger gerais para o ingresso de qualquer prestador interesaado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os \$ 1° - O credenciamento será divulgado por meto de edital da chamamento público, que deverá conter se condições

§ 3° - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço. reajusfamento. 🐧 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de

a solicido semo a ferir forma a distribuição dos serviços, desde que lais critérios sejam aplicados de forma objetiva e § 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a

§ 5° - O praza minimo para recebimento de documentoção dos inferessados não podará ser inferior a 30 (trinta) Jeossadmi

'seip



ee8f=bif\leioiloohslb\rd.vog.am.elsvobelebsint.www Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas - GPF: ***.297 203-** em 29/11/2021 18:15;18 - IP com nº: 192,168.3.12



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

CAPITULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28° - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Precedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015.">abril de 2015.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 29° - Enquanto não for efetivamente implementade o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fomecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - A Administração poderá realizar licitação restritu a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o

cadastramento.
§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPITULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30° - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Municipio e os particulares poderão adotar a forma

eletrônica.
§ 1º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritores, nos termos do

art. 4ª, inc. III. da Lei nº 14.063/2020.
§2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrate ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o instrumento de contratação.

percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa fisica ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhísta ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçãona licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontrateção da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pelalicitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 32° - O objeto do contrato será recebido: - em se tratando de obras e serviços.

Adonado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas CPF *** 297 203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n**: 192.158.3.12 www.trizideladovale.ma.gov.br/djariooficial/?id=1699





TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 020

RUB_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Trabalho e deservolvimento

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. OJJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

Demanda nº SEMAD/2025.	DEMANDA: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas
Data de início do ETP	30/01/2025
Processo Administrativo nº	300101/2025

	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
SETOR REQUISITANTE:	E-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	30/01/2025.
	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de
AUTORIDADE SUPERIOR:	Gestor Responsável (Secretária)	Enoque de Sá Barreto Filho
	E-mail	barretofilho81@hotmail.com
Data da Aprovação		31/01/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ETP foi elaborado conforme: a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

la do Vale-Maranhão





Trabalho e dezenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 0 22 RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços profissionais em assessoria jurídica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual dar-se-á por meio de prestação de serviços, na forma como apresentada na Proposta.

A contratação deverá se dar através de Contratação Direta por Inexigibilidade e será para o prazo inicial de 48 meses sendo aferido o valor a cada exercício correspondente.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas	12	MESES
	Valor Total R\$		

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em direito público para prestação de serviço de assessoria jurídica nas áreas que se fizerem necessárias. Visto ser imperioso o vínculo entre a Prefeitura e a empresa de assessoria, a qual cumpra os requisitos exigidos e detenha capacitação técnica suficiente para suprir a demanda e atender assim, com êxito, a necessidade do ente público municipal contratante.

Visto ser imperioso o vínculo entre o Prefeitura Municipal e a empresa de assessoria, a qual cumpra os requisitos exigidos e detenha capacitação técnica suficiente para suprir a demanda e atender assim, com êxito, a necessidade do ente público municipal contratante. Ademais, a singularidade dos serviços prestados pela empresa consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

No caso concreto a equipe técnica é composta por contadores especializados e com larga experiência na área de Gestão pública (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.





Trabalho e deservolvimento

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Destarte em função da especificidade da matéria envolvida e da amplitude das possíveis repercussões, faz-se necessário a contratação de um conjunto de serviços especializados e ferramentas que possibilite o reconhecimento do direito do Município ao recebimento do montante não repassado durante o período até a data do trânsito em julgado da ação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5— ESTIMATIVA DAS OUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UND. R\$	VELOR TOTAL RS
1	ASSESSORIA JURÍDICA	12	MESES	18.000,00	216.000,00
	Valor Total R\$				216.000,00

Obedecendo ao que exige a Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:

DAS CONTRATAÇÕES RAZOABILIDADE DOVALOR**DECORRENTES** "A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 6º do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, de 16/01/2023:

II - Contratações similares feitas pela administração pública; "c" contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades sediadas no Estado do Maranhão: Sinc - Contrata (tcema.tc.br);

Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores estimados, a serem contratados seguem o valor conforme contrato da empresa

Considerando a especificidade do objeto a ser contrato, o aspecto técnico, e o caráter personalíssimo da contratação, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se que não é possível comparar empresas no mercado que realizem o mesmo serviço, visto ser serviço único, portanto, a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no





TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS	024
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, situada na Rua Tremembés / 19 / Qd.11 / 65071-485 - Calhau São Luís - MA, pode ser contratada para a execução do serviço objeto da contratação.

6—JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal 14.133/2021. Tais requisitos e natureza dos serviços a serem contratados encontram-se no item deste Temo de Referência. Assim, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, considerando o caráter personalíssimo e especifico da contratação.

7—CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não há contrato realizado referente ao processo.

8-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como é do conhecimento de todos a Solução para a Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

09 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2025, e também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

11—IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

12—VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.







TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. Q25

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Administração do Município de Trizidela do Vale/MA, tendo em vista que a prioridade é o interesse público.

13- RESPONSÁVEIS

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Natalia Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras Portaria nº 23/2025-GP Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025 FLS. O 2 6 RUB

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCOS

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UASG:	980258
ANO:	2025

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.
- 1. Riscos Jurídicos

Risco 01

Descrição:	Questionamento sobre a inexigibilidade			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X)Alta	
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto	

Dano 01

A contratação pode ser questionada por órgãos de controle ou por terceiros, alegando que não há notória especialização.

Ação Preventiva	Responsável
Elaborar um parecer jurídico detalhado que comprove a notória especialização da sociedade advocatícia. Publicar a justificativa e a fundamentação legal da inexigibilidade	Setor requisitante

Ação de Contingência	Responsável
Detecção de falha e paralisação no processo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Setor requisitante

Th				02
- 14	1	24.	n	41/

Descrição: Ausência de justificativa técnica e legal suficiente







TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300101/2025
FLS. OFF

Trakalho e dezenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto	
	Da	nno 01		
A justificativa para contratação vulneráve		ser insuficiente ou mal	formulada, tornando a	
Ação I	Preventiva	Respon	sável	
Elaborar uma justificativa sólida, com fundamentação técnica e jurídica robusta, que demonstre a exclusividade ou especialização da sociedade contratada.		Setor requisitante		
Ação de (Contingência	Respon	sável	
Solicitar auxílio do jurídico, controle interno para interpretação do conteúdo necessário e elaboração de conclusão		Setor requisitante		
	Ri	sco 03		
Descrição:	Possibilidade de anula	ção do contrato		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto	
	Da	ano 01		
Questionamentos juri prestação de serviços		ção do contrato, compromet	tendo a continuidade da	
Ação Preventiva		Responsável		
Garantir que o processo seja bem documentado, observando todos os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 para garantir a sua regularidade.		Fiscal de C	Contrato	
Ação de	Contingência	Respon	sável	
Varifiaar og dogumer	ntos evigidos	Agente de Contratação		

2. Riscos Operacionais





TRIZID	ELA DO VALE
PROC. 30010	1/2025
FLS.	028
RUB	

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Ri	sco 04	
Descrição:	Falta de qualificação téc	nica do contratado	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto
	Da	no 01	
	atícia contratada pode nã cas da Secretaria Municipa	ío ter a experiência nece Il de Administração.	ssária para atender às
Ação]	Preventiva	Respons	sável
		Comissão/agente	de contratação
Ação de	Contingência	Respons	sável
	quisitos dos regulamentos endidos pelos licitantes	Comissão/agente	de contratação
	Ri	sco 05	
Descrição:	Descumprimento de pr	azos e obrigações	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
	Da	ino 01	
A sociedade advocat soluções jurídicas	ícia pode não cumprir os pr	razos estabelecidos para enti	rega de pareceres ou
Ação l	Preventiva	Respon	sável
Incluir cláusulas d claros e penalidade	contratuais com prazos es para descumprimento,		do contratação



	6 17 - 2 - 3 - 3 - 1			
Ação de Contingência			R	Responsável

além de um cronograma detalhado para

execução dos serviços específicos.

Comissão/agente de contratação



TRIZII	DELA DO VALE
PROC. 3001	01/2025
FLS.	029
RUB	

Comissão/agente de contratação

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Verificar se no contrato consta os itens

essenciais.

	Risco	0 06			
Descrição: Falta de acompanhamento efetivo da execução do contrato					
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto		
O contento modo con	Dar		láugulas ou à entraga		
serviços inadequados	mal monitorado, levando ao	mao cumprimento de c	ausulas ou a entrega o		
Ação I	Preventiva	Respoi	nsável		
Designar um respons	sável pela fiscalização da ato e exigir relatórios	Fiscal de			
Ação de	Contingência	Respoi	nsável		
Manter treinamento na equipe técnica de elaboração		Fiscal de Contrato			
. Riscos Financeiros					
	Risco	o 07			
Descrição:	Aumento não previsto nos custos dos serviços				
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto		
A sociedade advocat	Dar ícia pode tentar alterar os cu	and the second s	outras despesas durante		

TRIZIDELA DO VALE	
PROC. 300101/2025	
FLS030	
RUB	-

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA	MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO)
------------	-----------	------------------	---

Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer um valor fixo para a contratação, com cláusulas de reajuste bem definidas e transparentes, conforme critérios legais e objetivos.		Fiscal de Contrato	
Ação de	Contingência	Respoi	nsável
Não liberar pagament		Fiscal de Contrato	
	Ri	isco 08	
Descrição: Falta de controle orçan		mentário	
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto
A contratação pode o		Dano no orçamento da Prefeitur	a Municipal de Trizidela
	metendo as finanças públi		
Ação I	Preventiva	Respon	nsável
Realizar um planejamento orçamentário detalhado, alinhado com os valores previstos para a contratação, antes de formalizar a contratação.		Comissão/Agente de Contratação	
	Contingência	Respon	nsável
Dar prazo para regularização, sob risco de rescisão contratual.			
	compensatória para o scisão por este motivo	Comissão/Agente de Contratação	







TRIZID	ELA DO VALE
PROC. 30010	1/2025
FLS.	031
RUB	

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição:	Possíveis custos extras não previstos no contrato		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
	I	Dano	
Custos adicionais po destinado aos serviço	odem surgir durante a exe os jurídicos.	ecução do contrato, comp	prometendo o orçamento
Acão l	Preventiva	Respor	nsável
Incluir cláusulas cor	ntratuais que estabeleçam adicionais possíveis, com	Comissão/Agente	
Ação de	Contingência	Respo	nsável
rescisão contratual. Previsão de multa	ularização, sob risco de compensatória para o escisão por este motivo	Comissão/Agente	e de Contratação
4. Riscos Reputacio	nais		
	Ri	sco 10	
Descrição:	Percepção de favorecia	nento	
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X)Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto
)	Dano	
	a, sem licitação, pode ser desconfiança pública.	vista como favorecimen	to indevido à sociedade





Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação Preventiva	Responsável	
Garantir a transparência do process publicando a justificativa da inexigibilidade todas as etapas do processo de contratação	0,	
6		
Ação de Contingência	Responsável	
Corrigir imediatamente o mecanism deficiente		
	Risco 11	
Descrição: Controvérsias relac	onadas à contratação	
Probabilidade: () Baixa	(X) Média () Alta	
Impacto: () Baixo	(X) Médio () Alto	
	Dano	
A escolha da sociedade advocatícia pode imagem da Prefeitura Municipal de Trizidela	gerar controvérsias políticas ou públicas, afetando a do Vale/MA.	
Ação Preventiva	Responsável	
Prover uma justificativa clara e pública sob a escolha do prestador de serviços, com ba em critérios técnicos e legais.	Comissão/Agente de Contratação	
Ação de Contingência	Responsável	
Corrigir imediatamente o mecanism deficiente	Comissão/Agente de Contratação	

CONTROL OF THE SECOND STREET	
Risco 12	

Descumprimento da Lei nº 14.133/2021	
	Descumprimento da Lei nº 14.133/2021







TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300101/2025
FLS. 033
RUB_

Trabalho e dezenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto
	Dan	0	
	seguir corretamente as di Trizidela do Vale a sançõe		de Licitações, expondo a
Ação Pro	eventiva	Respo	nsável
Assegurar que todas a estejam em conformi	as etapas do processo dade com a Lei nº mente em relação à	Comissão/Agente	
Ação de Co	ontingência	Respon	nsável
Dar prazo para regula rescisão contratual. Previsão de multa c locador no caso de resci	ompensatória para o	Comissão/Agente	e de Contratação
	Risco	13	
Descrição:	Risco Falhas no processo de jus		idade
Descrição: Probabilidade:			idade (X)Alta
	Falhas no processo de jus	tificativa da inexigibili	
Probabilidade:	Falhas no processo de jus () Baixa	tificativa da inexigibili () Média () Médio	(X)Alta
Probabilidade: Impacto: A ausência de uma ju	Falhas no processo de jus () Baixa () Baixo	tificativa da inexigibili () Média () Médio	(X)Alta
Probabilidade: Impacto: A ausência de uma ju	Falhas no processo de jus () Baixa () Baixo Danustificativa detalhada e fum questionamentos adminis	tificativa da inexigibili () Média () Médio	(X) Alta (X) Alto nprometer a validade da



Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01,558,070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

competição.			
Ação de C	Contingência Contingência	Respoi	nsável
Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo.		Assessoramento jurídico	
	Ri	sco 14	
Descrição:		incípios da administraça idade, publicidade, eficiên	
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X)Alto
	J	Dano	
O processo de contrat pública, levando à sua		lo por não observar os pri	ncípios da administração
Ação P	reventiva	Respon	nsável
Ação Preventiva Assegurar a observância rigorosa dos princípios da administração pública, incluindo a publicidade e a transparência dos atos administrativos		Assessoramento jurídico	
Ação de C	Contingência	Respon	nsável
Manter treinamento na equipe técnica de elaboração		Assessoramento jurídico	

Conclusão:

O mapa de riscos para a contratação de uma sociedade advocatícia por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, visa antecipar os principais riscos jurídicos, operacionais, financeiros, reputacionais e de conformidade, propondo medidas de mitigação para cada um deles. Com uma gestão cuidadosa e transparente, é possível minimizar os riscos e garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, legal e conforme os princípios da administração pública.





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300101/2025
FLS. 035
RUB_

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trizidela do Vale/MA, 30 de janeiro de 2025.

	RESPONSÁVEIS
ASSINATURA:	ALD
ASSINATURA:	

devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

- I O veículo oficial deverá sair do Município de Trizidela do Vale com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do velculo;
- II Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo velculo abastecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023. Deibson Pereira Freitas

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: 05/2023

DECRETO Nº 05/2023 - GP DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar -ETP para as contratações diretas baseadas na Lei nº14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no ámbito da Administração Pública do Município de Trizidela do Vale e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o art. 72 da Lei nº 14.133/2021

DECRETA

- Art. 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP não é obrigatório nos seguintes casos:
- 1 Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I, II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
- II dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de remanescente a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/ 2021;
- III no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa deste Decreto;
- IV Contratações de objetos necessários ao enfrentamento do COVID-19;
- V Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

- Art. 2º- As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem. em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.
- Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

FIS RUB.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/01/2023 18:10:33 - IP com nº: 192.168.1.118 Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

LS. 03+

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

A Sra. Natalia Santos Dias Vieira Setor de Compras

Conforme verificação dos preços praticados no mercado da empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, situada na Rua Tremembés / 19 / Qd.11 / 65071-485 - Calhau São Luís - MA, tendo como objeto a Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

Por tais motivos, torna-se necessário o amparo de especialistas com conhecimento técnico-jurídico profundo e especializado, que apresente as melhores condições de cumprir com êxito tal demanda. Ademais, para atendimento de tal demanda, que escapa das atividades rotineiras e triviais, autorizo, que seja solicitado proposta de preço e documentos de habilitação à empresa: supracitada, para procedermos com a possível contratação.

Sem mais para o momento, segue tabela com o quantitativo e a descrição detalhada do objeto para ser utilizada como parâmetro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. R\$	V. Total RS
1	Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas	12	MESES		
	Valor Total R\$				

Trizidela do Vale (MA), 30 de janeiro de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA DE CONSULTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300101/2025. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

CONSULTA DE PREÇOS – FONTE: OUTROS ORGÃOS

EMPRESA: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88.





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2024.0604.001/2024 – SEMAFIN Inexigibilidade nº 003/2024

TRIZIL	DELA DO VALE
PROC.3	00101/2025
FLS	050
RUB.	MANAGEMENT STREET, STR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2024-SEMAFIN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Senhora Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na Rua dos Tremembes/Rua 40, 19, Sala 02, Bairro Calhau, CEP: 65.071-570, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.989.489/0001-88, neste ato representada pela Sra. FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, portador da OAB nº 10.611, inscrita no CPF sob o n.º 011.xxx.xxx-32, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2024.0604.001/2024 - SEMAFIN, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da CONTRATADA.
- 1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item		Unid.	nid. Quant.		alor R\$
	Especificação			Mensal	Total
01	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	Mês	12	18.000,00	216.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 216.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Da descrição detalhada do objeto:

3.1.1. Acompanhamento nas defesas e ações judiciais e administrativas quanto a prestação de contas de Convênios Estadual e Federal;

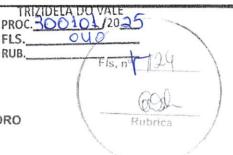




FLS.

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



- 3.1.2. Consultoria e Ingresso de ações judiciais em recuperação de receitas devidamente apuradas pelo setor de Tributos e aquelas provenientes de perdas ocasionadas por irregularidade no cumprimento das normas pelo Governo Federal e Estadual, em especial recuperação dos valores relativos aos fundos educacionais que deixaram de ser repassados aos municípios em razão de base de cálculos equivocada praticada pela União Federal;
- Acompanhamento, defesa e provimento de medidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e Tribunal de Contas da União - TCU;
- 3.1.4. Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública:
- 3,1.5. Consultoria e Assessoria Jurídica em eventual conflito de dúvida sobre Parecer em Licitação junto à Equipe de Licitação;
- Consultoria e Auditoria em Processos e procedimentos administrativos para a regularidade do pagamento as despesas públicas. Elaboração de Pareceres;
- 3.1.7. Consultoria Jurídica quanto a prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, TCE/MA, TCU e aos demais órgãos de fiscalização e controle.
- 3.1.8. Consultoria e elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas a demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo:
- Consultoria Jurídica presencial para Prefeitura Municipal de Dom Pedro MA. 3.1.9.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O vaior global do presente contrato é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
 - 5.1.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do indice IPCA de correção monetária.
- 5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado
- 5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;





Fls, nº 125
Rubrica

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

TRIZII PROC.3	DELA DO	VALE C
PROC.3	oloc	12020
FLS	0	A J
RUB	Market Control of the Control	MINISTER MARRIED CONTRACTOR

- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **5.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **5.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.18.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 6.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação





Fls, n° Too

PROC. 300101

FLS. RUB.

disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsApp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

- **6.4.** A forma de execução mencionada no subitem 6.2, não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;
- 6.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo

 TRIZIDELA DQ VALE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

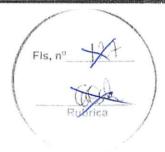
- 7.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 7.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 7.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- **7.4.** Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 76.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços
- **7.6**. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos:
- **7.8**. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 7.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇAÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;
- 8.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 8.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuizo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 8.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 8.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;







- 8.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários:
- 8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- **8.11.** Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 8.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto

TRIZIDELA DO VALE PROC. 3001 01 /20 25 FLS. 043

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS 3.3.90.39 .00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da CONTRATANTE, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA:
 - I Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - II Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
 - III Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato;
 - IV Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA,
 - V Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- **11.1.** Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 11.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

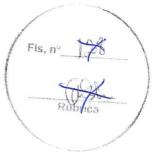
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 13.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21
- Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

X





14.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

TRIZIDELA DO VALE PROC. 30010 1 /202 FLS. RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14 133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Dom Pedro/MA, 22 de julho de 2024.

SONIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Contratante

FABIANA BORGNETH

SILVA

Assinado de forma digital por - ABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES 01 166227332

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 08.989.489/0001-88 **FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES** Representante Legal



TRI	ZIDELA	DO	VALE
PROC	300101/	2025	;

FLS	045
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas

Proposta de Preços ref. Inexigibilidade 30/2025.

	DADOS DA EMPRES.	A	
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		E-MAIL:	
REPRESEN	NTANTE LEGAL P/ ASSINATUR.	A DA ATA/CONTRATO	
NOME COMPLETO:			
RG: EMISSOR:	CPF		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		E-MAIL:	
	DADOS DA BANCÁRI	0	
BANCO	AGÊNCIA	C/C:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. RS	V. Total R
1	Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advoca especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defe dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.		MÊS		
	Valor Total R\$				

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: 30/01/2025.

Natalia Santos Dias Vieira Setor de Compras Portaria nº 23/2025-GP



TRI	ZIDELA	DO	VALE
PROC.	300101/2	2025	5

FLS	046
RUB	Y

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SETOR DE COMPRAS

ANEXO I

1. Habilitação Jurídica:

- 1.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.1.5. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021.
- 2.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.1.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS	047
RUB	+

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SETOR DE COMPRAS

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- 3. Qualificação Econômico-Financeira:
- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4. Habilitação técnica:
 - 4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300101/2025. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

EMPRESA: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88.



TRIZIDELA DO VALE PROC.300101 /20 15 FLS. RUB.

PROPOSTA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Cliente: Prefeitura Municipal Trizidela do Vale – Maranhão.

São Luís - Maranhão, 30 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo,

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito do Município de Trizidela do Vale – MA Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA. CEP: 65727-000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Agradecendo a oportunidade, encaminhamos a **Proposta de Prestação de Serviços Advocatícios** do escritório **BARROS, FERNANDES & BORGNETH** Advogados Associados, exclusivamente, para fins de contratação, junto ao Município de TRIZIDELA DO VALE – MA, especificamente para Assessoria Jurídica deste.

Atenciosamente,

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332

Assinado de forma digital por FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332 Dados: 2025.01.30 13:36:49-03'00'

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n° 08.989.489/0001-88

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES

Advogada/Sócia Administradora



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025 FLS. 050

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

O Escritório BARROS, FERNANDES & BORGNETH Advogados Associados é uma organização estruturada para oferecer serviços jurídicos eficazes, buscando criar valor e desenvolver soluções inovadoras, pautadas por uma advocacia eficiente e alinhada aos princípios éticos que norteiam a profissão.

Nossa Missão é proporcionar aos clientes as melhores soluções jurídicas, sempre com transparência, precisão e respeito aos padrões éticos da advocacia.

Além disso, posicionamo-nos como um escritório de destaque no Estado do Maranhão, reconhecido pela excelência e pela oferta de soluções abrangentes. Contamos com uma equipe altamente qualificada e experiente no universo jurídico, dedicada a prestar serviços criativos, inovadores e adaptados às novas tecnologias aplicadas ao direito. Essa é a nossa Visão.

No que diz respeito aos nossos Valores, prezamos pela qualidade no atendimento, comprometimento, ética e integridade, transparência, criatividade, melhoria contínua, proteção da imagem dos clientes e responsabilidade social.

2. DO ESCOPO E OBJETIVOS. DAS ESTRATÉGIAS INICIAIS.

O Município de TRIZIDELA DO VALE – MA apresenta, de forma natural, demandas que requerem acompanhamento por um escritório de advocacia especializado, especialmente aquelas que estejam, ou que eventualmente venham a estar, em trâmite perante o Tribunal de Contas.

Nesse contexto, a presente proposta tem como objetivo central a prestação de serviços jurídicos ao Município de TRIZIDELA DO VALE – MA, por meio do escritório



TRIZIDELA DO VALE PROC.300101/2025 FLS.051

BARROS, FERNANDES & BORGNETH Advogados Associados, abrangendo demandas de natureza administrativa e contenciosa em que o Município seja parte ou venha a ser, e que tenham como órgãos competentes para julgamento as instâncias mencionadas acima.

2.1 DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

De tal sorte, a prestação de serviços consistirá essencialmente em:

2. Escopo do Serviço:

1. Acompanhamento e Defesa Técnica em Processos no Tribunal de Contas

- ⇒ Análise detalhada do processo
 - · Levantamento de todas as peças processuais e decisões proferidas;
 - Estudo técnico das irregularidades apontadas pelos órgãos de controle;
 - Análise comparativa com jurisprudência e normativos aplicáveis;
 - Identificação de inconsistências na instrução processual para embasamento da defesa.

⇒ Elaboração de Defesa e Recursos

- Apresentação de defesa técnica e robusta em cada fase do processo (citação, contraditório e julgamento);
- Fundamentação jurídica e contábil para afastar apontamentos irregulares;
- Contestação de imputação de débito e penalidades aplicadas pelo Tribunal de Contas;
- Elaboração de memoriais para reforçar argumentos junto aos julgadores;
- Interposição de Embargos de Declaração, Recursos de Reconsideração e Pedidos de Revisão;
- Pedido de sustentação oral para defesa em sessões plenárias;
- ⇒ 2.1. Assessoria em Auditorias e Diligências do Tribunal de Contas;



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2005 FLS. 052 RUB.

- Orientação sobre resposta a notificações e solicitações do Tribunal de Contas;
- Suporte técnico na apresentação de documentos e esclarecimentos requeridos;
- Interlocução direta com setores técnicos e relatores do processo;
- Assessoria na elaboração de justificativas e comprovações contábeis;

2. Regularização de Pendências e Prevenção de Riscos

- ⇒ Consultoria para Correção de Inconsistências
 - Revisão de demonstrativos financeiros e contábeis para adequação aos normativos;
 - Assessoria na correção de atos administrativos contestados pelo Tribunal de Contas;
 - Análise e revisão de contratos e licitações apontados como irregulares;
 - Recomendações para ajustes na execução orçamentária e financeira.

⇒ Gestão de Risco para Responsáveis por Contas

- Estratégia para minimizar riscos de inelegibilidade em razão de julgamento desfavorável;
- Assessoria em cumprimento de determinações e recomendações do Tribunal;
- Suporte na negociação e parcelamento de débitos imputados.

3. Defesa de Multas e Penalidades Aplicadas

- ⇒ Impugnação e Defesa Contra Penalidades
 - Elaboração de impugnação fundamentada contra aplicação de multas;
 - Pedido de revisão de sanções administrativas e inelegibilidade;
 - Assessoria na apresentação de Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) para correção de falhas;
 - Revisão e contestação de cálculo de débito imputado ao gestor.
 - 4. Sustentação Oral e Atuação Estratégica no Julgamento



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300 10 1/20 25 FLS. 053

⇒ Representação do Cliente em Sessões do Tribunal de Contas

- Participação em sessões plenárias e câmaras de julgamento;
- Sustentação oral para reforço dos argumentos técnicos e jurídicos da defesa;
- Contato estratégico com órgãos técnicos e relatores para esclarecimentos;
- Monitoramento do julgamento para adoção de medidas cabíveis imediatamente.

5. Relatórios e Acompanhamento Contínuo

⇒ Monitoramento Processual e Relatórios Periódicos

- Emissão de pareceres técnicos e relatórios sobre o andamento processual;
- Notificação imediata de prazos e providências necessárias;
- Comunicação ativa sobre possíveis riscos e medidas preventivas;
- Elaboração de diagnósticos sobre a situação processual do gestor.
- 3. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 14.039/2020 E DO DECRETO LEI Nº 9.295/1946. DA SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. DA CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL.

A contratação de Assessoria Jurídica por meio de inexigibilidade de licitação possui sólido respaldo em nossa legislação. Nos termos do art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas com notória especialização, podem ser contratados diretamente por inexigibilidade de licitação. Nesse sentido, destacamos os principais fundamentos legais, normativos e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Inicialmente, sob o prisma jurisprudencial e doutrinário, mencionam-se o Inquérito nº 3.074-SC, sob a relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, e o Inquérito nº 3.077-AL, relatado pelo Ministro Dias Toffoli e julgado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal. Esses precedentes estabelecem as seguintes premissas a serem consideradas:



TRIZIO	ELA D	Q VAL	E
PROC.	0010	/20	כמו
FLS.		254	
RUB.			1
RUB	Land Officer Bullet		-

EMENTA: IMPUTAÇÃO DE CRIME DE INEXIGÊNCIA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR FALTA DE JUSTA CAUSA. A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. (STF - Inq: 3074 SC, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 26/08/2014, Primeira Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-193 DIVULG 02-10-2014 PUBLIC 03-10-2014)

EMENTA Penal e Processual Penal. Inquérito. Parlamentar federal. Denúncia oferecida. Artigo 89, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Artigo 41 do CPP. Não conformidade entre os fatos descritos na exordial acusatória e o tipo previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/93. Ausência de justa causa. Rejeição da denúncia. 1. A questão submetida ao presente julgamento diz respeito à existência de substrato probatório mínimo que autorize a deflagração da ação penal contra os denunciados, levando em consideração o preenchimento dos requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, não incidindo qualquer uma das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma legal. 2. As imputações feitas aos dois primeiros denunciados na denúncia, foram de, na condição de prefeita municipal e de procurador geral do município, haverem declarado e homologado indevidamente a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de serviços de consultoria em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL. 3. O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuíam notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ilegalidade inexistente. Fato atípico. 4. Não restou, igualmente, demonstrada a vontade livre e conscientemente dirigida, por parte dos réus, a superar a necessidade de realização da licitação. Pressupõe o tipo, além do necessário dolo simples (vontade consciente e livre de contratar independentemente da realização de prévio procedimento licitatório), a intenção de produzir um prejuízo aos cofres públicos por meio do afastamento indevido da licitação. 5. Ausentes os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, não há justa causa para a deflagração da ação penal em relação ao crime previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/93. 6. Acusação, ademais, improcedente (Lei nº 8.038/90, art. 6º, caput). (STF - Ing: 3077 AL, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 29/03/2012, Tribunal Pleno, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-188 DIVULG 24-09-2012 PUBLIC 25-09-2012).

Desta forma, embora fundamentados sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, os precedentes do Supremo Tribunal Federal continuam aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação a exigência de notória especialização e singularidade dos serviços



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300 10 120

RUB.

advocatícios, reconhecendo como válida a contratação de serviços de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação, desde que observadas as disposições do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.132/2021.

Conforme entendimento consolidado, qualquer interpretação que inviabilize a contratação direta de serviços advocatícios não se alinha à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nem às disposições da própria Lei de Licitações. Essa possibilidade permanece legítima mesmo diante da existência de diversos especialistas qualificados para prestar os serviços à Administração Pública, uma vez que não se exige exclusividade, mas sim a contratação de profissionais com notória especialização, devidamente comprovada, e que inspirem confiança à Administração, dentro do espaço de discricionariedade que lhe é próprio.

Ainda, a existência de corpo jurídico no âmbito da Administração Pública não inviabiliza a contratação direta, desde que sejam respeitados os requisitos legais. Tal entendimento encontra respaldo no fato de que, se a presença de um corpo jurídico fosse impeditiva, o próprio artigo 6°, §1° da Lei nº 14.133/2021 reconhece os serviços advocatícios como técnicos e especializados.

Adicionalmente, a promulgação da Lei nº 14.039/2020, que alterou a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e o Decreto-Lei nº 9.295/1946, conferiu aos serviços prestados por advogados e contadores a natureza de serviços técnicos e singulares. A Lei nº 14.039/2020 foi integrada pela Lei nº 14.133/2021, reforçando a natureza técnica e singular dos serviços jurídicos e contábeis prestados por profissionais com notória especialização. Essa legislação estabelece que os serviços jurídicos são considerados de natureza técnica e singular quando há comprovação de notória especialização, caracterizada por qualificações como especialização, mestrado, doutorado, experiência prática, produção acadêmica (artigos científicos, capítulos ou livros), entre outros elementos.

Assim, o legislador presumiu a singularidade do objeto de contratação quando os serviços jurídicos forem executados por profissionais com notória especialização.



Neste contexto, observa-se que os requisitos de singularidade mencionados são plenamente atendidos pela equipe societária do escritório BARROS, FERNANDES & BORGNETH Advogados Associados, visto que essa possui vasta experiência na atuação junto a Municípios do estado do Maranhão.

Portanto, os fundamentos de singularidade e notória especialização estão amplamente atendidos e encontram respaldo nos artigos 6°, §1°, e 74, inc. III da Lei n° 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PROPRIAMENTE DITA.

Para a prestação de serviços contemplados nesta Proposta do escritório BARROS, FERNANDES & BORGNETH Advogados Associados, propõe os seguintes honorários:

 Remuneração Mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos todo mês até o fim do respectivo contrato que advir da aceitação desta proposta de serviços advocatícios.

5. TRIBUTOS E DESPESAS.

Os valores previstos nesta **Proposta** são brutos, englobando os tributos a serem pagos nas referidas faturas, contudo não contemplam as despesas inerentes à consecução dos serviços, tais como: passagens aéreas, transporte, cópias, emolumentos, que deverão ser arcadas pelo **Cliente** conforme solicitação formal dos advogados do escritório **BARROS**, **FERNANDES & BORGNETH Advogados Associados**.

No caso de desembolso de despesas pelo escritório, será emitido o aviso acompanhado dos respectivos comprovantes. Despesas de valor relevante somente serão incorridas com autorização do Cliente.



FORO E ELEIÇÃO. 6.

Fica o eleito o Foro da Comarca da Capital de São Luís - MA para qualquer questão decorrente desta proposta.

Atenciosamente,

São Luís - Maranhão, 30 de janeiro de 2025.

RUB.

ANTUNES:01166227332

FABIANA BORGNETH SILVA Assinado de forma digital por FABIANA ANTUNES:01166227332 ANTUNES:01166227332 Dados: 2025.01.30 13:37:06 -03:00'

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n° 08.989.489/0001-88

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES

Advogada/Sócia Administradora



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2025. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

EMPRESA: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88.



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TRIZIDELA DO VALE DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS"B.

- a) GILSON ALVES BARROS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7492 e no CPF sob o nº 740.876.733-91, nascido em 16/01/1978, natural de Santa Inês MA, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 14, complemento condomínio The Prime Residence, Quadra Beta, Calhau, CEP: 65071-380, na cidade São Luís, Estado do Maranhão;
- b) ENEAS GARCIA FERNANDES NETO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6756 e no CPF sob o nº 839.381.413-87, nascido em 13/11/1979, natural de São Luís MA, residente e domiciliado na Rua Mendes Frota, nº 03, Lote 03, Quadra 14, Cond. La Ville, Olho D'água na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.065-100;
- c) FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.611 e no CPF sob o nº 011.662.273-32 nascida em 17/09/1987, natural de São luís MA, residente e domiciliada na Rua das Buganvilas, nº 07, Residencial Pindaré, Novo Araçagy, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000;

Únicos sócios da sociedade de advogados BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede à Rua dos Ipês, nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís – MA, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 201, Livro B-03, Folha 130, com seus atos constitutivos arquivados em 08/08/2007, em Livro próprio, e também com registro no CNPJ nº 08.989.489/0001-88, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a sede da Sociedade de Advogados para a Rua dos Tremembes/Rua 40, 19 Sala 02, Calhau — São Luís- MA, 65.071-570.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social reconforme as cláusulas e condições seguintes:

Advogado DAB-MA 7.492

Fabiana Borgaeth Silva Antudes Advogada OABMA 18.811

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS TRIZIDELA DO VALE PROC. SOCIOL 201

Em face da sétima alteração contratual, e de acordo com o disposto do provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, consolida-se o Contrato Social da sociedade "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS"

- a) GILSON ALVES BARROS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito na OAB-MA sob nº 7492 e no CPF sob o nº 740.876.733-91, nascido em 16/01/1978, natural da cidade de Santa Inês MA, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 14, complemento condomínio The Prime Residence, Quadra Beta, Calhau, CEP: 65071-380, na cidade São Luís, Estado do Maranhão.
- b) ENEAS GARCIA FERNANDES NETO, brasileira, divorciado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6756 e no CPF sob o nº 839.381.413-87, nascido em 13/11/1979, natural de São Luís MA, residente e domiciliado na Rua Mendes Frota, nº 03, Lote 03, Quadra 14, Cond. La Ville, Olho D'água na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.065-100;
- c) FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.611 e no CPF sob o nº 011.662.273-32, residente e domiciliada na Rua das Buganvilas, nº 07, Residencial Pindaré, Novo Araçagy, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000;

Únicos sócios da sociedade de advogados BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede à Rua dos Ipês, nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís – MA, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 201, Livro B-03, Folha 130, com seus atos constitutivos arquivados em 08/08/2007, em Livro próprio, e também com registro no CNPJ nº 08.989.489/0001-88, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS".

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Enéas Garcia Fernances Advogado Adv

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua dos Tremembes/Rua 40, 19 Sala 02, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, ČEP nº 65.071-570

Fabiana Borgaeth Silva Advasa Advogada OABIMA 18.811 PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar. PROC.300101/2025

DO OBJETO

FLS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços. de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 08 de agosto de 2007.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	VIr. Unit.	Vir. Total
GILSON ALVES BARROS	2.022	10,00	20.220,00
ENEAS GARCIA FERNANDES NETO	2.022	10,00	20.220,00
FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES	956	10,00	9.500,00
TOTAL	5.000	10,00	R\$ 50.000,00

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas procurações outorgadas pelos clientes, os sócios serão nomeados individualmente, devendo constar dos instrumentos de mandatos, os seus respectivos números de inscrição junto a seccional da Ordem dos advogados do Brasil onde estiverem inscritos, bem como o nome e o numero de inscrição da própria sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que tas socios pelo saldo, na proporção em que tas socios pelo saldo de tas sector de tas socios pelo saldo de tas sector de tas sec OAB-MA sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração dos negócios sociais cabe a sócia FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, que usa o título de "Sócia Administradora".

> Fublana Borgneth Silve Advogada **OABIMA 18.811**

PARÁGRAFO PRIMEIRO É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios. PROC. 300101/20

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão ou não, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a este sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 3º: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º: A reunião será realizada mediante a presença dos sócios representando a majoria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quórum, nas demais convocações.

Parágrafo 6º: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Enéas Garcia Fernandes

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

OAB-MA 6.756 CLAUSULA NONA: Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas de capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

es Barros

Fabiana Borgneth Silva Advogada OABMA 18.811

Advogado/

Parágrafo único: Nos casos em que haja redução do número de sócios, à uni pessoalidade, a pluralidade, de sócios deverá ser constituída em até 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução da sociedade

PROC. 300101 /202* FLS. 063 RUB.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo antes disso, serem realizados balancetes de verificação a cada 03 (três) meses ou em outro prazo livremente determinado pelos sócios.

Parágrafo primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo segundo: Os haveres do sócio retirante serão pagos pela Sociedade em moeda corrente nacional, em 12 parcelas iguais e consecutivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) corrigidos monetariamente pelos índices oficiais, a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, não implicara em dissolução da sociedade. Caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres do sócio retirante, previstas na clausula anterior de haveres do sócio retirante, previstas na clausula anterior de haveres do sócio retirante.

Fabiana Borgneth Silva Antwers

Advogada OABMA 18.511

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 /2025 FLS. 064 RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

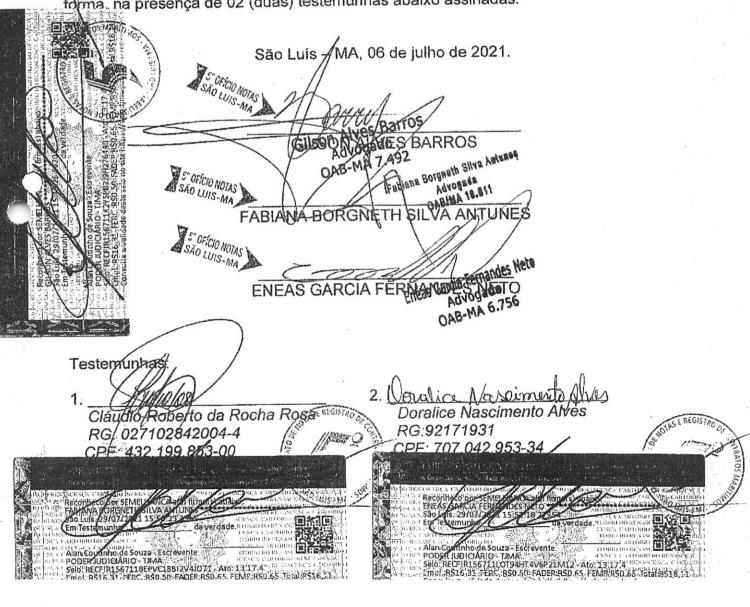
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, GILSON ALVES BARROS e ENEAS GARCIA FERNANDES NETO declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de São Luís - MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

por estarem justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.





Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, medial de o emprego de certificado digital emitido no ambito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3228716

Documento inicial - pags. 1-7



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 27/10/2021, às 15:29. VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA, em 27/10/2021, às 15:29. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código 3228-7161-34.

RUB. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTD. CNPJ nº 07.930.542/0001-02



ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.639.655-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830437800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 1 RUA E, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205040530, com sede Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.930.542/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRODUCAO MUSICAL SHOW MUSICAIS; SERVICO DE ILUMINACAO SONORIZACAO E PALCO; SERVICO DE ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS; LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CNAE FISCAL

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - produção musical

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.639.655-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830437800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 1 RUA E, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205040530, com sede Rua e, 18,

Reg: 81300001512790

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98427118 em 17/10/2023

17/10/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTD CNPJ nº 07.930.542/0001-02



Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.930.542/0001-02, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI,

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem sede: Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

PRODUCAO MUSICAL SHOW MUSICAIS; SERVICO DE ILUMINACAO SONORIZACAO E PALCO; SERVICO DE ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS; LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CNAE FISCAL

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - produção musical

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/04/2006 data do seu arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, com 600.000 (seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81300001512790

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98427118 em 17/10/2023

NADO DIGITALMENTE

//assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CSOhguYo7L6oX3v-gyCCng&chave2=BT-06aCCoMpeIH2nWncfRg

POR: 01563965569-ANTONIO LUCIANO BORGES DA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SERRINHA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRINHA-BA, 13 de outubro de 2023.

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

Req: 81300001512790

Página 3

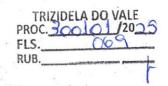
UCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98427118 em 17/10/2023

17/10/2023





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: CLAUDIO ALVES GOMES

REGISTRO.....: MA-010304/O-0 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: ****.071.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Braslleiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

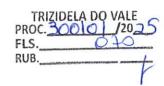
Emissão: MARANHÃO, 10/12/2024 as 09:46:47.

Válido até: 10/03/2025. Código de Controle: 385316.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.







CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 03, exercício 2023, contendo 69 folhas da sociedade denominada: "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS" sob Protocolo n.º 10.0000.2024.006970-3 (ID#7866800) desde 03 de junho de 2024, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429
E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#7867138

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 03/06/2024, às 11:32. GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 03/06/2024, às 11:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código 7867-138D-DA.

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2035 FLS. 0+1

TRIZIE	DELA DO VALE DO 101/2025
PROC.36	20101/2025
FLS.	Ottom Marie
RUB	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÁO IDENTIDADE DE ADVOGADA

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES

10611

FABIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA ANA MARIA BORGNETH DE ARAUJO

MATURALIDADE SÃO LUIS-MA DATA DE NACCIMENTO 17/09/1987

82 156727520003 - SSP MA

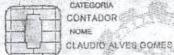
011.662.273-32

Proc. 10.0000.2023.003543-0 - ID#4941242 - Página 35 de 36. SGD 019
Online - Comissão de Sociedades de Advogados - 24/03/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA CONTADOR NOME

N' DO REGISTRO MA-010304/0-0

FILIAÇÃO

JOSE NILMAR GOMES

MARIA SOCORRO ALVES GOMES

Aws Games

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NATURALIDADE NACIONALIDADE NASCIMENTO 12/07/1981 BRASILEIRA SANTA INES-MA DIPLOMAÇÃO RG OPF 026346980 SSP-MA 17/12/2007 919.071.263-87 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) TITULO CENTRO UNIFERSITARIO DO MA-DICEUMA BACHAREL EM CIÈNCIAS CONTABEIS Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/o art. 1º da Lei nº 6,206/75. DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2011 Heraldo de Jesus Campelo PRESIDENTE DO CRO autinvient antage stelltis

AUTENTICAÇÃO
Conterido e achado conforme original apresentado
São Luís. 11/01/2020 09:28/07 2934
da verdade Francisco Césal Mender Philipiro Escrevente
PODER JUDICIABIO FINA
Selo: AULENIESS / 11 20 HUBBRAF DRAEB11 - Ato: 13.18
Emol. RS4 40 FERC. RS0 10 Total RS4.50
Lonsofte a validade deste velo no site https://selo.tjma.ius.br



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o enatible de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4949958

Documento inicial - pags. 1-36

TRIZIDELA DO VALE PROC. 3001 01 120 120



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 30/03/2023, às 15:34. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 30/03/2023, às 15:34. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código 4949-9582-58.



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 /2005 FLS. RUB.



ORDEM DOS AMVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO MARANHAO IDENTIDADE DE ADVOGADO

ENEAS GARCIA FERNANDES NETO

ELEASA EDAO BATISTA RODRIGUES FERNANDES SANDRA NAZARE AZEVEDO FERNANDES MATURALOSAC SÃO LUÍS-MA

0474 DE NASCHERES 13/11/1978

839.381.413-87 91A (APEDICO FA 02 26/10/2012



TRIZIDELA DO VALE PROC. 30010 1/2025 FLS. 0+9

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSEHO SECCIONAL DO MARANHAO

NAME

GLISON ALVES BARROS

NAME

LUIZ GONZAGA MARTINS BARROS

MA

7492 Materitypi 18751993G - SSPMA Goddon de 655468 e fectors SIM - Mundo Morento Adduns Dick.



PROC.	200	ioi	7/20	-
FLS	upromound of the	00	31	es e e e e
RUB.			nowie folker	

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SONSEHO SECTIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGABA

FABINA BORGNETH SILVA ANTUNES

FABINA BORGNETH SILVA ANTUNES

NUMBRIADO DE DESTRUMA

ANA MARIA BORGNETH DE ARALJO

NUMBRIADO

SAO LUÍS-MA

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

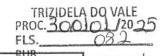
1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/1987

1705/19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

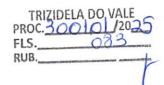
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.989.489/0001-88 MATRIZ	08.989.489/0001-88 CADASTEAL 08/08/2007				
NOME EMPRESARIAL BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS PORTE DEMAIS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 69.11-7-01 - Serviços advoc					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA Não informada	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 223-2 - Sociedade Simples					
R DOS TREMEMBES/RUA	40	NÚMERO 19 COMPLEME SALA 02	NTO		
	RRO/DISTRITO ALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA		
ENDEREÇO ELETRÓNICO FABIANABORGNETH@BFE	BADVOGADOS.ADV.BR	TELEFONE (98) 8408-9660			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 16:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 08.989.489/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:09:30 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: 5C84.3D1A.AD9F.3B24 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Certidão nº: 3970836/2025

Expedição: 22/01/2025, às 17:38:36

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.989.489/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11	
- []	Voltar
- 11	Voltar

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300101 J2025
FLS. 085
RUB.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.989.489/0001-88

Razão Social:

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS A

Endereço:

R DOS IPES 29 QUADRA 29 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-200

Imprimir

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima Identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

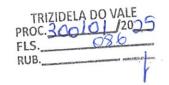
Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503241496363600

Informação obtida em 22/01/2025 17:40:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031280/25

Data da Certidão: 30/01/2025 09:07:04

CPF/CNPJ 08989489000188 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

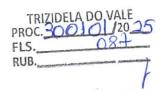
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/01/2025 17:04:47





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092714/24

Data da Certidão: 08/11/2024 07:37:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08989489000188

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2025 11:16:16



PREFEITURA DE SAO LUIS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



RUB.

CERTIDAO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00010072722025

Validade: 07/05/2025

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO AO IMOVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

Inscricao Imobiliaria: 08110105016100010
Endereco: RUA DOS TREMEMBES/RUA 40
Numero: 19
Complemento: SALA 01
Bairro: CALHAU
CEP: 65071570

ETCHACAC
Distrito: 8
Setor:11
Quadra: 105
Lote: 0161

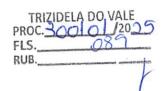
PROPTILE ANOS

992.253,103-82 - JULIA BACELAR BARROS
740.876.733-91 - GILSON ALVES BARROS

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em 07 de janeiro de 2025 às 11:03, sob o codigo de autenticidade nº 093B771B429D93DD05558DD0F93ECB5F.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

43788621/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

OU

CNPJ n. 08.989.489/0001-88

Certidão emitida em 07/01/2025, às 11:18:38 (data e hora de Bras(lia), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espolio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 Seção Judiciária; Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/01/2025, às 06:02:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

43788621

Código de Validação:

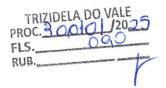
2AB4 4D37 47EC 69BB 1069 5C46 A4FD DDAE

Data da Atualização:

07/01/2025, as 06:02:08







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

43788690/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

OU

CNPJ n. 08.989.489/0001-88

Certidão emitida em 07/01/2025, às 11:19:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidão, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espolio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratultamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/01/2025, às 06:02:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

43788690

Código de Validação;

CB71 B7B1 1FBF B2CC E93D 1A1E 9850/2A7E

Data da Atualização:

07/01/2025, ás 06:02:08



FIS

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO (OAB/MA)

REQUERIMENTO - REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 02 REFERENTE 2022

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileiro, Advogado inscrito nos quadros da OAB/MA sob o nº 10.611, na qualidade de sócio administrador do Escritório de Advocacia BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, com seu contrato social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 1308, a fl. 175 do Livro nº C-11 de Registros de Sociedades de Advogados em 27/10/2021, inscrita no CNPJ n° 08.989.489/0001-88, vem à presença de Vossa Excelência, requerer registro do livro diário nº 01 referente a 2022.

Termos em que, pede deferimento.

São Luís, 20 de março de 2023

SILVA

FABIANA BORGNETH Assinado de forma digital por **FABIANA BORGNETH SILVA** ANTUNES:01166227332 ANTUNES:011662273 Dados: 2023.03.24 10:11:40 -03'00'

Fabiana Borgneth Silva Antunes

OAB/MA sob o nº 10.611

CNPJ - 42.934.662/0001-89 Rua dos Tremembes/Rua 40, 19, Sala 02, Calhau CEP: 65.075-770 São Luís - MA

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE FLS

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 1

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***32 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***32 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA, R DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 02, CALHAU - Cep: 65.071-570 REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 201 EM 08/08/2007.

CNPJ: 08.989.489/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61077006

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 1 de Janeiro de 2022

FABIANA BORGNETH SILVA Assinado de forma digital por FABIANA ANTUNES:01166227332

BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332 Dados: 2023.03.24 10:16:43 -03'00'

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 011.662.273-32

CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 Dados: 2023.03.20 10:42:11 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES Contador - CRC - 010304 CPF: 919.071.283-87

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2022 contendo 32 folhas servirá de Livro Diário nº 02 da Sociedade "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 201. Foi registrada no Liv. C-15, Fl. 188 na data de: 30/03/2023.

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE FLS. CGC CONTADORES

RUB. BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 2

Livro Diário Janeiro de 2022

	Janeiro de 202			
Data	Histórico		Débito	Crédito
02/01	VALOR REF IRPJ ADICIONAL 10% - 1° TRIMESTRE /2021		15.776,00	45 770 00
	VALOR REF IRPJ ADICIONAL 10% - 1° TRIMESTRE /2021 VALOR REF CLIENTES - 01/2022		15.776,00	15.776,00
	VALOR REF CLIENTES - 01/2022			15.776,00
		Total do dia :	31.552,00	31.552,00
03/01	VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS GILSON ALVES BARROS 2021		436.115,25	
	VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS GILSON ALVES BARROS 2021 VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENEAS GARCIA FERNANDES		115.131,10	436.115,25
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS ENEAS GARCIA FERNANDES		40.070.04	115.131,10
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS - FABIANA BORGNETH SILVA VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS - FABIANA BORGNETH SILVA		19.272,04	19.272,04
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS FABIANA BORGNETH SILVA		266.917,74	
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS FABIANA BORGNETH SILVA		000 000 00	266.917,74
	VALOR REF CLIENTES - 01/2022 VALOR REF CLIENTES - 01/2022		900.000,00	900.000,00
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS GILSON ALVES BARROS 2021		231.309,75	
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS GILSON ALVES BARROS 2021	IETO	EE2 202 00	231.309,75
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS ENEAS GARCIA FERNANDES N VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS ENEAS GARCIA FERNANDES N		552.293,90	552.293,90
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS FABIANA BORGNETH SILVA		28.960,22	
	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS FABIANA BORGNETH SILVA		<u></u>	28.960,22
		Total do dia :	2.550.000,00	2.550.000,00
05/01	VALOR REF SALARIOS - 12/2021		5.209,05	5.209,05
	VALOR REF SALARIOS - 12/2021	Total do dia :	5.209,05	5.209,05
07/04	VALOR REF FOTO 127021	Total do dia .	659,87	0.200,00
07/01	VALOR REF FGTS - 12/2021 VALOR REF FGTS - 12/2021		039,07	659,87
	The state of the s	Total do dia :	659,87	659,87
10/01	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 12/2021'		1.612,00	
10/01	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 12/2021'			1.612,00
		Total do dia :	1.612,00	1.612,00
11/01	VALOR REF ISS - 12/2021		668,52	
	VALOR REF ISS - 12/2021			668,52
		Total do dia :	668,52	668,52
17/01	VALOR REF INSS - 12/2021 VALOR REF INSS - 12/2021		1.929,02	1.929,02
	VALOR REF IMPOSTO 5952 - 12/2021		20,93	
	VALOR REF IMPOSTO 5952 - 12/2021	10000	05.00	20,93
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADRO DE SERVICO - 01 PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADRO DE SERVICO - 01	/2022 /2022	25,33	25,33
	VALOR REF NF 86087 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA	,	544,50	
	VALOR REF NF 86087 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		E40.47	544,50
	VALOR REF PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇS PJ - 01/2022 VALOR REF PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇS PJ - 01/2022		519,17	519,17
	VALORITIES PAONICINO DE PRESENTA O DE SERVIÇO DE SINESEE	Total do dia :	3.038,95	3.038,95
24/01	VALOR REF COFINS - 12/2021		18.600,00	
2,,01	VALOR REF COFINS - 12/2021			18.600,00
	VALOR REF PIS - 12/2021		4.030,00	4.030,00
	VALOR REF PIS - 12/2021 VALOR REF CLIENTES - 01/2022		400.000,00	4.000,00
	VALOR REF CLIENTES - 01/2022			400.000,00
		Total do dia :	422.630,00	422.630,00
31/01	PROVISAO REF PIS - 01/2022		1.722,50	
	PROVISAO REF PIS - 01/2022		7.950,00	1.722,50
	PROVISAO REF COFINS - 01/2022 PROVISAO REF COFINS - 01/2022		7.550,00	7.950,00
	PROVISAO REF CSLL - 01/2022		7.632,00	7 000 00
	PROVISAO REF CSLL - 01/2022			7.632,00

Saldo a transportar no dia:

17.304,50

17.304,50

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 3

Livro Diário Janeiro de 2022

		Janeiro de 2022		
Data	Histórico		Débito	Crédito
		Saldo a transportar da Folha: 2	17.304,50	17.304,50
31/01	PROVISAO REF IRPJ - 01/2022		12.720,00	12.720,00
	PROVISAO REF IRPJ - 01/2022 PROVISAO REF ADICIONAL DE FERIAS VENCI	IDAS - 01/2022	404,00	12.720,00
	PROVISAO REF ADICIONAL DE FERIAS VENCI		404,00	404,00
	PROVISAO REF FERIAS VENCIDAS - 01/2022	57.6 0112322	1.212,00	,
	PROVISAO REF FERIAS VENCIDAS - 01/2022			1.212,00
	PROVISAO REF ADICIONAL DE FERIAS PROPO		33,67	
	PROVISAO REF ADICIONAL DE FERIAS PROPO			33,67
	PROVISAO REF FERIAS PROPORCIONAIS - 01		101,00	404.00
	PROVISAO REF FERIAS PROPORCIONAIS - 01	/2022	E 256 06	101,00
	PROVISAO REF SALARIOS - 01/2022 PROVISAO REF SALARIOS - 01/2022		5.356,86	5.356.86
	VALOR REF RESCISAO - 01/2022		2.184,65	3.330,00
	VALOR REF RESCISAO - 01/2022		2.101,00	2.184,65
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 01/2022		420,53	
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 01/2022			420,53
	PROVISAO REF IRRF - 01/2022		24,00	
	PROVISAO REF IRRF - 01/2022			24,00
	PROVISAO REF FGTS - 01/2022		391,01	
	PROVISAO REF FGTS - 01/2022	0.0410000	000.00	391,01
	PROVISAO REF MULTA RESCISORIA DO FGTS		968,96	968.96
	PROVISAO REF MULTA RESCISORIA DO FGTS PROVISAO REF INSS PATRONAL - 01/2022	5 - 0 1/2022	1.408,83	900,90
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 01/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL - 01/2022		1.400,03	1.408,83
	PROVISAO REF ISS - 01/2022		739,86	
	PROVISAO REF ISS - 01/2022		,	739,86
	VALOR REF IRPJ - 12/2021		114.520,00	
	VALOR REF IRPJ - 12/2021			114.520,00
	VALOR REF CSLL - 12/2021		43.387,20	
	VALOR REF CSLL - 12/2021			43.387,20
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES		1.716,67	4 740 07
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES		4 050 04	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTE		1.259,34	1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTE VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTO		300,36	1.203,04
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTO		300,30	300,36
	VALORITIES DE REGINARIO DE EQUI AMERICA	Total do dia :	204.453,44	204.453,44
		Total da mân :	2 240 222 22	3.219.823,83
		Total do mês :	3.219.823,83	3.219.023,03
			4 470 OF	
07/02	VALOR REF SALARIOS - 01/2022		4.478,35	4.478,35
	VALOR REF SALARIOS - 01/2022		391,01	4.470,33
	VALOR REF FGTS - 01/2022 VALOR REF FGTS - 01/2022		331,01	391,01
	VALOR REF MULTA RESCISORIA - 01/2022		968,96	
	VALOR REF MULTA RESCISORIA - 01/2022		,	968,96
		- Total do dia :	5.838,32	5.838,32
40/00	VALOR REFLICATION CONTAREIS 04/00		1.612,00	2.222,222
10/02	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 01/20		1.012,00	1.612,00
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 01/20	-	4.040.00	
		Total do dia :	1.612,00	1.612,00
14/02	VALOR REF ISS - 01/2022		739,86	
	VALOR REF ISS - 01/2022	-		739,86
		Total do dia :	739,86	739,86
16/02	VALOR REF IRRF SALARIOS - 01/2022		24,00	
.0.02	VALOR REF IRRF SALARIOS - 01/2022		,	24,00
	VALOR REF INSS - 01/2022		1.829,36	
	VALOR REF INSS - 01/2022	_		1.829,36
		Total do dia :	1.853,36	1.853,36
19/02	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TO		25,33	
10/02	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TO		20,00	25,33
	THOUSENED INC. COLLEGES INC. IN THE LIDE TO			

25,33 25,33 Saldo a transportar no dia :

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 30010 12025
FLS. CGC C

CGC CONTADORES

Folha 4

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Livro Diário

	Fevereiro de 2	022		
Data	Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da	a Folha: 3	25,33	25,33
18/02	VALOR REF NF 87858 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		544,50	
10,02	VALOR REF NF 87858 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA			544,50
	VALOR REF PAGAMENTO SERVICOS PRESTADOS PJ - 02/2022		519,17	
	VALOR REF PAGAMENTO SERVICOS PRESTADOS PJ - 02/2022			519,17
		Total do dia:	1.089,00	1.089,00
24/02	VALOR REF IMPOSTO F0F2 01/2022		25,33	
21/02	VALOR REF IMPOSTO 5952 - 01/2022 VALOR REF IMPOSTO 5952 - 01/2022		20,00	25,33
	VALOR REF MULTA S/ IMPOSTO 5952 - 01/2022		0,08	20,00
	VALOR REF MULTA S/ IMPOSTO 5952 - 01/2022		0,00	0,08
	VALOR REF MOLTA ST MIN OSTO 3332 - 0 1/2022	Tatal da dia a	25,41	25,41
		Total do dia :		25,41
22/02	VALOR REF COFINS - 01/2022		7.950,00	
	VALOR REF COFINS - 01/2022		1 700 50	7.950,00
	VALOR REF PIS - 01/2022		1.722,50	4 700 50
	VALOR REF PIS - 01/2022	-		1.722,50
		Total do dia:	9.672,50	9.672,50
28/02	PROVISAO REF PIS - 02/2022		3.454,75	
20/02	PROVISAO REF PIS - 02/2022			3.454,75
	PROVISAO REF COFINS - 02/2022		15.945,00	
	PROVISAO REF COFINS - 02/2022			15.945,00
	PROVISAO REF CSLL - 02/2022		15.307,20	
	PROVISAO REF CSLL - 02/2022			15.307,20
	PROVISAO REF IRPJ - 02/2022		25.512,00	
	PROVISAO REF IRPJ - 02/2022			25.512,00
	PROVISAO REF SALARIOS - 02/2022		5.025,39	
	PROVISAO REF SALARIOS - 02/2022			5.025,39
	PROVISAO REF DIFERENCA SALARIAL - 02/2022		183,59	
	PROVISAO REF DIFERENCA SALARIAL - 02/2022			183,59
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 02/2022		414,26	
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 02/2022			414,26
	PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 02/2022		24,00	
	PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 02/2022			24,00
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 02/2022		1.369,92	
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 02/2022			1.369,92
	PROVISAO REF FGTS - 02/2022		416,71	140.74
	PROVISAO REF FGTS - 02/2022		700.00	416,71
	PROVISAO REF ISS - 02/2022		739,86	720.06
	PROVISAO REF ISS - 02/2022		1 716 67	739,86
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 02/2022		1.716,67	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 02/2022		1.259,34	1.7 10,07
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 02/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 02/2022		1.259,54	1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E OTENSILIOS - 02/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - (12/2022	300,36	1.200,01
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - (VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - (12/2022	500,00	300,36
	VALOR REP DEPRECIACAO DE EQUIPAMIENTOS DE INFORMATICA -		71.669.05	71.669,05
		Total do dia :	71.009,00	71.009,03
		Total do mês :	92.499,50	92.499,50
			4 770 72	
07/03	VALOR REF SALARIOS - 02/2022		4.770,72	4.770,72
	VALOR REF SALARIOS - 02/2022		416,71	4.770,72
	VALOR REF FGTS - 02/2022		410,71	416,71
	VALOR REF FGTS - 02/2022	-	5.407.40	
		Total do dia :	5.187,43	5.187,43
10/03	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 02/2022		1.612,00	
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 02/2022	-		1.612,00
		Total do dia:	1.612,00	1.612,00
11/00	VALOD DEC 100, 00/0000		739,86	
14/03	VALOR REF ISS- 02/2022		139,00	739,86
	VALOR REF ISS- 02/2022			
		Total do dia:	739,86	739,86

Saldo a transportar no dia : 25,33 0,00

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE
PROC.30010 12005
FLS. 096 CGG

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 5

Livro Diário Março de 2022

		Março de Zuzz		
Data	Histórico	Saldo a transportar da Folha: 4	Débito 25,33	Crédito 0,00
16/03	VALOR REF IMPOSTO 5952 - 02/2022			25,33
		Total do dia :	25,33	25,33
17/03	VALOR REF INSS - 02/2022 VALOR REF INSS - 02/2022		1.784,18	1.784,18
	VALOR REF INSS - 02/2022 VALOR REF IRRF SALARIOS - 02/2022		24,00	1.701,10
	VALOR REF IRRF SALARIOS - 02/2022		05.00	24,00
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TO PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TO	DMADRO DE SERVICO - 03/2022 DMADRO DE SERVICO - 03/2022	25,33	25,33
	VALOR REF NF 89556 - SERVIS ELETRONICA		544,50	
	VALOR REF NF 89556 - SERVIS ELETRONICA		E40.47	544,50
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PREST. VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PREST.		519,17	519,17
	VALORITACI MENTO SERVIÇÕO MEST	Total do dia :	2.897,18	2.897,18
24/03	VALOR REF COFINS - 02/2022		15.945,00	
2.1700	VALOR REF COFINS - 02/2022			15.945,00
	VALOR REF PIS - 02/2022		3.454,75	3.454,75
	VALOR REF PIS - 02/2022	Total do dia :	19.399,75	19.399,75
21/02	PROVISAO REF PIS - 03/2022	Total do dia .	2.525,25	10.000,10
31/03	PROVISAO REF PIS - 03/2022		2.020,20	2.525,25
	PROVISAO REF COFINS - 03/2022		11.655,00	44.055.00
	PROVISAO REF COFINS - 03/2022 PROVISAO REF CSLL - 03/2022		11.188,80	11.655,00
	PROVISAO REF CSLL - 03/2022		11.100,00	11.188,80
	PROVISAO REF IRPJ - 03/2022		18.648,00	10.010.00
	PROVISAO REF IRPJ - 03/2022 PROVISAO REF REF ADICIONAL DE 10% S/ IF	3 - 03/2022	31.920,00	18.648,00
	PROVISAO REF REF ADICIONAL DE 10% S/ II		01.020,00	31.920,00
	PROVISAO REF SALARIOS - 03/2022		5.025,39	E 025 20
	PROVISAO REF SALARIOS - 03/2022 PROVISAO REF DIFERNECA SALARIAL - 03/2	022	183,59	5.025,39
	PROVISAO REF DIFERNECA SALARIAL - 03/2			183,59
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 03/2022		414,26	414,26
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 03/2022 PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 03/2022		24,00	414,20
	PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 03/2022			24,00
	PROVISAO REF FGTS - 03/2022		416,71	416,71
	PROVISAO REF FGTS - 03/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL - 03/2022		1.369,92	410,71
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 03/2022			1.369,92
	PROVISAO REF ISS - 03/2022		739,86	739,86
	PROVISAO REF ISS - 03/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOE	S - 03/2022	1.716,67	759,00
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOE	S - 03/2022		1.716,67
	VALOR REF DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UT		1.259,34	1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMEN		300,36	1.200,01
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMEN	TOS DE INFORMATICA - 03/		300,36
		Total do dia :	87.387,15	87.387,15
		Total do mês :	117.248,70	117.248,70
			4 ==== ===	
05/04	VALOR REF SALARIOS - 03/2022		4.770,72	4.770,72
	VALOR REF SALARIOS - 03/2022	Total do dia :	4.770,72	4.770,72
07/04	VALOR REF FGTS - 03/2022	, our do did .	416,71	
07704	VALOR REF FGTS - 03/2022 VALOR REF FGTS - 03/2022		,,,,	416,71
		Total do dia :	416,71	416,71
10/04	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 03/2	2022	1.612,00	
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 03/2	200 St 70 W 180	2 200	1.612,00
		Total do dia :	1.612,00	1.612,00

Contábil Sal

TRIZIDELA DO VALE PROC.3000 /200 - CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 6

Livro Diário Abril de 2022

	Abril de 202		D/1-14-	0
Data	Histórico		Débito	Crédito
12/04	VALOR REF ISS- 03/2022 VALOR REF ISS- 03/2022		739,86	739,86
	VALORATE TOO OSTAGE	Total do dia :	739,86	739,86
18/04	VALOR REF INSS - 03/2022		1.784,18	
	VALOR REF INSS - 03/2022		25.22	1.784,18
	VALOR REF IMPOSTO 5952 - 03/2022 VALOR REF IMPOSTO 5952 - 03/2022		25,33	25,33
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 04/2022		25,33	
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 04/2022 VALOR REF NF 91577 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		544,50	25,33
	VALOR REF NF 91577 - SERVIS ELETRONICA DEPENSE LTDA VALOR REF NF 91577 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		344,00	544,50
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 04/2022		519,17	519,17
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 04/2022	Total do dia :	2.898,51	2.898,51
25/04	VALOR REF COEINS 02/2022	Total do dia .	11.655.00	2.000,0
25/04	VALOR REF COFINS - 03/2022 VALOR REF COFINS - 03/2022		11.000,00	11.655,00
	VALOR REF PIS - 03/2022		2.525,25	0.505.00
	VALOR REF PIS - 03/2022	Total do dia :	14.180,25	2.525,25 14.180,25
00/04	NALOR DEFIDE LAG TRIMECTRE (2002)	Total do dia .	88.800,00	14.100,20
28/04	VALOR REF IRPJ - 1° TRIMESTRE/2022 VALOR REF IRPJ - 1° TRIMESTRE/2022		88.800,00	88.800,00
		Total do dia :	88.800,00	88.800,00
29/04	VALOR REF IRRF SALARIOS - 03/2022		24,00	
	VALOR REF IRRF SALARIOS - 03/2022		0,63	24,00
	VALOR REF MULTA S/ IRRF SALARIOS - 03/2022 VALOR REF MULTA S/ IRRF SALARIOS - 03/2022		0,00	0,63
	VALOR REF CSLL - 1º TRIMESTRE/2022		34.128,00	24 420 0
	VALOR REF CSLL - 1º TRIMESTRE/2022		34.152,63	34.128,00 34.152,63
00/04	PROVIDE OF DIS AUROSS	Total do dia :	2.557,75	34.132,0
30/04	PROVISAO REF PIS - 04/2022 PROVISAO REF PIS - 04/2022		2.007,70	2.557,75
	PROVISAO REF COFINS - 04/2022		11.805,00	11.805,0
	PROVISAO REF COFINS - 04/2022 PROVISAO REF CSLL - 04/2022		11.332,80	11.605,0
	PROVISAO REF CSLL - 04/2022			11.332,8
	PROVISAO REF IRPJ - 04/2022 PROVISAO REF IRPJ - 04/2022		18.888,00	18.888,0
	PROVISÃO REF IRPJ - 04/2022 PROVISÃO REF SALARIOS - 04/2022		6.237,39	
	PROVISAO REF SALARIOS - 04/2022		102.50	6.237,3
	PROVISAO REF DIFERENCA SALARIAL - 04/2022 PROVISAO REF DIFERENCA SALARIAL - 04/2022		183,59	183,5
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 04/2022		505,16	
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 04/2022 PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 04/2022		24,00	505,1
	PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 04/2022 PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 04/2022		24,00	24,0
	PRIVISAO REF FGTS - 04/2022		513,67	513,6
	PRIVISAO REF FGTS - 04/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL - 04/2022		1.688,68	515,0
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 04/2022			1.688,6
	PROVISAO REF ISS- 04/2022 PROVISAO REF ISS- 04/2022		739,86	739.8
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 04/2022		1.716,67	
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 04/2022		1.259,34	1.716,6
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 04/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 04/2022		1.259,54	1.259,3
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA -	04/2022	300,36	000.0
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA -		E7 750 07	300,3 57.752,2
		Total do dia :	57.752,27	
		Total do mês :	205.322,95	205.322,9

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 /2025 **CGC CONTADORES**

nas Contábil Sql RUB. CGC C BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 7

Livro Diário Maio de 2022

Data	Histórico		Débito	Crédito
05/05	VALOR REF SALARIOS - 04/2022		5.891,82	
	VALOR REF SALARIOS - 04/2022			5.891,82
		Total do dia :	5.891,82	5.891,82
06/05	VALOR REF FGTS - 04/2022		513,67	513,67
	VALOR REF FGTS - 04/2022	Total do dia :	513,67	513,67
40/05	VALOR REFLICACIONADIOS CONTAREIS (M/2022)	Total do dia .	1.612,00	310,07
10/05	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 04/2022 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 04/2022		1.012,00	1.612,00
		Total do dia :	1.612,00	1.612,00
12/05	VALOR REF ISS - 04/2022		739,86	·
.200	VALOR REF ISS - 04/2022			739,86
		Total do dia :	739,86	739,86
16/05	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO DO TOMADOR DE SERVICO -		25,33	
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO DO TOMADOR DE SERVICO -			25,33
	VALOR REF NF 93574 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA VALOR REF NF 93574 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		544,50	544,50
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 05/2022		519,17	011,00
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 05/2022			519,17
		Total do dia :	1.089,00	1.089,00
19/05	VALOR REF IRRF SALARIOS - 04/2022		24,00	
	VALOR REF IRRF SALARIOS - 04/2022		2 402 84	24,00
	VALOR REF INSS - 04/2022 VALOR REF INSS - 04/2022		2.193,84	2.193,84
	VALOR REF IMPOSTO 5952 - 04/2022		25,33	•
	VALOR REF IMPOSTO 5952 - 04/2022			25,33
		Total do dia :	2.243,17	2.243,17
24/05	VALOR REF COFINS - 04/2022		11.805,00	44 005 00
	VALOR REF COFINS - 04/2022		2.557,75	11.805,00
	VALOR REF PIS - 04/2022 VALOR REF PIS - 04/2022		2.007,70	2.557,75
		Total do dia :	14.362,75	14.362,75
31/05	PROVISAO REF PIS - 05/2022		2.821,00	
	PROVISAO REF PIS - 05/2022			2.821,00
	PROVISAO REF COFINS - 05/2022		13.020,00	13.020,00
	PROVISAO REF COFINS - 05/2022 PROVISAO REF CSLL - 05/2022		12.499,20	10.020,00
	PROVISAO REF CSLL - 05/2022		•	12.499,20
	PROVISAO REF IRPJ - 05/2022		20.832,00	20.832,00
	PROVISAO REF IRPJ - 05/2022 PROVISAO REF ISS - 05/2022		739,86	20.632,00
	PROVISAO REF ISS - 05/2022			739,86
	PROVISAO REF SALARIOS - 05/2022		6.237,39	6 227 20
	PROVISAO REF SALARIOS - 05/2022 PROVISAO REF INSS SALARIOS - 05/2022		488,64	6.237,39
	PROVISAO REF INSS SALARIOS - 05/2022 PROVISAO REF INSS SALARIOS - 05/2022		400,04	488,64
	PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 05/2022		24,00	
	PROVISAO REF IRRF SALARIOS - 05/2022		498.99	24,00
	PROVISAO REF FGTS - 05/2022 PROVISAO REF FGTS - 05/2022		490,99	498,99
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 05/2022		1.640,40	
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 05/2022		1.716,67	1.640,40
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 05/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 05/2022		1.7 10,07	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 05/2022		1.259,34	
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 05/2022	1 2022	200.26	1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 05. VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 05.		300,36	300,36
	THE SECTION OF EACH PRIME TO DE MA CHARTIOT CO.	Total do dia :	62.077,85	62.077,85
		Total do mês :	88.530,12	88.530,12

Contábil Sql

PROC.3COLOL 12025
FLS. 099
RUB.

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 8

Livro Diário Junho de 2022

	Julilo de 2022		
Data	Histórico	Débito	Crédito
02/06	VALOR REF NF 000002510 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NF 000002510 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002521 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA VALOR REF NF 000002521 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA	25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS VALOR REF NF 000002517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	18.000,00	18.000,00
	VALOR REF NF 000002518 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	18.000,00	18.000,00
	VALOR REF NF 000002518 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS VALOR REF NF 000002514 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO	12.000,00	11
	VALOR REF NF 000002514 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO VALOR REF NF 000002512 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE	28.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002512 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE VALOR REF NF 000002519 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO	12.000,00	28.000,00
	VALOR REF NF 000002519 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO VALOR REF NF 000002520 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU	25.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002520 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU VALOR REF NF 000002515 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA	15.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002515 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002516 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -	30.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002516 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002509 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	17.000,00	30.000,00
	VALOR REF NF 000002509 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI VALOR REF NF 000002513 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO	6.500,00	17.000,00
	VALOR REF NF 000002513 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO	15.000,00	6.500,00
	VALOR REF NF 000002511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALOR REF NF 000002511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE		15.000,00
	Total do dia :	246.500,00	246.500,00
06/06	VALOR REF SALARIOS - 05/2022 VALOR REF SALARIOS - 05/2022	5.724,75	5.724,75
	Total do dia :	5.724,75	5.724,75
07/06	VALOR REF FGTS - 05/2022 VALOR REF FGTS - 05/2022	498,99	498,99
	Total do dia :	498,99	498,99
10/06	VALOR REF ISS - 05/2022	739,86	
	VALOR REF ISS - 05/2022 VALOR REF NF 000002523 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	30.000,00	739,86
	VALOR REF NF 000002523 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 05/2022	1.612,00	30.000,00
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 05/2022		1.612,00
	Total do dia :	32.351,86	32.351,86
17/06	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVICO - 06/2022 PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVICO - 06/2022	25,33	25,33
	VALOR REF NF 95627 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA	544,50	544,50
	VALOR REF NF 95627 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 06/2022 VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 06/2022	519,17	519,17
	Total do dia :	1.089,00	1.089,00
20/06	VALOR REF IRRF SALARIOS - 05/2022	24,00	
	VALOR REF IRRF SALARIOS - 05/2022 VALOR REF INSS - 05/2022	2.129,04	24,00
	VALOR REF INSS - 05/2022 VALOR REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO DO TOMADOR DE SERVICO - 05/2022	25,33	2.129,04
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO DO TOMADOR DE SERVICO - 05/2022		25,33
	Total do dia :	2.178,37	2.178,37
22/06	VALOR REF NF 000002528 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DOCA VALOR REF NF 000002528 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DOCA	11.000,00	11.000,00
	VALOR REF NF 000002530 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR	50.000,00	
	VALOR REF NF 000002530 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002527 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO	15.000,00	50.000,00
	VALOR REF NF 000002527 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO		15.000,00

Saldo a transportar no dia :

76.000,00

76.000,00

Contábil Sql

PROC.300 0 12025
FLS. 100
RUB. CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 9

Livro Diário Junho de 2022

	Junho de 20	22		
Data	Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar		76.000,00	76.000,00
22/06	VALOR REF NF 000002531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA	00	13.000,00	13.000,00
	VALOR REF NF 000002531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA VALOR REF NF 000002525 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEG		25.000,00	13.000,00
	VALOR REF NF 000002525 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEG		20.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU		14.000,00	
	VALOR REF NF 000002532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU			14.000,00
	VALOR REF NF 000002526 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO N		32.000,00	
	VALOR REF NF 000002526 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO N	NORTE	25 000 00	32.000,00
	VALOR REF NF 000002529 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002529 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA		25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002529 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA	Tatal da dia :	105.000.00	185.000,00
		Total do dia :	185.000,00	165.000,00
23/06	VALOR REF COFINS - 05/2022		13.020,00	12 020 00
	VALOR REF PIS - 05/2022 VALOR REF PIS - 05/2022		2.821,00	13.020,00
	VALOR REF PIS - 05/2022 VALOR REF PIS - 05/2022		2.021,00	2.821,00
	VALOR TEL TIO - 03/2022	Total do dia :	15.841,00	15.841,00
		Total do dia .	100000000000000000000000000000000000000	13.041,00
30/06	PROVISAO REF PIS APURAÇÃO - 06/2022		2.652,00	2.652,00
	PROVISAO REF PIS APURACAO - 06/2022 PROVISAO REF COFINS - 06/2022		12.240.00	2.052,00
	PROVISAO REF COFINS - 06/2022		12.240,00	12.240,00
	PROVISAO REF CSLL - 06/2022		11.750,40	
	PROVISAO REF CSLL - 06/2022			11.750,40
	PROVISAO REF IRPJ - 06/2022		19.584,00	
	PROVISAO REF IRPJ - 06/2022		00 500 00	19.584,00
	PROVISAO REF IRPJ ADICIONAL 10% - 06/2022		33.536,00	33.536,00
	PROVISAO REF IRPJ ADICIONAL 10% - 06/2022 PROVISAO REF Abono Pecuniário - 6/2022		808,00	33.330,00
	PROVISAO REF Abono Pecuniário - 6/2022		000,00	808,00
	PROVISAO REF Salário Base - 6/2022		4.621,39	
	PROVISAO REF Salário Base - 6/2022			4.621,39
	PROVISAO REF Adicional de Férias no Mês - 6/2022		538,67	200.22
	PROVISAO REF Adicional de Férias no Mês - 6/2022		0.050.00	538,67
	PROVISAO REF Valor Pago nas Férias - 6/2022 PROVISAO REF Valor Pago nas Férias - 6/2022		3.056,26	3.056,26
	PROVISÃO REF Valoi Pago has Penas - 0/2022 PROVISÃO REF Férias No Mês - 6/2022		1.616,00	3.000,20
	PROVISAO REF Férias No Mês - 6/2022		11010,00	1.616,00
	PROVISAO REF INSS Sobre Férias - 6/2022		175,74	
	PROVISAO REF INSS Sobre Férias - 6/2022			175,74
	PROVISAO REF Gratificação - 6/2022		183,20	400.00
	PROVISAO REF Gratificação - 6/2022 PROVISAO REF Adicional Abono Pecuniário - 6/2022		269,33	183,20
	PROVISAO REF Adicional Abono Pecuniário - 6/2022		209,55	269,33
	PROVISAO REF INSS - 6/2022		393,92	200,00
	PROVISAO REF INSS - 6/2022			393,92
	PROVISAO REF FGTS - 06/2022		556,74	
	PROVISAO REF FGTS - 06/2022			556,74
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 06/2022		1.830,25	4 020 25
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 06/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 06/2022		1.716,67	1.830,25
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 06/2022		1.7 10,07	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 06/2022		1.259,34	
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 06/2022			1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA -		300,36	
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA -	06/2022	700.00	300,36
	PROVISAO REF ISS - 06/2022		739,86	739,86
	PROVISAO REF ISS - 06/2022		07.000.10	
		Total do dia :	97.828,13	97.828,13
		Total do mês :	587.012,10	587.012,10
04/07	VALOR REF NF 000002535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE		15.000,00	
	VALOR REF NF 000002535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE			15.000,00

Saldo a transportar no dia : 15.000,00 15.000,00

Contábil Sql

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 10

Livro Diário Julho de 2022

	Juino de 2022			
Data	Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da F	folha: 9	15.000,00	15.000,00
04/07	VALOR REF NF 000002534 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NF 000002534 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002540 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDE	RA -	30.000,00	20.000,00
	VALOR REF NF 000002540 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDE			30.000,00
	VALOR REF NF 000002539 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE -		15.000,00	15 000 00
	VALOR REF NF 000002539 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - VALOR REF NF 000002543 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU	MA	25.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002543 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU		20.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002544 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA		25.000,00	
	VALOR REF NF 000002544 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA		20 200 00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002545 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS VALOR REF NF 000002545 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS		30.000,00	30.000,00
	VALOR REF NF 000002543 - MONICIPIO DE BANCEI (INTITADO VALOR REF NF 000002533 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI		17.000,00	00.000,00
	VALOR REF NF 000002533 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI		5370 H 5660 500 57-0 * 0-0 1050	17.000,00
	VALOR REF NF 000002538 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANE		12.000,00	40.000.00
	VALOR REF NF 000002538 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANI VALOR REF NF 000002542 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO	HAO	12.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002542 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO		12.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002536 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE		28.000,00	
	VALOR REF NF 000002536 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE			28.000,00
	VALOR REF NF 000002537 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO		6.500,00	6 500 00
	VALOR REF NF 000002537 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO VALOR REF NF 000002541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		18.000,00	6.500,00
	VALOR REF NF 000002541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		10.000,00	18.000,00
		Total do dia :	258.500,00	258.500,00
05/07	VALOR REF SALARIOS - 06/2022		4.410,67	
00/07	VALOR REF SALARIOS - 06/2022			4.410,67
		Total do dia :	4.410,67	4.410,67
07/07	VALOR REF FGTS - 06/2022		556,74	
	VALOR REF FGTS - 06/2022			556,74
		Total do dia :	556,74	556,74
10/07	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 06/2022		1.612,00	
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 06/2022			1.612,00
		Total do dia :	1.612,00	1.612,00
11/07	VALOR REF ISS - 06/2022		739,86	
	VALOR REF ISS - 06/2022	8		739,86
		Total do dia :	739,86	739,86
12/07	VALOR REF CLIENTES - 07/2022		375.000,00	
	VALOR REF CLIENTES - 07/2022			375.000,00
		Total do dia :	375.000,00	375.000,00
15/07	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 06/2022		25,33	
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 06/2022	1 <u></u>		25,33
		Total do dia :	25,33	25,33
18/07	VALOR REF INSS - 06/2022		2.399,91	
	VALOR REF INSS - 06/2022			2.399,91
	VALOR REF COFINS - 06/2022		12.240,00	12.240,00
	VALOR REF COFINS - 06/2022 PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 07/2022		25,33	12.240,00
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 07/2022		20,00	25,33
	VALOR REF NF 97710 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		544,50	
	VALOR REF NF 97710 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		E40.47	544,50
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 07/2022 VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 07/2022		519,17	519,17
	The state of the s	Total do dia :	15.728,91	15.728,91
22/07	VALOR REF NF 000002554 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU	, otal do dia .	14.000,00	10.720,81
22/01	VALOR REF NF 000002554 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU		14.000,00	14.000,00
	VALOR REF NF 000002553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO		13.000,00	
	VALOR REF NF 000002553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO			13.000,00

Saldo a transportar no dia : 27.000,00 27.000,00

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE PROC.30010112025 ELS._____CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIÁDOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 11

Livro Diário Julho de 2022

	Juino de 2022	4		
Data	Histórico		Débito	Crédito
22/07	Saldo a transportar da VALOR REF NF 000002550 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DOC		27.000,00 11.000,00	27.000,00
2201	VALOR REF NF 000002550 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DOC	•	11.000,00	
	VALOR REF NF 000002552 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002552 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR		50.000,00	50.000,00
	VALOR REF NF 000002532 * MIDNICA FIO DE SAO 305E DE NIDAMAN VALOR REF NF 000002547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	E DO	25.000,00	00.000,00
	VALOR REF NF 000002547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	DO	15.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO		15.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002548 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NO	RTE	32.000,00	32,000.00
	VALOR REF NF 000002548 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NO VALOR REF NF 000002551 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA	RIE	25.000,00	32.000,00
	VALOR REF NF 000002551 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA			25.000,00
		Total do dia :	185.000,00	185.000,00
25/07	VALOR REF PIS - 06/2022 VALOR REF PIS - 06/2022		2.652,00	2.652,00
	VALOR REF F13 - 00/2022	Total do dia :	2.652,00	2.652,00
26/07	VALOR REF IRPJ - 2° TRIMESTRE/2022	. 0.0. 00 0.0 .	92.840,00	•
20/01	VALOR REF IRPJ - 2° TRIMESTRE/2022			92.840,00
	VALOR REF CSLL - 2° TRIMESTRE/2022 VALOR REF CSLL - 2° TRIMESTRE/2022		35.582,40	35.582,40
	VALOR REP CSLE - 2" TRIMESTRE 2022	Total do dia :	128.422,40	128.422,40
30/07	PROVISAO REF Salário Base - 7/2022		6.237,39	
	PROVISAO REF Salário Base - 7/2022		183,59	6.237,39
	PROVISAO REF Gratificação - 7/2022 PROVISAO REF Gratificação - 7/2022		103,39	183,59
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 7/2022		24,00	24.00
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 7/2022 PROVISAO REF INSS - 7/2022		505,16	24,00
	PROVISAO REF INSS - 7/2022			505,16
		Total do dia :	6.950,14	6.950,14
31/07			3.051,75	3.051,75
	PROVISAO REF PIS APURACAO - 07/2022 PROVISAO REF COFINS APURACAO - 07/2022		14.085,00	
	PROVISAO REF COFINS APURACAO - 07/2022		13.521,60	14.085,00
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 07/2022 PROVISAO REF CSLL APURACAO - 07/2022		13.321,00	13.521,60
	PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 07/2022		22.536,00	22.536,00
	PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 07/2022 PROVISAO REF FGTS - 07/2022		513,67	22.550,00
	PROVISAO REF FGTS - 07/2022		4 000 00	513,67
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 07/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL - 07/2022		1.688,68	1.688,68
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 07/2022		1.716,67	
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 07/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 07/2022		1.259,34	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 07/2022		·	1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 0 VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 0	7/2022 7/2022	300,36	300,36
	PROVISAO REF ISS - 07/2022	112022	739,86	300,00
	PROVISAO REF ISS - 07/2022			739,86
		Total do dia :	59.412,93	59.412,93
		Total do mês :	1.039.010,98	1.039.010,98
	AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	•	25.000,00	
02/08	VALOR REF NF 000002557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPER VALOR REF NF 000002557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPER		25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002558 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO		6.500,00	e
	VALOR REF NF 000002558 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO VALOR REF NF 000002556 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS		30.000,00	6.500,00
	VALOR REF NF 000002556 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS			30.000,00

Saldo a transportar no dia : 61.500,00 61.500,00

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 /2025 CGC CONTADORES

RUB. BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 12

Livro Diário Acosto de 2022

	Agosto de 202	22		
Data	Histórico		Débito	Crédito
02/08	Saldo a transportar da Folha: 11 VALOR REF NF 000002555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI		61.500,00 17.000,00	61.500,00
	VALOR REF NF 000002555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	Total do dia :	70 500 00	17.000,00
U4/U6	VALOR REF NF 000002561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	Total do dia :	78.500,00 15.000.00	78.500,00
U4/U8	VALOR REF NF 000002561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE		15.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002567 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA	- ·······	25.000,00	. 3.222,30
	VALOR REF NF 000002567 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA		27 222 22	25.000,00
	VALOR REF NF 000002566 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU VALOR REF NF 000002566 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU		25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002560 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACO VALOR REF NF 000002560 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO D	DΕ	28.000,00	23.000,00
	VALOR REF NF 000002560 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO D			28.000,00
	VALOR REF NF 000002568 - AGROPECUARIA IND. SERRA GRANDE LTD		60.000,00	60.000,00
	VALOR REF NF 000002568 - AGROPECUARIA IND. SERRA GRANDE LTD VALOR REF NF 000002564 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	A	18.000,00	60.000,00
	VALOR REF NF 000002564 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS			18.000,00
	VALOR REF NF 000002565 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO		12.000,00	40 000 00
	VALOR REF NF 000002565 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO VALOR REF NF 000002559 - PREFEITURA MUNICIPAL DE		15.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002559 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALOR REF NF 000002559 - PREFEITURA MUNICIPAL DE		13.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002563 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARAI	NHAO	12.000,00	
	VALOR REF NF 000002563 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARAI			12.000,00
	VALOR REF NF 000002562 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEI VALOR REF NF 000002562 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEI		30.000,00	30.000,00
	VALOR REP NP 000002502 - PREFEITORA MONICIPAL DE LAGO DA FLI	Total do dia :	240.000,00	240.000,00
		Total do dia .	5.891.82	240.000,00
05/08	VALOR REF SALARIOS - 07/2022 VALOR REF SALARIOS - 07/2022		5.051,02	5.891,82
	VALOR REF FGTS - 07/2022		513,67	
	VALOR REF FGTS - 07/2022			513,67
		Total do dia :	6.405,49	6.405,49
10/08	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 07/2022		1.612,00	4 040 00
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 07/2022	·	4.040.00	1.612,00
		Total do dia :	1.612,00	1.612,00
11/08	VALOR REF ISS - 07/2022		739,86	739,86
	VALOR REF ISS - 07/2022	T-1-1 d- dia .	739,86	739,86
		Total do dia :	739,66 25,33	7 39,00
16/08	PROVISAO REF CSLL/COFINS /PIS TOMADOR DE SERVICO - 08/2022 PROVISAO REF CSLL/COFINS /PIS TOMADOR DE SERVICO - 08/2022		25,55	25,33
	VALOR REF NF 99104 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		544,50	
	VALOR REF NF 99104 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		C40.47	544,50
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 08/2022		519,17	519,17
	VĄLOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 08/2022	Total do dia :	1.089,00	1.089,00
		Tutal du tila .	2.193.84	1.000,00
17/08	VALOR REF INSS - 07/2022 VALOR REF INSS - 07/2022		۵. ۱۵۵٫۵۳	2.193,84
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 07/2022		25,33	
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 07/2022	· ·		25,33
		Total do dia :	2.219,17	2.219,17
22/08	VALOR REF NF 000002572 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DO	CA	11.000,00	44 000 00
	VALOR REF NF 000002572 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DO VALOR REF NF 000002569 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGR	CA DE DO	25.000,00	11.000,00
	VALOR REF NF 000002569 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGE VALOR REF NF 000002569 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGE	RE DO	20.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO)	15.000,00	45 000 00
	VALOR REF NF 000002571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA D	0	13.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA D VALOR REF NF 000002575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA D	0	10.000,00	13.000,00
	VALOR REF NF 000002574 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR		50.000,00	
	VALOR REF NF 000002574 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR		44,000,00	50.000,00
	VALOR REF NF 000002576 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU VALOR REF NF 000002576 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU		14.000,00	14.000,00
	VALOR INF 000002570-1 ILLI ETTOTA MOMONIAL DE SONORON			

128.000,00 128.000,00 Saldo a transportar no dia :

Contábil Sol

TRIZIDELA DO VALE PROC. 3001 01 /20 FLS.

GCC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 13

Livro Diário Acosto de 2022

Data	Histórico	Débito	Crédito
22/08	Saldo a transportar da Folha: 12 VALOR REF NF 000002573 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA	128.000,00 25.000,00	128.000,00
	VALOR REF NF 000002573 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002570 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE	32.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002570 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE VALOR REF IRRF - 07/2022 VALOR REF IRRF - 07/2022	24,00	32.000,00 24,00
	Total do dia :	185.024,00	185.024,00
1/08	VALOR REF COFINS - 07/2022	14.085,00	
	VALOR REF COFINS - 07/2022 VALOR REF PIS - 07/2022	3.051,75	14.085,00
	VALOR REF PIS - 07/2022 Total do dia:	17.136,75	3.051,75 17.136,75
/08	VALOR REF NF 000002577 - ELEIÇÁO 2022 EXPEDITO RODRIGUES SILVA JR VALOR REF NF 000002577 - ELEIÇÁO 2022 EXPEDITO RODRIGUES SILVA JR	50.000,00	50.000,00
	Total do dia :	50.000,00	50.000,00
า/กย	PROVISAO REF Salário Base - 8/2022	6.237.39	
1100	PROVISAO REF Salário Base - 8/2022	0.110.100	6.237,39
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 8/2022	24,00	24.00
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 8/2022 PROVISAO REF Gratificação - 8/2022	183,59	24,00 183,59
	PROVISAO REF Gratificação - 8/2022 PROVISAO REF INSS - 8/2022	542,67	100,00
	PROVISAO REF INSS - 8/2022		542,67
	PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 8/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 8/2022	416,82	416,82
	Total do dia :	7.404,47	7.404,47
1/08	PROVISAO REF PIS APURACAO - 08/2022	2.473,25	
	PROVISAO REF PIS APURACAO - 08/2022	11 115 00	2.473,25
	PROVISAO REF COFINS APURACAO - 08/2022 PROVISAO REF COFINS APURACAO - 08/2022	11.415,00	11.415,00
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 08/2022	10.958,40	10.958,40
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 08/2022 PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 08/2022 PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 08/2022	18.264,00	18.264,00
	PROVISAO REF Férias No Mês - 8/2022	1.511,52	
	PROVISAO REF Férias No Mês - 8/2022	100.00	1.511,52
	PROVISAO REF INSS Sobre Férias - 8/2022 PROVISAO REF INSS Sobre Férias - 8/2022	163,20	163,20
	PROVISAO REF Valor Pago nas Férias - 8/2022	1.852,16	1.852,16
	PROVISAO REF Valor Pago nas Férias - 8/2022 PROVISAO REF Adicional de Férias no Mês - 8/2022	503,84	
	PROVISAO REF Adicional de Férias no Mês - 8/2022	708,25	503,84
	PROVISAO REF - 8/2022 PROVISAO REF - 8/2022		708,25
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 08/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL - 08/2022	2.328,34	2.328,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 08/2022	1.716,67	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 08/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 08/2022	1.259,34	1.7 10,07
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 08/2022		1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 08/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 08/2022	300,36	300,36
	PROVISAO REF ISS - 08/2022	739,86	
	PROVISAO REF ISS - 08/2022		739,86
	Total do dia :	54.194,19	54.194,19
	Total do mês :	644.324,93	644.324,93
)5/09	VALOR REF SALARIOS - 08/2022	6.271,13	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100
	VALOR REF SALARIOS - 08/2022		6.271,13

Saldo a transportar no dia : 6.271,13 6.271,13 Contábil Sqi

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 12025

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 14

Livro Diário Setembro de 2022

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 13	6.271,13	6.271,13
05/09	VALOR REF FGTS - 08/2022	708,25	
	VALOR REF FGTS - 08/2022		708,25
	Total do dia :	6.979,38	6.979,38
06/09	VALOR REF NF 000002588 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO	12.000,00	
	VALOR REF NF 000002588 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO VALOR REF NF 000002581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002585 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -	30.000,00	,
	VALOR REF NF 000002585 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -		30.000,00
	VALOR REF NF 000002590 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA	25.000,00	05 000 00
	VALOR REF NF 000002590 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA VALOR REF NF 000002582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE	28.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE	20.000,00	28.000,00
	VALOR REF NF 000002587 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	18.000,00	•
	VALOR REF NF 000002587 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		18.000,00
	VALOR REF NF 000002583 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO	6.500,00	6.500,00
	VALOR REF NF 000002583 - INSTITUTO DE AGRONEGGCIOS DO VALOR REF NF 000002580 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	25.000,00	6.500,00
	VALOR REF NF 000002580 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002586 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO	12.000,00	
	VALOR REF NF 000002586 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO		12.000,00
	VALOR REF NF 000002578 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	17.000,00	17.000,00
	VALOR REF NF 000002578 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI VALOR REF NF 000002579 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	30.000,00	17.000,00
	VALOR REF NF 000002579 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	00.000,00	30.000,00
	VALOR REF NF 000002589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU	25.000,00	
	VALOR REF NF 000002589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU	45 000 00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002584 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA	15.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002584 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA Total do dia :	258.500,00	258.500,00
		•	230.300,00
10/09	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 08/2022 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 08/2022	1.612,00	1.612,00
	Total do dia :	1.612,00	1.612,00
		·	1.012,00
12/09	VALOR REF ISS - 08/2022	739,86	739,86
	VALOR REF ISS - 08/2022 Total do dia :	739,86	739,86
		•	100,00
15/09	VALOR REF NF 000002591 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002591 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO	35.000,00	35.000,00
	Total do dia :	35.000,00	35.000,00
		•	33.000,00
19/09	VALOR REF IRRF - 08/2022	24,00	24,00
	VALOR REF IRRF - 08/2022 VALOR REF INSS - 08/2022	3.034.21	2,,00
	VALOR REF INSS - 08/2022		3.034,21
	Total do dia :	3.058,21	3.058,21
20/09	VALOR REF NF 101887 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA	544,50	
20/00	VALOR REF NF 101887 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		544,50
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVIÇO -09/2022	25,33	05.00
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVIÇO -09/2022	519,17	25,33
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 09/2022 VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 09/2022	319,17	519,17
	Total do dia :	1.089.00	1.089,00
04100		11,415,00	,
21/09	VALOR REF COFINS - 08/2022 VALOR REF COFINS - 08/2022	11.410,00	11.415,00
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 08/2022	25,33	
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 08/2022	0.00	25,33
	VALOR REF MULTA S/ CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 08/2022 VALOR REF MULTA S/ CSLL/COFINS/PIS TOMADOR DE SERVICO - 08/2022	0,08	0,08
	VALOR REF PIS - 08/2022	2.473,25	5,50
	VALOR REF PIS - 08/2022	•	2.473,25

Saldo a transportar no dia : 13.913,66 13.913,66

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300 101 /2025
FLS. 106
RUB. ______

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 15

Livro Diário Setembro de 2022

	Setembro de	2022		
	Histórico Saldo a transporta		Débito 13.913,66	Crédito 13.913,66
21/09	VALOR REF NF 000002592 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLI VALOR REF NF 000002592 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLI		19.000,00	19.000,00
		Total do dia :	32.913,66	32.913,66
23/09	VALOR REF NF 000002600 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUF		14.000,00	
	VALOR REF NF 000002600 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUF VALOR REF NF 000002593 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALE		25.000,00	14.000,00
	VALOR REF NF 000002593 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALE	GRE DO		25.000,00
	VALOR REF NF 000002594 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO VALOR REF NF 000002594 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO		32.000,00	32.000,00
	VALOR REF NF 000002597 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	HOITE	25.000,00	02.000,00
	VALOR REF NF 000002597 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA VALOR REF NF 000002599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA	\ DO	13.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA		13.000,00	13.000,00
	VALOR REF NF 000002596 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° I VALOR REF NF 000002596 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° I		11.000,00	11 000 00
	VALOR REF NF 000002595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPRO 1 VALOR REF NF 000002595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFRE		15.000,00	11.000,00
	VALOR REF NF 000002595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFRE			15.000,00
	VALOR REF NF 000002598 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMA VALOR REF NF 000002598 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMA		50.000,00	50.000,00
	VILONIAL III COCCUE II	Total do dia :	185.000,00	185.000,00
0/09	PROVISAO REF PIS APURACAO - 09/2022		2.323,75	
	PROVISAO REF PIS APURAÇÃO - 09/2022		10.725.00	2.323,75
	PROVISAO REF COFINS APURACAO - 09/2022 PROVISAO REF COFINS APURACAO - 09/2022		10.725,00	10.725,00
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 09/2022		10.296,00	10.296,00
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 09/2022 PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 09/2022		17.160,00	10.290,00
	PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 09/2022		700.00	17.160,00
	PROVISAO REF ISS - 09/2022 PROVISAO REF ISS - 09/2022		739,86	739,86
	PROVISAO REF - 9/2022		658,17	050.47
	PROVISAO REF - 9/2022 PROVISAO REF INSS - 9/2022		649,53	658,17
	PROVISAO REF INSS - 9/2022		400.50	649,53
	PROVISAO REF Gratificação - 9/2022 PROVISAO REF Gratificação - 9/2022		183,59	183,59
	PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 9/2022		416,82	440.00
	PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 9/2022 PROVISAO REF Salário Base - 9/2022		7.626,78	416,82
	PROVISAO REF Salário Base - 9/2022		1.70	7.626,78
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 9/2022		24,00	24,00
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 9/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL - 09/2022		2.163,71	24,00
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 09/2022		1.716.67	2.163,71
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 09/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 09/2022		1.710,07	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS - 09/2022		1.259,34	1 250 34
	VALOR REF DEPRECIÁCAO MOVEIS E UTENSILIOS - 09/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	A - 09/2022	300,36	1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	A - 09/2022	22 640 00	300,36
	PROVISAO REF IRPJ ADICIONLA DE 10% - 3º TRIMESTRE/2022 PROVISAO REF IRPJ ADICIONLA DE 10% - 3º TRIMESTRE/2022		32.640,00	32.640,00
	THOUGHOUSE IN CASTOSTALABLE TO A CONTROL OF THE CON	Total do dia :	88.883,58	88.883,58
		Total do mês :	613.775,69	613.775,69
)3/10	VALOR REF NF 000002601 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI		17.000,00	
3, 10	VALOR REF NF 000002601 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI			17.000,00
	VALOR REF NF 000002602 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS VALOR REF NF 000002602 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS		30.000,00	30.000,00
	THE STATE OF THE S	Total do dia :	47.000,00	47.000,00

Contábil Sal

TRIZIDELA DO VALE PROC. 30010 1/2025 FLS. 104

PROC._

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0301-88 Registro: 201 (08/08/2007)

TRIZIDELA DO VALE

Folha 16

Livro Diário

	Outubro de 2022		FLS.	
Data	Histórico		RUB. Débito	Crédito
04/10	VALOR REF NF 000002606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE		15.000,00	
	VALOR REF NF 000002606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALOR REF NF 000002604 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO		35.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002604 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002613 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO		12.000,00	35.000,00
	VALOR REF NF 000002613 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO VALOR REF NF 000002614 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU		25.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002614 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU VALOR REF NF 000002611 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHA		12.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002611 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHA VALOR REF NF 000002616 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA	0	19.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002616 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002609 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - N	1A	15.000,00	19.000,00
	VALOR REF NF 000002609 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - N VALOR REF NF 000002615 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA	1A	25.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002615 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA VALOR REF NF 000002605 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002605 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NF 000002612 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		18.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002612 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS VALOR REF NF 000002610 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGÓ DA PEDRA	١-	30.000,00	18.000,00
	VALOR REF NF 000002610 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA VALOR REF NF 000002608 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO		6.500,00	30.000,00
	VALOR REF NF 000002608 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO VALOR REF NF 000002607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE		28.000,00	6.500,00
	VALOR REF NF 000002607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE	_		28.000,00
	T.	otal do dia :	265.500,00	265.500,00
05/10	VALOR REF NF 000002617 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002617 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA		19.000,00	19.000,00
	VALOR REF NF 000002619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA		19.000,00	19.000,00
	VALOR REF NF 000002618 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002618 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA		19.000,00	19.000,00
	VALOR REF SALARIOS - 09/2022 VALOR REF SALARIOS - 09/2022		7.553,66	7.553,66
		otal do dia :	64.553,66	64.553,66
07/40	VALOR REF FGTS - 09/2022		658.17	
0//10	VALOR REF FGTS - 09/2022			658,17
	Ţ	otal do dia :	658,17	658,17
10/10	VALOR REF ISS - 09/2022 VALOR REF ISS - 09/2022		739,86	739,86
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 09/2022 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 09/2022	_	1.612,00	1.612,00
	Т	otal do dia :	2.351,86	2.351,86
18/10	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVICO - 09/2022 VALOR REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVICO - 09/2022		25,33	25,33
	VALOR REF IRRF - 09/2022 VALOR REF IRRF - 09/2022		24,00	24,00
	VALOR REF INSS - 09/2022 VALOR REF INSS - 09/2022	_	2.813,24	2.813,24
	Т	otal do dia :	2.862,57	2.862,57
19/10	VALOR REF NF 103280 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA VALOR REF NF 103280 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA		544,50	544,50
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDOS DE TOMADOR DE SERVIÇO - PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDOS DE TOMADOR DE SERVIÇO -		25,33	25,33
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 10/2022 VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 10/2022		519,17	519,17
	**************************************	otal do dia :	1.089,00	1.089,00
24/10	VALOR REF NF 000002622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO		15.000,00	15.000,00

Saldo a transportar no dia : 15.000,00 15.000,00

TRIZIDELA DO VALE PROC.300101/20_35

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 17

Livro Diário Outubro de 2022

	Outraro de 2022		
Data	Histórico	Débito	Crédito
24/10	Saldo a transportar da Folha: 16 VALOR REF NF 000002627 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU	15.000,00	15.000,00
24/10	VALOR REF NF 000002627 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU	14.000,00	14.000,00
	VALOR REF NF 000002625 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR	50.000,00	
	VALOR REF NF 000002625 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR		50.000,00
	VALOR REF NF 000002621 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE VALOR REF NF 000002621 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE	32.000,00	32.000,00
	VALOR REF NF 000002626 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO	13.000,00	32.000,00
	VALOR REF NF 000002626 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO	*	13.000,00
	VALOR REF NF 000002623 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DOCA	11.000,00	44 000 00
	VALOR REF NF 000002623 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DOCA VALOR REF NF 000002624 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA	25.000,00	11.000,00
	VALOR REF NF 000002624 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA	20.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002620 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO	25.000,00	
	VALOR REF NF 000002620 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO	10.725,00	25.000,00
	VALOR REF COFINS - 09/2022 VALOR REF COFINS - 09/2022	10.725,00	10.725,00
	VALOR REF PIS - 09/2022	2.323,75	0000 Table 20 (0000 T
	VALOR REF PIS - 09/2022		2.323,75
	Total do dia :	198.048,75	198.048,75
27/10	VALOR REF IRPJ - 3° TRIMESTRE/2022	90.600,00	
	VALOR REF IRPJ - 3° TRIMESTRE/2022	04.770.00	90.600,00
	VALOR REF CSLL - 3° TRIMESTRE/2022 VALOR REF CSLL - 3° TRIMESTRE/2022	34.776,00	34.776,00
	Total do dia :	125.376,00	125.376,00
00110		649,53	120.010,00
30/10	PROVISAO REF INSS - 10/2022 PROVISAO REF INSS - 10/2022	049,55	649,53
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 10/2022	24,00	
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 10/2022	440.00	24,00
	PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 10/2022	416,82	416,82
	PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 10/2022 PROVISAO REF Gratificação - 10/2022	183,59	110,02
	PROVISAO REF Gratificação - 10/2022		183,59
	PROVISAO REF Salário Base - 10/2022	7.626,78	7.626,78
	PROVISAO REF Salário Base - 10/2022	8.900,72	8.900,72
	Total do dia :		0.500,72
31/10	PROVISAO REF PIS APURACAO - 10/2022 PROVISAO REF PIS APURACAO - 10/2022	3.220,75	3.220,75
	PROVISÃO REF PIS APURAÇÃO - 10/2022 PROVISÃO REF COFINS APURAÇÃO - 10/2022	14.865,00	
	PROVISAO REF COFINS APURACAO - 10/2022		14.865,00
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 10/2022	14.270,40	14.270,40
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 10/2022 PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 10/2022	23.784,00	14.270,40
	PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 10/2022 PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 10/2022		23.784,00
	PROVISAO REF ISS - 10/2022	739,86	720.96
	PROVISAO REF ISS - 10/2022	658,17	739,86
	PROVISAO REF - 10/2022 PROVISAO REF - 10/2022	030,17	658,17
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 10/2022	2.163,71	
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 10/2022	1 716 67	2.163,71
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 10/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 10/2022	1.716,67	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 10/2022 VALOR REF DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS - 10/2022	1.259,34	630 CO 630 CO 650 CO 65
	VALOR REF DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS - 10/2022		1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 10/2022	300,36	300,36
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 10/2022	62.978,26	62.978,26
	Total do dia :		
	Total do mês :	779.318,99	779.318,99
		47 000 00	
04/11	VALOR REF NF 000002628 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	17.000,00	17.000,00
	VALOR REF NF 000002628 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI		

Saldo a transportar no dia : 17.000,00 17.000,00

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

CGC CONTADORES

RUB. BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 18

Livro Diário Novembro de 2022

	Novembro de 2022		
Data	Histórico	Débito	Crédito
04/44	Saldo a transportar da Folha: 17	17.000,00	17.000,00
04/11	VALOR REF NF 000002643 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA VALOR REF NF 000002643 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA	25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002632 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002632 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	30.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA	15.000,00	
	VALOR REF NF 000002637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA		15.000,00
	VALOR REF NF 000002639 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO	12.000,00	42 000 00
	VALOR REF NF 000002639 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO VALOR REF NF 000002640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	18.000.00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS VALOR REF NF 000002640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	10.000,00	18.000,00
	VALOR REF NF 000002633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00	10.000,00
	VALOR REF NF 000002633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	•	15.000,00
	VALOR REF NF 000002636 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA	19.000,00	
	VALOR REF NF 000002636 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA		19.000,00
	VALOR REF NF 000002638 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -	30.000,00	20,000,00
	VALOR REF NF 000002638 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -	6.500,00	30.000,00
	VALOR REF NF 000002635 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO VALOR REF NF 000002635 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO	0.300,00	6.500,00
	VALOR REF NF 000002634 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE	28.000,00	0.000,00
	VALOR REF NF 000002634 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE		28.000,00
	VALOR REF NF 000002629 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	30.000,00	
	VALOR REF NF 000002629 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS		30.000,00
	VALOR REF NF 000002631 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO	35.000,00	05 000 00
	VALOR REF NF 000002631 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO	25 000 00	35.000,00
	VALOR REF NF 000002642 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU VALOR REF NF 000002642 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU	25.000,00	25.000.00
	VALOR REF NF 000002641 - PREFEITURA MONICIFAE DE TONIACO VALOR REF NF 000002641 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO	12.000,00	20.000,00
	VALOR REF NF 000002641 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO	12.000,00	12.000,00
	Total do dia :	312.500,00	312.500,00
	·		0.2.000,00
07/11	VALOR REF SALARIOS - 10/2022	7.553,66	7.553,66
	VALOR REF SALARIOS - 10/2022 VALOR REF FGTS - 10/2022	658,17	7.000,00
	VALOR REF FGTS - 10/2022 VALOR REF FGTS - 10/2022	000,11	658,17
	Total do dia :	8.211,83	8.211,83
			5.2.1.,55
10/11	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 10/2022	1.612,00	1.612,00
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 10/2022	4.640.00	
	Total do dia :	1.612,00	1.612,00
14/11	VALOR REF ISS - 10/2022	739,86	700.00
	VALOR REF ISS - 10/2022		739,86
	Total do dia :	739,86	739,86
16/11	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVICO - 10/2022	25,33	
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVICO - 10/2022		25,33
	VALOR REF IRRF - 10/2022	24,00	04.00
	VALOR REF IRRF - 10/2022	0.040.04	24,00
	VALOR REF INSS - 10/2022	2.813,24	2.813,24
	VALOR REF INSS - 10/2022 VALOR REF NF 104738 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA	544,50	2.010,24
	VALOR REF NF 104738 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA	0,50	544,50
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDOS TOMADOR DE SERVIÇO -	25,33	
	PROVISAO REF CSLL/COFINS/PIS RETIDOS TOMADOR DE SERVIÇO -		25,33
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 11/2022	519,17	540.47
	VALOR REF PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS PJ - 11/2022		519,17
	Total do dia :	3.951,57	3.951,57
22/11	VALOR REF NF 000002646 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO	15.000,00	
	VALOR REF NF 000002646 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO		15.000,00
	VALOR REF NF 000002644 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO	25.000,00	05 000 00
	VALOR REF NF 000002644 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO	44 000 00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002651 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU	14.000,00	14.000,00
	VALOR REF NF 000002651 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU VALOR REF NF 000002645 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE	32.000,00	14.000,00
	ANTOU UP IND ADMOST - I UP FLICKLY MORION OF OUR HAD IS ON HOLLE	22.000,00	

54.000,00 86.000,00 Saldo a transportar no dia:

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE PROC.360101 /2025 RUB.

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 08.989.469/9301-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 19

Livro Diário Novembro de 2022

	NOVEINDIO GE ZOZZ		
Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 18	86.000,00	54.000,00
2/11	VALOR REF NF 000002645 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE		32.000,00
	VALOR REF NF 000002648 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA	25.000,00	02.000,00
	VALOR REF NF 000002648 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA		25.000,00
	VALOR REF NF 000002649 - MUNICÁ PIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	50.000.00	20.000,00
	VALOR REF NF 000002649 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR		50.000,00
	VALOR REF NF 000002647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DOCA	11.000,00	
	VALOR REF NF 000002647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁP RD° DOCA		11.000,00
	VALOR REF NF 000002650 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO	13.000,00	
	VALOR REF NF 000002650 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO		13.000,00
	Total do dia :	185.000,00	185.000,00
	Total do dia .		103.000,00
3/11	VALOR REF COFINS - 10/2022	14.865,00	
	VALOR REF COFINS - 10/2022		14.865,00
	VALOR REF PIS - 10/2022	3.220,75	
	VALOR REF PIS - 10/2022		3.220,75
	Total do dia :	18.085,75	18.085,75
0/44	PROVICAG REE DIS ARUBACAO 11/2022	3.539,25	
0/11	PROVISAO REF PIS APURACAO - 11/2022 PROVISAO REF PIS APURACAO - 11/2022	3.333,23	3.539,25
	PROVISAO REF PIS APURACAO - 11/2022 PROVISAO REF COFINS APURACAO - 11/2022	16.335,00	0.000,20
	PROVISÃO REF COFINS APORAÇÃO - 11/2022	10.000,00	16.335,00
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 11/2022	15.681,60	10.000,00
		13.301,00	15.681,60
	PROVISAO REF CSLL APURAÇÃO - 11/2022	26.136,00	10.001,00
	PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 11/2022 PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 11/2022	20.130,00	26.136,00
		739.86	20.100,00
	PROVISAO REF ISS - 11/2022	705,00	739.86
	PROVISAO REF ISS - 11/2022	24,00	700,00
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 11/2022	24,00	24,00
	PROVISAO REF Imposto de Renda - 11/2022	7.626,78	2 1,0
	PROVISAO REF Salário Base - 11/2022	7.020,70	7.626,78
	PROVISAO REF Salário Base - 11/2022	3.309,53	7.020,7
	PROVISAO REF Adiantamento de 13º - 11/2022	0.000,00	3.309,53
	PROVISAO REF Adiantamento de 13º - 11/2022	183,59	0.000,0
	PROVISAO REF Gratificação - 11/2022	100,00	183,5
	PROVISAO REF Gratificação - 11/2022	649,53	100,0
	PROVISAO REF INSS - 11/2022	043,33	649,5
	PROVISAO REF INSS - 11/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 11/2022	416,82	040,0
		410,02	416,8
	PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 11/2022	922,93	, , , , ,
	PROVISAO REF - 11/2022	022,00	922,9
	PROVISAO REF - 11/2022	3.309,53	022,0
	VALOR REF ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO - 11/2022	0.000,00	3.309,5
	VALOR REF ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO - 11/2022	2.163,71	0.000,0
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 11/2022	2.100,71	2.163,7
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 11/2022	1.716,67	
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 11/2022	1.7 10,07	1.716,6
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 11/2022	1.259,34	,.
	VALOR REF DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 11/2022	1.255,54	1.259,3
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 11/2022	300,36	1.200,0
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 11/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 11/2022	300,30	300,3
		2121152	
	Total do dia :	84.314,50	84.314,5
	Total do mês :	614.415,51	614.415,5
	Total do moo .		
05/12	VALOR REF NF 000002662 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA	19.000,00	10.000
	VALOR REF NF 000002662 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA		19.000,0
	VALOR REF NF 000002656 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00	15.000
	VALOR REF NF 000002656 - PREFEITURA MUNICIPAL DE		15.000,0
	VALOR REF NF 000002660 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -	30.000,00	00 000
	VALOR REF NF 000002660 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -	100 200 - 20 202	30.000,0
		18.000,00	
	VALOR REF NF 000002663 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	16.000,00	10 000 0
	VALOR REF NF 000002663 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS VALOR REF NF 000002663 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS VALOR REF NF 000002654 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO	35.000,00	18.000,0

Saldo a transportar no dia:

117.000,00

82.000,00

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE RUB

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 20

Livro Diário Dezembro de 2022

	Dezembro de 2022		
Data	Histórico	Débito	Crédito
05/40	Saldo a transportar da Folha: 19 VALOR REF NF 000002654 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO	117.000,00	82.000,00
05/12	VALOR REF NF 000002654 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA	15.000,00	35.000,00
	VALOR REF NF 000002659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA	15.000,00	15.000,00
	VALOR REF NF 000002652 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	17.000,00	13.000,00
	VALOR REF NF 000002652 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI		17.000,00
	VALOR REF NF 000002666 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA	25.000,00	
	VALOR REF NF 000002666 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA		25.000,00
	VALOR REF NF 000002658 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO	6.500,00	
	VALOR REF NF 000002658 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO		6.500,00
	VALOR REF NF 000002653 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	30.000,00	
	VALOR REF NF 000002653 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS		30.000,00
	VALOR REF NF 000002665 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU	25.000,00	25 200 00
	VALOR REF NF 000002665 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU	12,000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002661 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO VALOR REF NF 000002661 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO	12.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	25.000,00	12.000,00
	VALOR REF NF 000002655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002664 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO	12.000,00	
	VALOR REF NF 000002664 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO		12.000,00
	VALOR REF NF 000002657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE	28.000,00	
	VALOR REF NF 000002657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE		28.000,00
	VALOR REF SALARIOS - 11/2022	7.553,66	
	VALOR REF SALARIOS - 11/2022		7.553,66
	Total do dia :	320.053,66	320.053,66
07/12	VALOR REF FGTS - 11/2022	922,93	
01/12	VALOR REF FGTS - 11/2022		922,93
	Total do dia :	922,93	922,93
			022,00
10/12	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 11/2022	1.612,00	1.612,00
	VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 11/2022	4.040.00	
	Total do dia :	1.612,00	1.612,00
16/12	VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES - 12/2022	20.000,00	
	VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES - 12/2022		20.000,00
	Total do dia :	20.000,00	20.000,00
10/12	VALOR REF IRRF - 11/2022	24,00	
10/12	VALOR REF IRRF - 11/2022	H 7 2	24,00
	VALOR REF INSS - 11/2022	2.813,24	
	VALOR REF INSS - 11/2022		2.813,24
	VALOR REF INSS PAGO ANTECIPADAMENTE - 13/2022	2.345,80	111100
	VALOR REF INSS PAGO ANTECIPADAMENTE - 13/2022	05.00	2.345,80
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVICO - 11/2022	25,33	25.22
	VALOR REF CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR DE SERVICO - 11/2022		25,33
	Total do dia :	5.208,37	5.208,37
20/12	VALOR REF NF 000002678 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	18.000,00	
20112	VALOR REF NF 000002678 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		18.000,00
	VALOR REF NF 000002687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO	13.000,00	
	VALOR REF NF 000002687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO		13.000,00
	VALOR REF NF 000002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU	14.000,00	44.000.00
	VALOR REF NF 000002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU	05 000 00	14.000,00
	VALOR REF NF 000002681 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA	25.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002681 - PRFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA	25.000,00	23.000,00
	VALOR REF NF 000002680 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU VALOR REF NF 000002680 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU	20.000,00	25.000,00
	VALOR REF NF 000002679 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO	12.000,00	
	VALOR REF NF 000002679 - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO		12.000,00
	VALOR REF NF 000002682 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE	32.000,00	
	VALOR REF NF 000002682 - PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE		32.000,00
	VALOR REF NF 000002676 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO	12.000,00	12.222.00
	VALOR REF NF 000002676 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO		12.000,00
	VALOR REF NF 000002672 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE	28.000,00	28.000,00
	VALOR REF NF 000002672 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE		26.000,00

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/205

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 21

Livro Diário Dezembro de 2022

Salida Iransportar da Folha: 20 179,000.00 179,000.	=	Dezembio de z	UZZ		
VALOR REF NF 000002673 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO	Data	Histórico		Débito	Crédito
VALOR REF NF 000002673 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO		Saldo a transportar da	Folha: 20	179.000.00	179.000,00
VALOR REF NF G00002673 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO VALOR REF NF G00002688 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS VALOR REF NF G00002688 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS VALOR REF NF G00002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAP RD' DOCA VALOR REF NF G00002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAP RD' DOCA VALOR REF NF G00002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAP RD' DOCA VALOR REF NF G00002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF G00002697 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA FEDRA- VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA FEDRA- VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA FEDRA- VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA FEDRA- VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE CARLITARERA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA FEDRA- VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA FEDRA- VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G00002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G000002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF G000002671 - PREFETURA	20/12	VALOR REF NF 000002673 - INSTITUTO DE AGRONEGOCIOS DO		6 500 00	•
VALOR REF NF 000002689 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS VALOR REF NF 000002689 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAP RO' DOCA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAP RO' DOCA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002697 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002671 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO PERDA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO PERDA- VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - NA VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - NA VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - NA VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - NA VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - NA VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - NA VALOR REF NF 000002677 - PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA QUINDA VALOR REF NF 000002678 - PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA QUINDA VALOR REF NF 000002678 - PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA QUINDA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA QUINDA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA QUINDA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAD JOAD BATISTA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA QUINDA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAD JOAD BATISTA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAD JOAD BATISTA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAD JOAD BATISTA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIP				0.000,00	6 500 00
VALOR REF NF 000002689 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS VALOR REF NF 000002684 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAP RO' DOCA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAP RO' DOCA VALOR REF NF 000002689 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA- VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE AFARRI VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE AFARRI VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO LA PEDRA- VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE CARLTAPERA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE MOVA CLINDA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE MOVA CLINDA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE MOVA CLINDA VALOR REF NF 000002687 - PREFETURA MUNICIPAL DE MOVA CLINDA VALOR REF NF 000002688 - PREFETURA MUNICIPAL DE MOVA CLINDA VALOR REF NF 000002688 - PREFETURA MUNICIPAL DE MATO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002688 - PREFETURA MUNICIPAL DE MATO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002688 - PREFETURA MUNICIPAL DE MATO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002688 - PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002688 - PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002688 - PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF				20,000,00	0.300,00
VALOR REF NF 000002864 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAP RO' DOCA VALOR REF NF 000002869 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002871 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002871 - PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002871 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO DA PEDRA VALOR REF NF 000002875 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO DA PEDRA VALOR REF NF 000002875 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO DA PEDRA VALOR REF NF 000002875 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO DA PEDRA VALOR REF NF 000002876 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO DA PEDRA VALOR REF NF 000002876 - PREFETURA MUNICIPAL DE CARLTA PERPA VALOR REF NF 000002877 - PREFETURA MUNICIPAL DE CARLTA PERPA VALOR REF NF 000002877 - PREFETURA MUNICIPAL DE CARLTA PERPA VALOR REF NF 000002877 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002877 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002877 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002877 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002877 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002877 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002878 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA MUNICIPAL DE LACO VERDE - MA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA MUNICIPAL DE MOVA OLINDA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA DE SAD JOA DE ARTISTA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA DE SAD JOA DE ARTISTA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA MUNICIPAL DE MOVA OLINDA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAD JOA DE ARTISTA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA MUNICIPAL DE SAD JOA DE ARTISTA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA DE SAD JOA DE ARTISTA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA DE SAD JOA DE ARTISTA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA DE SAD JOA DE ARTISTA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA DE SAD JOA DE ARTISTA VALOR REF NF 000002889 - PREFETURA MUNICIPAL				30.000,00	00 000 00
VALOR REF NF 00000289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002875 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002875 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VENDE - VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VENDE - VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VENDE - VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VENDE - MA VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VENDE - MA VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VENDE - MA VALOR REF NF 000002867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VENDE - MA VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VENDE - MA VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO		•			30.000,00
VALOR REF NF 000002699 - PREFETTURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO				11.000,00	
VALOR REF NF 00000269- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO VALOR REF NF 000002671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - 30.000,00 VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - 30.000,00 VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - 17.000,00 VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - 17.000,00 VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - 17.000,00 VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 25.000,00 VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 25.000,00 VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,00 VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,00 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,00 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,00 VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,00 VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODOFREDO 15.000,00 VALOR REF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 15.000,00 VALOR REF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 25.000,00 VALOR REF NF 000002689 - PREFEITURA DE SAO JOÁO BATISTA 25.000,00 VALOR REF NF 000002689 - PREFEITURA DE SAO JOÁO BATISTA 25.000,00 VALOR REF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF NF 000002689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.0		VALOR REF NF 000002684 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAP RD° DOC	CA		11.000,00
VALOR REF NF 000002671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALOR REF NF 000002671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA 30.000,00 VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA 30.000,00 VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA 40.000,00 VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI 71.000,00 VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI 71.000,00 VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 25.000,00 VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 30.000,00 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVA OLINDA 41.000,00 VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 45.000,00 VALOR REF NF 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 45.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 45.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNIC		VALOR REF NF 000002669 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE	DO	35.000,00	
VALOR REF NF 000002671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALOR REF NF 000002671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA 30.000,00 VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA 30.000,00 VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA 40.000,00 VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI 71.000,00 VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI 71.000,00 VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 25.000,00 VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 30.000,00 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 41.000,00 VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVA OLINDA 41.000,00 VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 45.000,00 VALOR REF NF 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 45.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 45.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 55.000,00 VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNIC		VALOR REF NF 000002669 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE	DO		35.000,00
VALOR REF NP 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - 30.000,00 VALOR REF NP 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - 17.000,00 VALOR REF NP 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - 17.000,00 VALOR REF NP 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI 17.000,00 VALOR REF NP 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI 25.000,00 VALOR REF NP 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 25.000,00 VALOR REF NP 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 25.000,00 VALOR REF NP 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 36.000,00 VALOR REF NP 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 36.000,00 VALOR REF NP 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 36.000,00 VALOR REF NP 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 40.000,00 VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROVA OLINDA 40.000,00 VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 56.000,00 VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 56.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA DE SAOJ DAO BATISTA 25.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA DE SAOJ DAO BATISTA 25.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 56.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 56.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 VALOR REF NP 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 66.000,00 PRO				15 000 00	
VALOR REF NF 000002675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF 100002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF NF 000002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 100002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF NF 000002688 - PREFEITURA DE SAOJ JOAO BATISTA VALOR REF NF NF 000002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF NF 000002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 100002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 1000002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 100002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 100002688 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 1				10.000,00	15 000 00
VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LASOR 17,000,00 VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI 17,000,00 VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 25,000,00 VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 25,000,00 VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA 36,000,00 VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 46,000,00 VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 47,000,00 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 47,000,000 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 47,000,000 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROYA OLINDA 47,000,000 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 47,000,000 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 47,000,000 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 47,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 47,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 47,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 47,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 47,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 47,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 47,000,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 42,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 56,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 56,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 56,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 56,000,000 VALOR REF OS 11,000,000,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 56,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 56,000,000,000,000 VALOR REF NF 13° 12,000,000,000,000 VALOR REF NF 13° 12,000,000,000,000,000,000 VALOR REF NF 13° 12,000,000,000,000,000,000,000,0			204	00 000 00	15.000,00
VALOR REF NP 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI VALOR REF NP 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NP 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NP 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NP 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NP 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NP 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NP 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NP 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA DE SAOL JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA DE SAOL JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA DE SAOL JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA DE SAOL JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA DE SAOL JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA DE SAOL JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA DE SAOL JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 0000026				30.000,00	
VALOR REF NP 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NP 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NP 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NP 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NP 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NP 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NP 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NP 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOVA OLINDA VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NP 000002683 - PREFEITURA DE SAÓ JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA DE SAÓ JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA DE SAÓ JOAO BATISTA VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NP 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF PIS 1170022 PROVISAO REF 13° 51270022 PROVISAO REF 13° 51270022 PROVISAO REF 13° 51270022 PROVISAO REF INS 13° 1270022 PROVISAO REF INS 13° 1270022 PROVISAO REF INS 13° 1270022 PROVISAO REF NS 51700NAL SOBRE 13° 1270022 PROVISAO REF NS 51700NAL SOBRE 13° 1270022 PROVISAO REF NS 51700NAL SOBRE 13° 1270022 PROVISAO REF PROVISAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBR			DRA-		30.000,00
VALOR REF NF 000002870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA VALOR REF NF 000002871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,0 VALOR REF NF 000002871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,0 VALOR REF NF 000002871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,0 VALOR REF NF 000002871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,0 VALOR REF NF 000002871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 19.000,0 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 19.000,0 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 15.000,0 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA DE SAD JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAD JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAD JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,0 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 26.000,0 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 27.000,0 VALOR REF OFINS - 11/2022 VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF OS 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF INS 13º - 12/2022 PROVISAO REF INS 19º - 10/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF INSO PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF FINS 10 PATRONAL PROPE 10 DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 50.000,00 50		VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI		17.000,00	
VALOR REF NF 000002874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15,000,00 VALOR REF NF 000002874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15,000,00 VALOR REF NF 000002877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 19,000,00 VALOR REF NF 000002877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 19,000,00 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 15,000,00 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 15,000,00 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 5,000,00 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 25,000,00 VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 25,000,000 VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 25,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 26,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 26,000,000 VALOR REF OS 11/2022 VALOR REF COPINS - 11/2022 VALOR REF SIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF DESCONTO de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF DESCONTO de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF PROSEDO DE NOS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR R		VALOR REF NF 000002667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI			17.000,00
VALOR REF NF 000002874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15,000,00 VALOR REF NF 000002874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15,000,00 VALOR REF NF 000002877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 19,000,00 VALOR REF NF 000002877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 19,000,00 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 15,000,00 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 15,000,00 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 5,000,00 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 25,000,00 VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 25,000,000 VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA 25,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 26,000,000 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 26,000,000 VALOR REF OS 11/2022 VALOR REF COPINS - 11/2022 VALOR REF SIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF DESCONTO de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF DESCONTO de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF PROSEDO DE NOS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR R		VALOR REF NF 000002670 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	Ą	25.000.00	
VALOR REF NF 000002674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA 15.000,00 VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 19.000,00 VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA DE NEVA OLINDA VALOR REF NF 000002685 - PREFEITURA DE SOLO OLINDA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA DE SOLO ADO BATISTA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF OCIPINS - 11/2022 VALOR REF OCIPINS - 11/2022 VALOR REF OCIPINS - 11/2022 VALOR REF DIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF DESCONTO de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF 18S 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF 18S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF MISTOR DE NOS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000				•	25 000 00
VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - NA VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF OSTA 11/2022 VALOR REF OSTA 11/2022 VALOR REF OSTA 11/2022 VALOR REF OSTA 11/2022 VALOR REF DES - 11/2022 VALOR REF DES - 11/2022 VALOR REF DES - 11/2022 VALOR REF DES SEMEN - 11/2022 PROVISAO REF DESCONTO de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 10 Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF NS SIS 13º - 12/2022 PROVISAO REF INS SIS 13º - 12/2022 PROVISAO REF INS SIS 13º - 12/2022 PROVISAO REF INS SIS PATRONAL SORRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF INS SPATRONAL SORRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF REFETTURA MUNICIPAL DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF OMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SORRE 2345.8 22/12 VALOR REF OMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SORRE PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Brinposto				15 000 00	20.000,00
VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 19,000,00 VALOR REF NF 000002873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 15,000,00 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO 15,000,00 VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA 25,000,00 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA 25,000,00 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25,000,00 VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 16,335,00 VALOR REF OCIPINS - 11/2022 16,335,00 VALOR REF COFINS - 11/2022 3,539,25 VALOR REF PIS - 11/2022 3,539,25 VALOR REF PIS - 11/2022 3,309,53 PROVISAO REF DESCONTO de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 3,309,53 PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 6,870,57 PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 538,87 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 538,87 PROVISAO REF INS 13° - 12/2022 24,00 PROVISAO REF INST 13° - 12/2022 24,00 PROVISAO REF INST 13° - 12/2022 2998,17 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 2,998,17 VALOR REF 13° SA				10.000,00	45 000 00
VALOR REF NF 000002877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SÁO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF OFINS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF DESCONTO de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF DESCONTO de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF RISS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF RISS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF RISS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF BROSS O 12/2022 PROVISAO REF RISS - 12/2022 PROVISAO REF BROSS O 12/2022 PROVISAO REF BROSS O 12/2022 PROVISAO REF BROSS O 12/				40.000.00	15.000,00
VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA AUDICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOÁO BATISTA 25.000,00 VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO 25.000,00 VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF DE 000002865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF COFINS - 11/20022 VALOR REF COFINS - 11/20022 VALOR REF DES - 11/20022 VALOR REF PIS - 11/20022 PROVISAO REF PIS - 11/20022 PROVISAO REF DES-CORTO de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 10S - 12/2022 PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 10S - 12/2022 PROVISAO REF INS S1 20/2022 PROVISAO REF INS S1 3º - 12/20022 PROVISAO REF INS SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/20022 PROVISAO REF INS S SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/20022 PROVISAO REF INS S PATRONAL SOBRE 13º - 12/20022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/20022 PROVISAO REF MORE SACORD DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF ODDO002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR TOtal do dia : 50.000,00 30112 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2002 PROVISAO REF Inspecto de Renda - 12/20022 PROVISAO REF Inspecto de Renda - 12/20022 PROVISAO REF BAIGIGGAD - 12/20022 PROVISAO REF B		VALOR REF NF 000002677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA	4	19.000,00	
VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF OFINS - 11/2022 VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF DIS - 11/2022 VALOR REF JIS - 11/2022 VALOR REF JIS - 11/2022 VALOR REF JIS - 11/2022 PROVISAO REF DIS - 11/2022 PROVISAO REF DIS - 11/2022 PROVISAO REF JIS - 11/2022 VALOR REF JIS - 11/2022 PROVISAO REF JIS SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF JIS SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF REF DIS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF NES PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF NES PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF NE DIS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF SALORIO PROSE PROVISAO REF JIS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF PROVISAO REF RABAR Total do dia : 50.000,00 50.000,00 30/12 PROVISAO REF JIS SALORIO PROSE PROVISAO REF JIS PR					19.000,00
VALOR REF NF 000002883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF OFINS - 11/2022 VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF DIS - 11/2022 VALOR REF JIS - 11/2022 VALOR REF JIS - 11/2022 VALOR REF JIS - 11/2022 PROVISAO REF DIS - 11/2022 PROVISAO REF DIS - 11/2022 PROVISAO REF JIS - 11/2022 VALOR REF JIS - 11/2022 PROVISAO REF JIS SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF JIS SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF REF DIS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF NES PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF NES PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF NE DIS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF JIS S PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF SALORIO PROSE PROVISAO REF JIS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF PROVISAO REF RABAR Total do dia : 50.000,00 50.000,00 30/12 PROVISAO REF JIS SALORIO PROSE PROVISAO REF JIS PR		VALOR REF NF 000002683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO)	15.000,00	
VALOR REF NF 000002886 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NE 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF COFINS - 11/20022 VALOR REF COFINS - 11/20022 VALOR REF PIS - 11/20022 VALOR REF PIS - 11/20022 PROVISAO REF PIS - 11/20022 PROVISAO REF DESCONTO de Adiantamento de 13° Salário - 12/20022 PROVISAO REF PIS - 10/2002 PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SAO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 485.268,12 485.268,12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF					15.000,00
VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA DE SAO JOÁO BATISTA VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF DIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF I3° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF NF 00000289 - MUNICA PIO DE SAO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,80 2.445,90 PROVISAO REF MIDROSIO dE Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF DIferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF DIferença Salarial - 12/				25 000 00	
VALOR REF NF 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF NF 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF COFINS - 1172022 VALOR REF COFINS - 1172022 VALOR REF COFINS - 1172022 VALOR REF PIS - 1172022 VALOR REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 1272022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 1272022 PROVISAO REF Jos Salário - 1272022 PROVISAO REF 19° Salário - 1272022 PROVISAO REF 19° Salário - 1272022 PROVISAO REF 19° Salário - 1272022 PROVISAO REF INSS 13° - 1272022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 1272022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 1272022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 1272022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF INFOSIO DE RIBAMAR VALOR REF INFOSIO DE RIBAMAR VALOR REF INFOSIO DE RIBAMAR VALOR REF RAIcional de Periculosidade - 30% - 1272022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 1272022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 1272022 PROVISAO REF Balário Base - 1272022 PROVISAO REF Salário Base - 1272022 PROVISAO REF Salário Base - 1272022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 1272022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12720				25.000,00	25,000,00
VALOR REF NF 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF ISS 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRR 13° - 12/2022 VALOR REF IRR 13° - 12/2022 VALOR REF IS SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% -					25.000,00
VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRST 13º - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE Total do dia : 485.268,12 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF MF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF MF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF MF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF MF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF INDSS - 12/2022 PROVISAO REF IMPOSTO de Renda - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF BASÍ Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF Diferenç		VALOR REF NF 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGR	E DO	25.000,00	
VALOR REF COFINS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 VALOR REF I3º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 VALOR REF GOMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,60 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF MF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF MF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF MF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		VALOR REF NF 000002685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGR	E DO		25.000,00
VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13º - 12/2022 PROVISAO REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF ISS SHARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF ISS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,8 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR 50.000,0 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		VALOR REF COFINS - 11/2022		16.335,00	
VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,8 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SAO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SAO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 485.268,12 485.268,12 22/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		VALOR REF COFINS - 11/2022			16.335,00
VALOR REF PIS - 11/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRS 13º - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,8 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia: 485,268,12 485,268,12 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia: 50,000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022				3.539.25	
PRCVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 3.3.09,53 PRCVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13° Salário - 12/2022 6.870,57 PRCVISAO REF 13° Salário - 12/2022 6.870,57 PRCVISAO REF 13° Salário - 12/2022 538,87 PRCVISAO REF 13° Salário - 12/2022 538,87 PRCVISAO REF 13° Salário - 12/2022 538,87 PRCVISAO REF INSS 13° - 12/2022 24,00 PRCVISAO REF INSS 13° - 12/2022 24,00 PRCVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 298,17 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 2998,17 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 2998,17 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 2998,17 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 18,06,93 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 18,06,93 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 18,06,93 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 18,06,93 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 18,06,93 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 18,06,93 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,80 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,80 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR 50.000,00 20/12 PROVISAO REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 445,99 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 79ROVISAO REF INSS - 12/2022 79ROVISAO REF INSS - 12/2022 79ROVISAO REF Salário Base - 12/2022 79ROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 79ROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 79ROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 700,000,000 700,0				0.000,20	3 530 25
PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRS 13º - 12/2022 PROVISAO REF IRS 13º - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13º - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF INFO00002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF INFO00002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF INFO00002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF RADICIONAL DE PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF INFO - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022				2 200 52	0.000,20
PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRSF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF IRSP 13° T- 12/2022 PROVISAO REF IRSP 13° T- 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF RE GERTÍFICAÇÃO - 12/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF RISS - 12/2022 PROVISAO REF RISS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022		3.309,53	0.000.50
PROVISAO REF 13° Salário - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF REFINES DE CONTROL DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF REFINES DE CONTROL DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF REFINES DE CONTROL DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF REFINES DE CONTROL DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NE 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR TOTAL dO día : 50.000,00 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do día : 9.790,73 9.790,10 9.790,10 9.790,10 9.790,10 9.790,10 9.790,10 9.790,10 9.790,10 9.790,10 9.790		PROVISAO REF Desconto de Adiantamento de 13º Salário - 12/2022			3.309,53
PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022		6.870,57	
PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF SAIGE DE PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF GRAIfficação - 12/2022 PROVISAO REF GRAIfficação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salária - 12/2022		PROVISAO REF 13º Salário - 12/2022			6.870,57
PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002089 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR R				538.87	
PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022					538,87
PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022				24.00	333,3
VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 2.998,17 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 2.998,17 VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 1.806,93 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 1.806,93 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 1.806,93 PROVISAO REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,80 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE 2.345,80 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR 50.000,00 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR 50.000,00 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR 50.000,00 Total do dia : 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 445,99 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 445,99 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 46,41 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 790,96 PROVISAO REF INSS - 12/2022 790,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 790,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 790,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 790,93,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 790,73 9,790,73 9,790,73				24,00	24.00
VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICA PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022			24,00
PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 50.000,00 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		VALOR REF 13° SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022		2.998,17	
PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		VALOR REF 13º SALARIO (PARCELA FINAL) - 12/2022			2.998,17
PROVISAO REF INSS PATRONAL SOBRE 13° - 12/2022 VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE Total do dia: 485.268,12 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia: 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022				1.806.93	
VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE Total do dia: 485.268,12 485.268,12 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia: 50.000,00 50.000,00 Total do dia: 50.000,00 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 445,99 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 446,41 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 46,41 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 790,966 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 790,990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7990,96 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 790,730,790,73 9,790,73					1 806 93
VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SOBRE Total do dia : 485.268,12 485.268,12 485.268,12 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 50.000,00 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022		PROVIDAD REF INGS PATRONAL SOURCE TO " 12/2022	DDF	2 245 80	1.000,00
Total do dia : 485.268,12 485.268,12 22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR 750.000,00 50.000,00 Total do dia : 50.000,00 Total do dia : 50.000,00 50.000,00 Total do dia : 50.000,		VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SO	BRE	2.345,60	0.045.00
22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia: 50.000,00 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia: 9.790,73 P.790,73 P.790,73		VALOR REF COMPENSACAO DE INSS PAGO ANTECIPADAMENTE SO	RKF		2.345,80
22/12 VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia: 50.000,00 50.000,00 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia: 9.790,73 P.790,73 P.790,73			Total do dia :	485.268.12	485.268,12
VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR Total do dia : 50.000,00 50.000,0 30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 445,99 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 46,41 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 46,41 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 7.990,73 9.790,73 9.790,73					
Total do dia : 50.000,00	22/12	VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR		50.000,00	
Total do dia : 50.000,00		VALOR REF NF 000002689 - MUNICÁ PIO DE SÁO JOSÉ DE RIBAMAR			50,000,00
30/12 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia: 9.790,73 9.790,7			Total da dia :	50,000,00	50,000,00
PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia : 9.790,73 9.790,7			Total do dia :	50.000,00	30.000,00
PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia : 9.790,73 9.790,7	30/12	PROVISAO REF Adicional de Periculosidade - 30% - 12/2022		445,99	
PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 46,41 PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 46,41 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 7.990,73 9.790,73 9.790,73					445,99
PROVISAO REF Imposto de Renda - 12/2022 46,4 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 183,59 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 Total do dia : 9.790,73 9.790,7				46.41	
PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia: 9.790,73 9.790,7				40,41	46.41
PROVISAO REF Gratificação - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF INSS - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia: 9.790,73 9.790,7				100 50	40,41
PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 Total do dia : 9.790,73 9.790,7		PROVISAO REF Gratificação - 12/2022		183,59	
PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,42 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,9 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 Total do dia : 9.790,73 9.790,7		PROVISAO REF Gratificação - 12/2022			183,59
PROVISAO REF INSS - 12/2022 730,- PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia : 9.790,73 9.790,7		PROVISAO REF INSS - 12/2022		730,42	
PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,96 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 Total do dia : 9.790,73 9.790,73					730,42
PROVISAO REF Salário Base - 12/2022 7.990,5 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 Total do dia : 9.790,73 9.790,7				7.990.96	
PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393,36 Total do dia : 9.790,73 9.790,73 9.790,73				· · 5177	7.990,96
PROVISAO REF Diferença Salarial - 12/2022 393, Total do dia : 9.790,73 9.790,7				303 36	
Total do dia : 9.790,73 9.790,				333,30	303 35
		PROVISAU REF Diferença Salarıal - 12/2022			393,30
A AAN MA			Total do dia:	9.790,73	9.790,73
31/12 PROVIDAD REF PIS APUKACAO - 12/2022 3.000,00	0444	DDO://OAO DEE DIG ADI/DACAO 40/0000		3 605 60	
	31/12	PROVIDAD REF PIS APURACAO - 12/2022		J.000,00	

Saldo a transportar no dia : 3.685,50 0,00

Contábil Soi

TRIZIDELA DO VALE PROC. 30010 1/202 RUB.

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.469/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 22

Livro Diário Dezembro de 2022

Data	Histórico Dezembro de 2022		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha	21	3.685,50	0,00
31/12	PROVISAO REF PIS APURACAO - 12/2022		3.003,30	3.685,50
	PROVISAO REF COFINS APURAÇÃO - 12/2022		17.010,00	3.063,30
	PROVISAO REF COFINS APURAÇÃO - 12/2022		17.010,00	17.010,00
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 12/2022		16.329,60	17.010,00
	PROVISAO REF CSLL APURACAO - 12/2022		17.7	16.329,60
	PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 12/2022		27.216,00	
	PROVISAO REF IRPJ APURACAO - 12/2022			27.216,00
	PROVISAO REF IRPJ ADICIONAL DE 10% - 12/2022		45.424,00	2000 CO
	PROVISAO REF IRPJ ADICIONAL DE 10% - 12/2022			45.424,00
	PROVISAO REF ISS - 12/2022		739,86	
	PROVISAO REF ISS - 12/2022			739,86
	PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022		11,21	
	PROVISAO REF IRRF 13° - 12/2022			11,21
	PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022		32,34	
	PROVISAO REF INSS 13° - 12/2022			32,34
	PROVISAO REF Complemento de 13º Salário - 12/2022		311,50	
	PROVISAO REF Complemento de 13º Salário - 12/2022			311,50
	PROVISAO REF - 12/2022		1.030,91	1 000 01
	PROVISAO REF - 12/2022		0.450.50	1.030,91
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 12/2022		2.452,56	0.450.50
	PROVISAO REF INSS PATRONAL - 12/2022		4 740 07	2.452,56
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 12/2022		1.716,67	4 740 67
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EDIFICACOES - 12/2022		1 250 24	1.716,67
	VALOR REF DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS 12/2022		1.259,34	1.259,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS - 12/2022 *** VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 12/2022		300,36	1.239,34
	VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 12/2022 VALOR REF DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 12/2022		300,30	300,36
	Transferência para conta resultado		3.818.000,00	300,00
	Transferência para conta resultado		0.010.000,00	8.878,32
	Transferência para conta resultado			34.027,50
	Transferência para conta resultado			157.050,00
	Transferência para conta resultado			3.618.044,18
	Transferência para conta resultado			76.400,66
	Transferência para conta resultado			2.113,27
	Transferência para conta resultado			1.284,74
	Transferência para conta resultado			5.920,70
	Transferência para conta resultado			7.182,07
	Transferência para conta resultado			24.075,64
	Transferência para conta resultado			8.254,89
	Transferência para conta resultado			393,36
	Transferência para conta resultado			1.077,33
	Transferência para conta resultado			5.989,50
	Transferência para conta resultado			19.344,00
	Transferência para conta resultado			20,93
	Transferência para conta resultado			150.768,00
	Transferência para conta resultado			394.800,00
	Transferência para conta resultado			0,79
	Transferência para conta resultado			20.600,04 15.112,08
	Transferência para conta resultado			300,36
	Transferência para conta resultado			
	Transferência para conta resultado		726 042 22	3.303,96
	Transferência para conta resultado		736.942,32	
	PROVISAO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2022		2.200.000,00	880.000,00
	PROVISAO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2022			880.000,00
	PROVISAO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2022			440.000,00
	PROVISAO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2022		0.070.100.17	
	Tota	al do dia :	6.872.462,17	6.872.462,17
	Total	do mês :	7.765.317,98	7.765.317,98

FABIANA BORGNETH Assinado de forma digital por SILVA

2

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332 ANTUNES:01166227332 Dados: 2023 03.24 10:12:45 2 -03'00'

87

CLAUDIO ALVES
GOMES:919071283

Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES
GOMES:91907128387
Dados: 2023.03.20 10:56:46 -03'00'

TRIZIDELA, DO, VALE PROC. 300101 2025

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

CGC CONTADORES

RUB. BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-83 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 23

Balancote	de V	erifica	ação
De 01/01/202	22 ate	31/12	/2022

Conto		MUZZ ale STITZI		Out dia .	Calda Atual
Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA	3.463,59 D	1.710.776,00	1.711.075,54	3.164,05 D
	Total do Gr	upo 3.463,59 D	1.710.776,00	1.711.075,54	3.164,05 D
BANCOS - CONT	AS COM MOVIMENTOS				
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL S/A CONTA 21524-	4 113.383,87 D	0,00	0,00	113.383,87 D
1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL S/A CONTA 31597-	•	0,00	0,00	108.650,01 D
1.1.1.02.0003	BANCO DO BRASIL S/A CONTA 38557-		0,00	0,00	7,01 D 222.040,89 D
	Total do Gre	upo 222.040,89 D	0,00	0,00	222.040,09 0
APLICACOES DE	E LIQUIDEZ IMEDIATA				
1.1.1.03.0003	APLICACOES BANCO DO BRASIL	2.794.153,37 D	0,00	0,00	2.794.153,37 D 2.794.153,37 D
	Total do Gr	upo 2.794.153,37 D	0,00	0,00	2.794.153,37 D
CLIENTES NACIO	ONAIS				
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	1.995.676,40 D	3.818.000,00	1.710.776,00	4.102.900,40 D
	Total do Gr	upo 1.995.676,40 D	3.818.000,00	1.710.776,00	4.102.900,40 D
IMPOSTOS A RE	CUPERAR				
1.1.2.06.0009	INSS A RECUPERAR	0,00	2.345,80	2.345,80	0,00
	Total do Gr	upo 0,00	2.345,80	2.345,80	0,00
	OS A FUNCIONARIOS				
1.1.2.08.0003	(-) ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO	0,00	3.309,53	3.309,53	0,00
1.1.2.08.0003	Total do Gr		3.309,53	3.309,53	0,00
A D. A A I T A BETAIT					
ADIANTAMENTO		420 445 25 D	0,00	436.115,25	0,00
1.1.2.13.0001 1.1.2.13.0002	GILSON ALVES BARROS ENEAS GARCIA FERNANDES NETO	436.115,25 D 115.131,10 D	0,00	115.131,10	0,00
1.1.2.13.0002	FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES		0,00	266.917,74	0,00
1.1.2.13.0004	FABIANA B DE ARAUJO SILVA	19.272,04 D	0,00	19.272,04	0,00
	Total do Gr	rupo 837.436,13 D	0,00	837.436,13	0,00
CREDITO/EMPR	ESTIMOS				
1,2,1,08,0001	EMPRESTIMOS A PJ (T.B. CONSTRUC	OE 22.278,97 D	0,00	0,00	22.278,97 D
1.2.1.08.0002	EMPRESTIMOS A PJ (H TEIXEIRA EMF		0,00	0,00	305.133,97 D
1.2.1.08.0003	ADIANTAMENTO DE CLIENTES - SLZ	10.223,32 D	0,00	0,00	10.223,32 D
1.2.1.08.0005	OPEN WINE	2.704,25 D	0,00	0,00	2.704,25 D 340.340,51 D
	Total do Gr	rupo 340.340,51 D	0,00	0,00	340.340,51 L
EDIFICACOES					
1.2.3.01.0001	TERRENOS	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 [
1.2.3.01.0002	IMOVEIS	513.000,00 D	0,00	0,00	513.000,00 E
	Total do Gr	rupo 515.000,00 D	0,00	0,00	515.000,00 C
MOVEIS E UTEN	NSILIOS				
1.2.3.02.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	151.121,06 D	0,00	0,00	151.121,06 E
	Total do Gi	rupo 151.121,06 D	0,00	0,00	151.121,06 E
VEICULOS					
1.2.3.03.0001	VEICULOS	77.728,00 D	0,00	0,00	77.728,00 [
	Total do G	rupo 77.728,00 D	0,00	0,00	77.728,00 E
MAQUINAS E E	OLIPAMENTOS				
1.2.3.05.0001	MAQUINAS, FER E EQUIPAMENTOS	29.724,58 D	0,00	0,00	29.724,58
1.2.3.05.0002	OUTRAS IMOBILIZACOES	3.183,64 D	0,00	0,00	3.183,64 [
	Total do G	rupo 32.908,22 D	0,00	0,00	32.908,22
BENFEITORIAS	E INSTALACOES				
1.2.3.07.0002	INSTALACOES	44.349,16 D	0,00	0,00	44.349,16 [
	Total do G		0,00	0,00	44.349,16
FOLIDAMENTO	S DE INFORMATICA				
1.2.3.08.0001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	18.021,31 D	0,00	0,00	18.021,31
1.2.0.00.0001	COMI O INDONEO E I EIM EIMOOO		-,50	-,	•

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

TRIZIDELA DO VALE PROC. 3 00101/2025

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 24

Balancete de Verificação De 01/01/2022 até 31/12/2022

	De 01/01/202		2022		
Conta	Nome Si	aldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Total do Grupo	18.021,31 D	0,00	0,00	18.021,31 D
/ \ DEDDECIACOE	CO A CUMMUN A DA C				- 80.00-30.00
(-) DEPRECIACOE					
1.2.3.10.0001	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE EDIF	148.770,00 C	0,00	20.600,04	169.370,04 C
1.2.3.10.0002	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOV	122.938,13 C	0,00	15.112,08	138.050,21 C
1.2.3.10.0003	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEIC	77.728,00 C	0,00	0,00	77.728,00 C
1.2.3.10.0005	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MAQ	32.908,22 C	0,00	0,00	32.908,22 C
1.2.3.10.0007	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENI	44.349,16 C	0,00	0,00	44.349,16 C
1.2.3.10.0008	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE EQUI	10.815,63 C	0,00	3.604,32	14.419,95 C
	Total do Grupo	437.509,14 C	0,00	39.316,44	476.825,58 C
SOFTWARE					
1.2.4.04.0001	SOFTWARE/PROGRAMA P/COBRANCA	5.499,33 D	0,00	0.00	5.499.33 D
1.2.4.04.0002	CRIACAO/MANUTENCAO SITE	5.360,90 D	0,00	0,00	5.360,90 D
1.2.1.01.0002	Total do Grupo	10.860,23 D	0,00	0,00	10.860,23 D
	Total Geral	6.605.589,73 D	5.534.431,33	4.304.259,44	7.835.761,62 D
PASSIVO					
FORNECEDORES	NACIONAIS				
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.989,50	5.989,50	0,00
	Total do Grupo	0,00	5.989,50	5.989,50	0,00
		1964			
OBRIGACOES TR	ABALHISTAS				
2.1.1.04.0001	SALARIOS A PAGAR	5.209,05 C	94.385,69	97.681,66	8.505,02 C
2.1.1.04.0009	INSS A PAGAR	1.929,02 C	30.063,10	31.349,40	3.215,32 C
2.1.1.04.0011	FGTS A PAGAR	659,87 C	7.883,85	8.254,89	1.030,91 C
	Total do Grupo	7.797,94 C	132.332,64	137.285,95	12.751,25 C
OBRIGACOES TR	BUTARIAS				
2.1.1.05.0001	IRPJ A RECOLHER	130.296,00 C	402.536,00	394.800,00	122.560,00 C
2.1.1.05.0004	ISS A RECOLHER	668,52 C	8.067,12	8.878,32	1.479,72 C
2.1.1.05.0005	PIS A RECOLHER	4.030,00 C	34.372,00	34.027,50	3.685,50 C
2.1.1.05.0006	COFINS A RECOLHER	18.600,00 C	158.640,00	157.050,00	17.010,00 C
2.1.1.05.0007	CSLL A RECOLHER	43.387,20 C	147.873,60	150.768,00	46.281,60 C 81,62 C
2.1.1.05.0008	IRRF SALARIOS	0,00	240,00	321,62 278,63	0,00
2.1.1.05.0021	CSLL/COFINS/PIS RETIDO TOMADOR SE	0,00	278,63	746.124,07	191.098,44 C
	Total do Grupo	196.981,72 C	752.007,35	746.124,07	191.030,44 C
LUCROS A DISTR	RIBUIR				
	GILSON ALVES BARROS	667.425,00 C	667.425,00	880.000,00	880.000,00 C
2.1.1.09.0001	ENEAS GARCIA FERNANDES NETO	667.425,00 C	667.425,00	880.000,00	880.000,00 C
2.1.1.09.0002 2.1.1.09.0003	FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES	315.150,00 C	315.150,00	440.000,00	440.000,00 C
2.1.1.09.0003	Total do Grupo	1.650.000,00 C	1.650.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00 C
	rotar do Grapo	1.000.000,00	110001000,00		
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	GILSON ALVES BARROS	20.220,00 C	0,00	0,00	20.220,00 C
2.4.1.01.0002	ENEAS GARCIA FERNANDES NETO	20.220,00 C	0,00	0,00	20.220,00 C
2.4.1.01.0003	FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES	9.560,00 C	0,00	0,00	9.560,00 C
	Total do Grupo	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
RESERVAS DE L	UCROS				1 0 10 000 11 0
2.4.2.02.0003	RESERVA DE LUCROS	1.243.608,11 C	0,00	0,00	1.243.608,11 C
	Total do Grupo	1.243.608,11 C	0,00	0,00	1.243.608,11 C
LUCDOS OU DOS	EJUIZOS ACUMULADOS				
		2 457 201 06 C	2.936.942,32	3.618.044,18	4.138.303,82 C
2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.457.201,96 C 3.457.201,96 C	2.936.942,32	3.618.044,18	4.138.303,82 C
	Total do Grupo	3.457.201,96 C	2.930.942,32	3.010.044,10	4.100.000,02 0
	Total Geral	6.605.589,73 C	5.477.271,81	6.707.443,70	7.835.761,62 C
RECEITAS					
	RESTACAO DE SERVICOS				
3.1.1.02.0001	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	3.818.000.00	3.818.000,00	0,00
3.1.1.02.0001	Total do Grupo	0,00	3.818.000,00	3.818.000,00	0,00
	Total do Stapo	5,00		,	-,

Contábil Sal

TRIZIDELA DO VALE FLS.

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 25

Balancete de Verificação De 01/01/2022 até 31/12/2022

	De 01/0	IIAUZZ a	16 31/12/	ZUZZ		
Conta	Nome	Saldo	Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
IMPOSTOS INCI	DENTES					
3.3.1.03.0004	ISS		0,00	8.878,32	8.878,32	0.00
3.3.1.03.0005	PIS		0,00	34.027.50	34.027,50	0.00
3.3.1.03.0006	COFINS		0.00	157.050,00	157.050,00	0.00
	Total do 0	Grupo	0,00	199.955,82	199.955,82	0,00
	Total		0,00	4.017.955,82	4.017.955,82	0,00
			-,			373.7.7
DESPESAS						
DESPESAS CON	1 PESSOAL					
4.1.1.01.0003	SALARIOS		0,00	76.400,66	76.400,66	0,00
4.1.1.01.0005	ADICIONAL PERICULOSIDADE		0,00	2.113,27	2.113,27	0.00
4.1.1.01.0008	GRATIFICACOES		0,00	1.284,74	1.284,74	0,00
4.1.1.01.0019	FERIAS		0,00	5.920,70	5.920,70	0,00
4.1.1.01.0020	13 SALARIO		0,00	7.182,07	7.182,07	0.00
4.1.1.01.0021	INSS		0,00	24.075,64	24.075,64	0,00
4.1.1.01.0022	FGTS		0,00	8.254,89	8.254,89	0,00
4.1.1.01.0034	DIFERENCA SALARIAL		0,00	393,36	393,36	0,00
4.1.1.01.0034	ABONO PECUNIARIO		0,00	1.077,33	1.077,33	0.00
4.1.1.01.0030	Total do (Grupo	0,00	126.702,66	126.702,66	0,00
DECDECACOED	AIC					
DESPESAS GER			0.20	5 000 50	F 000 F0	0.00
4.1.1.02.0008	SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ		0,00	5.989,50	5.989,50	0,00
4.1.1.02.0037	HONORARIOS CONTABEIS		0,00	19.344,00	19.344,00	0,00
	Total do 0	Brupo	0,00	25.333,50	25.333,50	0,00
DESPESAS TRIE	BUTARIAS	·				
4.1.1.03.0001	IMPOSTOS E TAXAS		0,00	20,93	20,93	0,00
4.1.1.03.0005	CSLL		0.00	150.768,00	150.768,00	0,00
4.1.1.03.0006	IRPJ		0,00	394.800,00	394.800,00	0,00
	Total do 0	Grupo	0,00	545.588,93	545.588,93	0,00
DESPESAS FINA	NCFIRAS					
4.1.1.04.0006	MULTAS		0,00	0,79	0,79	0,00
	Total do	Grupo	0,00	0,79	0,79	0,00
DEDDECIACAO	E AMORTIZACAO					
	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - E	DIEIC	0,00	20.600,04	20.600,04	0,00
4.1.1.05.0001			0,00	15.112,08	15.112,08	0.00
4.1.1.05.0002	DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO - N		0,00	300,36	300,36	0,00
4.1.1.05.0007	DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO - B			3.303,96	3.303,96	0,00
4.1.1.05.0008	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - E Total do		0,00	39.316,44	39.316,44	0,00
	Total	Geral	0,00	736.942,32	736.942,32	0,00

ATIVO	7.835.761,62 D
PASSIVO	7.835.761,62 C
RECEITAS	0,00
DESPESAS	0,00
Resultado	0,00

FABIANA BORGNETH SILVA

Assinado de forma digital por FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332 ANTUNES:01166227332 Dados: 2023.03.24 10:14:09 -03'00'

CLAUDIO ALVES

Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 GOMES:91907128387 Dados: 2023.03.20 10:43:33 -03'00'

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 011.662.273-32 CLAUDIO ALVES GOMES Contador - CRC - 010304 CPF: 919.071.283-87

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.189, conforme prevê o Art.9° do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/03/2023.

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 26

Demonstração do Resultado Encerrado em 🥞 de Dezembro de 2022

Elicerrauo elli k	, a de Dezembro de Z	022	
RECEITA OPERACIONAL			TRIZIDELA DO VALE
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	3.818.000,00C		PROC. 300 0 1 20
DEDI IOÕES DE DESETA		3.818.000,00C	FLS.
DEDUÇÕES DE RECEITA	0.070.000		RUB.
ISS PIS	8.878,32D		
COFINS	34.027,50 D		
COLINS	157.050,00D	100 055 020	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		199.955,82D	3.618.044,18C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			3.618.044,18C
DESPESAS OPERACIONAIS			0.010.044,100
SALARIOS	76.400,66D		
ADICIONAL PERICULOSIDADE	2.113,27D		
GRATIFICACOES	1.284,74D		
FERIAS	5.920,70D		
13 SALARIO	7.182,07D		
INSS	24.075,64D		
FGTS	8.254,89D		
DIFERENCA SALARIAL	393,36D		
ABONO PECUNIARIO	1.077,33D		
SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ	5.989,50D		
HONORARIOS CONTABEIS	19.344,00D		
IMPOSTOS E TAXAS	20,93D		
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - EDIFICA			
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - MOVEIS			
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - BENFEI			
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - EQUIPA	MENTOS DE INFORMAJUGAGO	404 070 FOD	
DECLUSION ANTES DAS DESETAS E DESPESAS FINANCEIE	14.6	191.373,53D	3.426.670,65C
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIR	CAS		3.426.670,63C
DESPESAS FINANCEIRAS	: 0,79D		
MULTAS	0,790	0.79D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		0,735	3.426.669.86C
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS			3.426.669,86C
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.			3.426.669,86C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO			150.768,00D
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			3.275.901,86C
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			394.800,00D
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			2.881.101,86C
	31 de Dezembro de 2022		
FABIANA BORGNETH Assinado de forma digital por		Assinado de for	rma digital por
SILVA FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332	CLAUDIO ALVES	CLAUDIO ALVE	S
ANTUNES:01166227332 Dados: 2023.03.24 10:14:33 -03'00'	GOMES:919071	28387 GOMES:919071 Dados: 2023.03	28387 .20 10:44:22 -03'00'
AINTOINES.0110022/332 08003.2023.03.24 10.14.33 03 00			
		NO ALLIED COME	

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 011.662.273-32 CLAUDIO ALVES GOMES Contador - CRC - 010304

CPF: 919.071.283-87

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.189, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/03/2023.

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.459/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 27

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300 0 1/20 25 FLS. 1/8

ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL
CAIXA GERAL
BANCOS - COI

BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

REALIZAVEL A CURTO PRAZO CLIENTES NACIONAIS

ATIVO NAO CIRCULANTE REALIZAVEL LONGO PRAZO CREDITO/EMPRESTIMOS

IMOBILIZADO
EDIFICACOES
MOVEIS E UTENSILIOS
VEICULOS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
BENFEITORIAS E INSTALACOES
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS

INTANGIVEL SOFTWARE 3.164,05 D 222.040,89 D 2.794.153,37 D

3.019.358.31 D

4.102.900,40 D 4.102.900,40 D 7.122.258.71 D

340 340 51 D

340.340.51 D

515.000,00 D 151.121,06 D 77.728.00 D 32.908.22 D 44.349.16 D 18.021,31 D 476.825.58 C

362.302,17 D

10.860,23 D ---- 10.860,23 D ---- 713,502,91 D

7.835.761,62 D

Total Geral do Ativo

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.189, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/03/2023.

Nasajon Sistemas

Contábil Sal

CGC CONTADORES

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIÁDOS

CNPJ: 08.989.439/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 28

Balanço Patrimonial Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

OBRIGACOES TRABALHISTAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS

LUCROS A DISTRIBUIR

12.751,25 C

TRIZIDELA DO VALE

RUB.

191.098,44 C 2.200.000,00 C

2.403.849.69 C

2.403.849,69 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

50.000.00 C

50,000,00 C

RESERVAS

RESERVAS DE LUCROS

1.243.608,11 C

1.243.608.11 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

4.138.303,82 C

4.138.303,82 C

5.431.911.93 C

Total Geral do Passivo

7.835.761,62 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

FABIANA BORGNETH

SILVA

Assinado de forma digital por **FARIANA BORGNETH SILVA** ANTUNES:01166227332

ANTUNES:01166227332 Dados: 2023.03.24 10:14:57

CLAUDIO ALVES

CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 Dados: 2023.03.20 10:45:30 -03'00' GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES

SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 011.662.273-32

CLAUDIO ALVES GOMES Contador - CRC - 010304 CPF: 919.071.283-87

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.189, conforme prevê o Art.9° do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/03/2023.

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300 0 1/20 FLS. RUB. Folha 29

BARROS, FERNARD CON BEST A SETH ADVOCADOS ASSOCIADOS CNPJ: 08.5 JCA 17.104-28 Registro: 201 (08/08/2007)
Rua dos Tromenbes/Rua 40, 1219. Julia 03, Baitro Calhad, CEP: 65.071-570, São Luis - MA

Cer ...shativo de Índices Ano: 2022

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7 122 258 71 340.340.51 2.403.849,69 0,00

AC + RLP ILG PC + ELP

ILG

7.462.599,22 2.403.849,69

3,10

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE 7.122.258,71 2.403.849,69

7.122.258,71 2.403.849,69

2,96

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 7.835.761.62 2.403.849,69 0.00

ISG

ISG AT PC + ELP

7.835.761,62 2.403.849,69

3.26

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGIVEL TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO 2.403.849.69 5,431,911,93

G8 38.54

2.403.849,69 5.431.911.62 GE 79,67

X 100

44.25%

FABIANA BORGNETH

Assinado de forma digital por FABIANA BORGNETH SILVA

X 100

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

SILVA

ANTUNES:01166227332 ANTUNES:01166227332 Dados: 2023.03.24 10:15:22 -03'00'

CLAUDIO ALVES

Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 GOMES:91907128387 Dados: 2023.03.20 10:52:33 -03'00'

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 011.662.273-32

CLAUDIO ALVES GOMES CONTADOR - CRC 010304 - MA CPF: 919.071.283-87

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.189, conforme prevê o Art.9° do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/03/2023.

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Rua dos Tremembés/Rua 40, Nº 19, Sala 02, Bairro Calhau, CEP: 65.071-570, São Luís – MA

NOTAS EXPLICATIVAS

Ano: 2022

Encerramento em 31 de dezembro de 2022

ATIVO CIRCULANTE

Nota 1 - Disponibilidade

Trata-se de valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Disponibilidade	R\$ 3.019.358,31

Nota 2 - Contas a Receber

As contas a receber representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Nacionais".

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Clientes Nacionais	R\$ 4.102.900,40

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nota 3 - Imobilizado

Trata-se do conjunto de bens relacionados com a manutenção da empresa e serve para uso na prestação de serviços para manter a empresa. Conforme Balanço Patrimonial. Os bens, Edificações, Móveis e Utensílios, Veículos, Máquinas e Equipamentos, Benfeitorias e Instalações e Equipamentos de Informática que simbolizam o ativo imobilizado têm um período limitado de vida útil econômica. Por esse motivo é que os bens materiais sofrem depreciação pelo mero desgaste do uso, devidamente registrado da conta "Depreciação Acumulada".

DESCRIÇÃO	31/12/2022
lmobilizado	R\$ 839.127,75
Depreciação Acumulada	(R\$ 476.825,58)
Total	R\$ 362.302,17

TRIZIDELA DO VALE PROC. ≾\O RUB. Folha 31

Nota 4 - Intangível

Trata-se de direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida). No Balanço Patrimonial está descrita na seguinte conta "Software".

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Software	R\$ 10.860,23

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 5 - Obrigações Trabalhistas e Tributárias

Trata-se das obrigações que a empresa tem como finalidade garantir alguns direitos aos profissionais que colaboram com a empresa. Bem como as obrigações que a empresa tem dos pagamentos dos tributos. No Balanço Patrimonial, está descrita nas seguintes contas:

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Obrigações Trabalhistas	R\$ 12.751,25
Obrigações Tributárias	R\$ 191.098,44

Nota 6 - Distribuição de Lucros

Trata-se dos lucros obtidos pela empresa na apuração do resultado do exercício a ser distribuído entre o(s) sócio(s). Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Lucros a Distribuir".

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Lucros a Distribuir	R\$ 2.200.000,00

N PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota 7 - Apuração do Resultado Patrimunia!

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2022, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(a) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

DESCRIÇÃO	31/12/2022
Lucros ou Prejuízos	R\$ 4.138.303,82
Acumulados	

FABIANA BORGNETH Assinado de form Sagnalpulis - M/A, 31 de dezembro de 2022.

SILVA ANTUNES:0116622733 Dados: 2023.03.24 10:15:47

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332

CLAUDIO ALVES GONES:91907128 ALVES GOMES:91907128387 Dadge: 2021.03.20 10:51.30 -0100

-03'00'

Fabiana Borgneth Silva Antunes

Claudio Alves Gomes CPF: 919.071.283-87 Contador CRC/MA - 010304

CPF: 011.662.273-32 Sócia Administradora

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Folha 32

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***32 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***32 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA, R DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 02, CALHAU - Cep: 65.071-570 REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 201 EM 08/08/2007.

CNPJ: 08.989.489/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61077006

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

TRIZIDELA DO VALE

CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

ANTUNES:01166227332

FABIANA BORGNETH SILVA Assinado de forma digital por FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332 Dados: 2023.03.24 10:16:15 -03'00'

> FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 011.662.273-32

CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 Dados: 2023.03.20 10:46:06 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES Contador - CRC - 010304 CPF: 919.071.283-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2022 contendo 32 folhas servirá de Livro Diário nº 02 da Sociedade "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 201.Foi registrada no Liv. C-15, Fl. 188 na data de: 30/03/2023.

TRIZIDELA DO VALE

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número:

Folha:

1

Contém este livro 69 folhas numeradas do No. 1 ao 69 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

3

Ramo Serviços advocatícios

Endereço Rua dos Tremembes/Rua 40, 19

Complemento: Sala 02

Bairro Calhau

Municipio: SAO LUIS

Estado MA

Inscrição no CNPJ 08.989.489/0001-88

Inscrição Estadual....:

Registro na junta....:

Inscrição Municipal.....: 61077006

SAO LUIS, 01/01/2023

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES Socia Administradora

CPF: 011.662.273-32

CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387 Dados: 2024.05.29 14:57:02 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES Reg. no CRC - MA sob o No. 010304 CPF: 919.071.283-87

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300 01 J202 RUB. Folha: 0062 Número livro: 0003

Empresa: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS 08.989.489/0001-88

Endereço: Rua dos Tremembes/Rua 40, 19, Sala 02, Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65071-570 Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/202
ATIVO	5.651.360,17D	7.835.761,621
ATIVO CIRCULANTE	5.178.559,44D	7.122.258,71
DISPONÍVEL	3.730.538,98D	3.019.358,31
CAIXA	2.030,00D	3.164,05
CAIXA GERAL	2.030,00D	3.164,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	232.048,88D	222.040,89
BANCO DO BRASIL 21524-4	97.137,39D	113.383,87
BANCO DO BRASIL 31597-4	134.911,49D	108.650,01
BANCO DO BRASIL 38557-3	0,00	7,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	3.496.460,10D	2.794.153,37
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	3.496.460,10D	2.794.153,37
CLIENTES	1.448.020,46D	4.102.900,40
DUPLICATAS A RECEBER	1.448.020,46D	4.102.900,40
CLIENTES DIVERSOS	1.448.020,46D	4.102.900,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	472.800,73D	713.502,91
OUTROS CRÉDITOS	131.000,00D	340.340,51
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	131.000,00D	330.117,19
EMPRESTIMOS A P.J (T.B. CONSTRUCCES)	0,00	22.278,97
•	0,00	305.133,97
EMPRESTIMOS A PJ (H TEIXEIRA EMP IMOB LTDA)	0,00	2.704,2
OPEN WINE BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	131.000,00D	2.704,2.
PROPERTY OF THE ANTI-CIPADAC	0,00	10.223,32
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		10.223,3
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - SLZ	0,00	10.223,3.
IMOBILIZADO	330.940,50D	362.302,17
IMÓVEIS	515.000,00D	515.000,00
TERRENOS	2.000,00D	2.000,00
EDIFÍCIOS / CASAS	513.000,00D	513.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	151.121,06D	151.121,06
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	151.121,06D	151.121,0
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.908,22D	32.908,22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.908,22D	32.908,2
VEÍCULOS	77.728,00D	77.728,00
VEÍCULOS	77.728,00D	77.728,00
OUTROS IMOBILIZADOS	62.370,47D	62.370,47
BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES	44.349,16D	44.349,1
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18.021,31D	18.021,3
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	5.910,58D	0,0
CONSORCIO BB EM ANDAMENTO	5.910,58D	0,
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	514.097,83C	476.825,5
1-1 DEPRELIACUES, AMURTI E EXAUS. ACUMUL	189.970,08C	169.370,0
	151.121,06C	138.050,2
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES	131.121.000	
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		32.908.2
 (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER 	32.908,22C	
 (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS 	32.908,22C 77.728,00C	77.728,0
 (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER 	32.908,22C	77.728,0 44.349,1
 (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS (-) DEPRECIAÇÕES DE BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES (-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIP. DE INFORMÁTICA 	32.908,22C 77.728,00C 44.349,16C	77.728,0 44.349,1 14.419,9
 (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS (-) DEPRECIAÇÕES DE BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES 	32.908,22C 77.728,00C 44.349,16C 18.021,31C	32.908,2 77.728,0 44.349,1 14.419,9 10.860,2: 10.860,2:

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 /20 FLS. RUB.

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

C.N.P.J.:

08.989.489/0001-88

Endereço: Rua dos Tremembes/Rua 40, 19, Sala 02, Calhau, SAO LUIS/MA, CEP 65071-570

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 0063 0003 Número livro:

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/202
PASSIVO 5	5.651.360,17C	7.835.761,620
PASSIVO CIRCULANTE	201.451,76C	2.403.849,690
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	192.455,84C	191.098,440
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	192.455,84C	191.098,440
ISS A RECOLHER	787,74C	1.479,72
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	102.179,69C	122.560,000
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	42.218,41C	46.281,60
IRRF A RECOLHER	0,00	81,620
PIS A RECOLHER	8.413,19C	3.685,50
COFINS A RECOLHER	38.830,11C	17.010,000
CRF A RECOLHER	26,70C	0,0
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.995,92C	12.751,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.258,87C	8.505,02
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.258,87C	8.505,02
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.737,05C	4.246,23
INSS A RECOLHER	2.787,00C	3.215,32
FGTS A RECOLHER	950,05C	1.030,91
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	0,00	2.200.000,00
DIVIDENDOS	0,00	2.200.000,00
GILSON ALVES BARROS	0,00	880.000,00
ENEAS GARCIA FERNANDES NETO	0,00	880.000,00
FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES	0,00	440.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.449.908,41C	5.431.911,93
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00
GILSON ALVES BARROS	20.220,00C	20.220,00
ENEAS GARCIA FERNANDES NETO	20.220,00C	20.220,00
FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES	9.560,00C	9.560,00
RESERVAS	1.243.608,11C	1.243.608,11
	1.243.608,11C	1.243.608,11
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1.243.608,11C	1.243.608,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.156.300,30C	4.138.303,82
	4.156.300,30C	4.138.303,82
LUCROS ACUMULADOS	4.156.300,30C	4.138.303,82

SAO LUIS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES Socia Administradora CPF: 011.662.273-32

CLAUDIO ALVES Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387

GOMES:91907128387

Dados: 2024.05.29 15:01:01-03:00'

CLAUDIO ALVES GOMES Reg. no CRC - MA sob o No. 010304 CPF: 919.071.283-87

TRIZIDELA DO VALE PROC. 3001C RUB. Folha 64

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007) Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 02, Calhau, CEP 65071-570, São Luís - MA

Demonstrativo de Índices Ano: 2023

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

5.178.559,44 131.000,00 201.451,76 0,00

ILG AC + RLP PC + ELP 5.309.559,44 201.451,76

26,36

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE 5.178.559,44 201.451.76

ILC

ILC

ISG

GE

ILG

5.178.559,44 201.451,76

25,71

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 5.651.360,17 201.451,76 0.00

ISG PC + ELP 5.651.360,17 201.451,76

28,05

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGIVEL TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO

201.451,76 5.449.908,41

ET X 100 201.451,76

5.449.908,41

X 100

3,70%

São Luís, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ALVES

Assinado de forma digital por CLAUDIO GOMES:91907128387 Dados: 2024.05.29 15:01:43 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES CONTADOR - CRC 010304 - MA CPF: 919.071.283-87

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 011.662.273-32

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TRIZIDELA DO VALE DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA FLS. 128 "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS" "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS"

- a) GILSON ALVES BARROS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7492 e no CPF sob o nº 740.876.733-91, nascido em 16/01/1978, natural de Santa Inês MA, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 14, complemento condomínio The Prime Residence, Quadra Beta, Calhau, CEP: 65071-380, na cidade São Luís, Estado do Maranhão;
- b) **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6756 e no CPF sob o nº 839.381.413-87, nascido em 13/11/1979, natural de São Luís MA, residente e domiciliado na Rua Mendes Frota, nº 03, Lote 03, Quadra 14, Cond. La Ville, Olho D'água na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.065-100;
- c) FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.611 e no CPF sob o nº 011.662.273-32 nascida em 17/09/1987, natural de São luís MA, residente e domiciliada na Rua das Buganvilas, nº 07, Residencial Pindaré, Novo Araçagy, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000;

Únicos sócios da sociedade de advogados BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede à Rua dos Ipês, nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís – MA, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 201, Livro B-03, Folha 130, com seus atos constitutivos arquivados em 08/08/2007, em Livro próprio, e também com registro no CNPJ nº 08.989.489/0001-88, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a sede da Sociedade de Advogados para a Rua dos Tremembes/Rua 40, 19 Sala 02, Calhau – São Luís- MA, 65.071-570.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social femal conforme as cláusulas e condições seguintes:

Advogado OAB-MA 7.492

Fabiana Borgneth Silva Antudes Advogada OABMA 18.811

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/20_

Em face da sétima alteração contratual, e de acordo com o disposto do provimento no 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, consolida-se o Contrato Social da sociedade "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS"

- a) GILSON ALVES BARROS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito na OAB-MA sob nº 7492 e no CPF sob o nº 740.876.733-91, nascido em 16/01/1978, natural da cidade de Santa Inês MA, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 14, complemento condomínio The Prime Residence, Quadra Beta, Calhau, CEP: 65071-380, na cidade São Luís, Estado do Maranhão.
- b) ENEAS GARCIA FERNANDES NETO, brasileira, divorciado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6756 e no CPF sob o nº 839.381.413-87, nascido em 13/11/1979, natural de São Luís MA, residente e domiciliado na Rua Mendes Frota, nº 03, Lote 03, Quadra 14, Cond. La Ville, Olho D'água na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.065-100;
- c) FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.611 e no CPF sob o nº 011.662.273-32, residente e domiciliada na Rua das Buganvilas, nº 07, Residencial Pindaré, Novo Araçagy, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000;

Únicos sócios da sociedade de advogados BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede à Rua dos Ipês, nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís – MA, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 201, Livro B-03, Folha 130, com seus atos constitutivos arquivados em 08/08/2007, em Livro próprio, e também com registro no CNPJ nº 08.989.489/0001-88, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social "BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS".

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Enéas Garcia Fernances Advogado Adv

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua dos Tremembes/Rua 40, 19 Sala 02, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-570

Fabiana Borgaeth Silva Adunes Advogada OABMA 18.811 PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também iunto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar. TRIZIDELA DO VALE

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 08 de agosto de 2007.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	VIr. Unit.	Vir. Total
GILSON ALVES BARROS	2.022	10,00	20.220,00
ENEAS GARCIA FERNANDES NETO	2.022	10,00	20.220,00
FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES	956	10,00	9.500,00
TOTAL	5.000	10,00	R\$ 50.000,00

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas procurações outorgadas pelos clientes, os sócios serão nomeados individualmente, devendo constar dos instrumentos de mandatos, os seus respectivos números de inscrição junto a seccional da Ordem dos advogados do Brasil onde estiverem inscritos, bem como o nome e o numero de inscrição da própria sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de que tas socios pelo saldo, na proporção em que tas socios pelo saldo em que tas socios pelos pelo OAB-MA sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração dos negócios sociais cabe a sócia FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, que usa o título de "Sócia Administradora".

> Fabiana Borgneth Silve Advogada **OABIMA 18.811**

PROC. 300101/20

FLS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios. FLS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão ou não, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a este sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 3º: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º: A reunião será realizada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quórum, nas demais convocações.

Parágrafo 6º: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Enéas Garcia Fernandes Neice

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

OAB-MA 6.756 CLÁUSULA NONA: Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas de capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Wes Barros

Fabiana Borgaeth Silva Apabeca Advogada OABIMA 18.811

Advogado/

Parágrafo único: Nos casos em que haja redução do número de sócios, à uni pessoalidade, a pluralidade, de sócios deverá ser constituída em até 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução da sociedade

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo antes disso, serem realizados balancetes de verificação a cada 03 (três) meses ou em outro prazo livremente determinado pelos sócios.

Parágrafo primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em beneficio da Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo segundo: Os haveres do sócio retirante serão pagos pela Sociedade em moeda corrente nacional, em 12 parcelas iguais e consecutivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) corrigidos monetariamente pelos índices oficiais, a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, não implicara em dissolução da sociedade. Caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres do sócio retirante, previstas na clausula anterior de haveres do sócio retirante, previstas na clausula anterior de haveres do sócio retirante.

Advogado

Fabiana Borgneth Silva Antwess Advogada OABIMA 18.611

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300 L J2025 FLS. 33

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

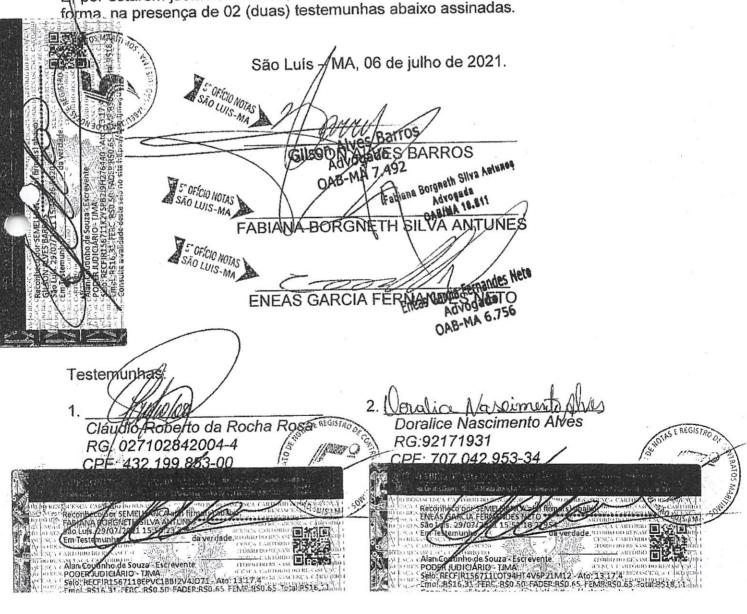
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, GILSON ALVES BARROS e ENEAS GARCIA FERNANDES NETO declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de São Luís - MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

por estarem justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



TRIZIDELA DO VALE PROC. 30010112025 FLS. 134

(SAE)

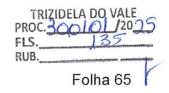
Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado distribuemitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3228716

Documento inicial - pags. 1-7



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 27/10/2021, às 15:29. VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA, em 27/10/2021, às 15:29. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código 3228-7161-34.



BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88 Registro: 201 (08/08/2007)

Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 02, Calhau, CEP 65071-570, São Luís - MA

NOTAS EXPLICATIVAS

Ano: 2023

Encerramento em 31 de dezembro de 2023

ATIVO CIRCULANTE

Nota 1 - Disponível

Trata-se de valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Caixa Geral	R\$ 2.030,00
Banco do Brasil 21524-4	R\$ 97.137,39
Banco do Brasil 31.597-4	R\$ 134.911,49
Banco do Brasil 38.557-3	R\$ 0,00
Aplicações Banco do Brasil	R\$ 3.496.460,10
Total	R\$ 3.730.538,98

Nota 2 - CLIENTES

As contas a receber representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Diversos".

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Clientes Diversos	R\$ 1.448.020,46

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nota 3 – Empréstimos a Receber

Empréstimos a receber, são valores a receber de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas com prazo de pagamento acima de um ano. No Balanço Patrimonial, está descrita na seguinte conta:

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Barros Lima Sociedade	R\$ 131.000,00
Individual de Advocacia	

Nota 4 - Imobilizado

Trata-se do conjunto de bens relacionados com a manutenção da empresa e serve para uso na prestação de serviços para manter a empresa. Conforme Balanço Patrimonial. Os bens, Edificações, Móveis e Utensílios, Veículos, Máquinas e Equipamentos, Benfeitorias e Instalações e Equipamentos de Informática que simbolizam o ativo imobilizado têm um período limitado de vida útil econômica. Por esse motivo é que os bens materiais sofrem depreciação pelo mero desgaste do uso, devidamente registrado da conta "Depreciação Acumulada".

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Imobilizado	R\$ 845.038,33
Depreciação Acumulada	(R\$ 514.097,83)
Total	R\$ 330.940,50

Nota 5 - Intangível

Trata-se de direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida). No Balanço Patrimonial está descrita na seguinte conta "Software".

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Software	R\$ 10.860,23

PASSIVO CIRCULANTE

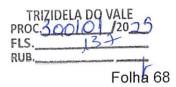
Nota 6 - Obrigações Tributárias

Trata-se das. Bem como as obrigações que a empresa tem dos pagamentos dos tributos. No Balanço Patrimonial, está descrita nas seguintes contas:

DESCRIÇÃO	31/12/2023
ISS a Recolher	R\$ 787,74
Imposto de Renda a Recolher	R\$ 102.179,69
Contribuição Social a Recolher	R\$ 42.218,41
Pis a Recolher	R\$ 8.413,19
Cofins a Recolher	R\$ 38.830,11
CRF a Recolher	R\$ 26,70
Total	R\$ 192.455,84

Nota 7 - Obrigações Trabalhista e Previdenciária

Trata-se das obrigações que a empresa tem como finalidade garantir alguns direitos aos profissionais que colaboram com a empresa



DESCRIÇÃO	31/12/2023
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 5.258,87
INSS a Recolher	R\$ 2.787,00
FGTS a Recolher	R\$ 950,05
Total	R\$ 8.995,92

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota 8 - Capital Social

Capital Social é o valor investido que será colocado a disposição da empresa por cada um dos sócios, seja bens financeiros ou bens materiais

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Gilson Alves Barros	R\$ 20.220,00
Eneas Garcia Fernandes Neto	R\$ 20.220,00
Fabiana Borgneth Silva Antunes	R\$ 9.560,00
Total	R\$ 50.000,00

Nota 9- Reserva de Lucros

Reserva de Lucros são contas que representam o percentual do lucro líquido "guardado" por dois motivos: compensar prejuízos e aumentar o capital social inicial.

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Reserva de Lucros a Realizar	R\$ 1.243.608,11

Nota 10 - Apuração do Resultado Patrimonial

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2023, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(s) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Lucros Acumulados	R\$ 4.156.300,30

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023

CLAUDIO ALVES
GOMES:9190712
GOMES:91907128387
Dados: 2024.05.29 15:02:34

Fabiana Borgneth Silva Antunes CPF: 011.662.273-32 Sócia Administradora

Claudio Alves Gomes CPF: 919.071.283-87 Contador CRC/MA - 010304



TRIZIDELA DO VALE PROC. 306101 /2025 FLS. 138

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 1482025 Código de validação: 7903A23252 (relativo ao Processo 10852025)

Número da guia: 25057301002016096.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das Varas Cíveis e Comércio a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia oito (08) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR¹ distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 08.989.489/0001-88. CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Gisele Meireles Mendes, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

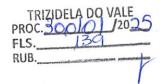
Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737

email: distribuicao_slz@tjma.jus.br







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 08/01/2025 18:01 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 30010 1 2035
FLS. 140
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO C.N.P.J: 06.021.323/0001-48 Praça da Matriz, 01 – Centro Altamira do Maranhão – Ma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.021.323/0001-48, situado na Praça da Matriz, nº. 01- Centro, neste ato apresentado, pelo Prefeito Municipal, RICARDO ALMEIDA MIRANDA, brasileiro, casado, RG nº 000051252996-5, CPF nº 056.614.904-45, ATESTA, a quem interessar, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.989.489/0001-88, estabelecida à Rua dos Ipês, n°29, QD 29, Renascença, São Luís MA, neste ato representada pela Sra. FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, inscrita na OAB-MA sob o Nº 10.611 e CPF. Nº 011.662.273-32, vem prestando servicos de assessoria e consultoria jurídica para esta prefeitura municipal, atuando na área do direito administrativo, público, tributário, constitucional, com emissão de pareceres jurídicos, recuperação de créditos tributários, bem como no contencioso judicial perante a Justica Estadual e Federal, no patrocinios de seus defesas ou petições iniciais, de modo satisfatório desde o ano de 2017.

Informa, outrossim, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, formada por seu quadro técnico, vem executando os serviços em cumprimento as normas contratuais, não havendo nada que desabone suas boas condutas técnicas.

Altamira do Maranhão - MA, 07 de dezembro de 2020.

RICARDO ALMEIDA MIRANDA

Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO, VALE RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA CNPJ: 01.612.533/0001-97 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.612.533/0001-97, com sede na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Turilândia – MA, CEP 65.276-000, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ PAULO DANTAS SILVA NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 028.520.223-54 e RG nº 019549892002-0, ATESTA, a quem interessar, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n" 08.989.489/0001-88, estabelecida à Rua Tremembés, n° 19, Quadra 11, São Luís – MA, CEP 65071-485, neste ato representada pela Sra. FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, inscrita na OAB/MA sob o nº 10.611 c CPF nº 011.662.273-32, vem prestando serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta prefeitura municipal, atuando na área do Direito Administrativo, Público, Tributário e Constitucional, com emissão de pareceres jurídicos, recuperação de créditos tributários, bem como no contencioso judicial perante a Justiça Estadual e Federal, no patrocínio de suas defesas ou petições iniciais, de modo satisfatório desde o ano de 2021 a 2024.

Informa, outrossim, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, formada por seu quadro técnico, vem executando os serviços com cumprimento às normas contratuais, não havendo nada que desabone suas boas condutas técnicas.

> Turilândia - MA, 15 de dezembro de 2024. Assinado de forma digital JOSE PAULO por JOSE PAULO DANTAS SILVA NETO:02852022354

DANTAS SILVA Dados: 2025.01.15 17:39:56

NETO:02852022354

-03'00'

JOSÉ PAULO DANTAS SILVA NETO

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão CNPJ: 01.612.326/0001-32 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.621.326/0001-32, com sede na Travessa Dico Veiga, Centro, Alto Alegre do Maranhão, CEP 65.413-000, neste ato representado por sua Prefeita NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA, brasileira, inscrito no CPF nº 787.287.463-68 e RG nº016186072001-8, ATESTA, a quem interessar, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n" 08.989.489/0001-88, estabelecida à Rua Tremembés, nº 19, Quadra 11, São Luís - MA, CEP 65071-485, neste ato representada pela Sra. FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, inscrita na OAB/MA sob o nº 10.611 c CPF nº 011.662.273-32, vem prestando serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta prefeitura municipal, atuando na área do Direito Administrativo, Público, Tributário e Constitucional, com emissão de pareceres jurídicos, recuperação de créditos tributários, bem como no contencioso judicial perante a Justiça Estadual e Federal, no patrocínio de suas defesas ou petições iniciais, de modo satisfatório desde o ano de 2021 a 2024.

Informa, outrossim, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, formada por seu quadro técnico, vem executando os serviços com cumprimento às normas contratuais, não havendo nada que desabone suas boas condutas técnicas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2024.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO

Assinado de forma digital por NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA:78728746368

ALMEIDA:78728746368 Dados: 2025.01.15 17:10:13 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU PROCURADORIA GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CURURUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no 05.733.472/0001-77, com sede na Rua Nelson Machado, 201, Centro, Cururupu - MA, 65268-000, neste ato representado por seu prefeito ALDO LUÍS BORGES LOPES, brasileiro, inscrito no CPF nº 471.133.913-20 e RG nº 0000765098970, ATESTA, a quem interessar, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n" 08.989.489/0001-88, estabelecida à Rua Tremembés, nº 19, Quadra 11, São Luís - MA, CEP 65071-485, neste ato representada pela Sra. FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, inscrita na OAB/MA sob o nº 10.611 c CPF nº 011.662.273-32, vem prestando serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta prefeitura municipal, atuando na área do Direito Administrativo, Público, Tributário e Constitucional, com emissão de pareceres jurídicos, recuperação de créditos tributários, bem como no contencioso judicial perante a Justiça Estadual e Federal, no patrocínio de suas defesas ou petições iniciais, de modo satisfatório desde o ano de 2021 a 2024.

Informa, outrossim, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, formada por seu quadro técnico, vem executando os serviços com cumprimento às normas contratuais, não havendo nada que desabone suas boas condutas técnicas.

Cururupu – MA, 13 de janeiro de 2025.

ALDO LUIS BORGES LOPES:47113391320 LOPES:47113391320

Assinado de forma digital por ALDO LUIS BORGES Dados: 2025.01.13 10:48:01 -03'00'

ALDO LUÍS BORGES LOPES

Prefeito Municipal





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77, com sede da Rua do SESP, s/n, Nova Olinda do Maranhão, representado por sua Prefeita Municipal, IRACY MENDONCA WEBA, brasileira, casada, RG nº 000101476298-4 SSP/MA, CPF nº 351.514.123-53, ATESTA, a quem interessar, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPI n^{o} 08.989.489/0001-88, estabelecida à Rua dos Ipês, n°29, QD 29, Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, inscrita na OAB-MA sob o Nº 10.611 e CPF. Nº 011.662.273-32, vem prestando serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta prefeitura municipal, atuando na área do direito administrativo, público, tributário, constitucional, com emissão de pareceres jurídicos, recuperação de créditos tributários, bem como no contencioso judicial perante a Justiça Estadual e Federal, no patrocínio de suas defesas ou petições iniciais, de modo satisfatório do ano de 2021 a 2024.

Informa, outrossim, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, formada por seu quadro técnico, vem executando os serviços em cumprimento as normas contratuais, não havendo nada que desabone suas boas condutas técnicas.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBA
Prefeita Municipal



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 J2035 FLS. 145 RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS CNPJ 05.489.935/0001-05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MORROS-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MORROS - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.935/0001-05, com sede na Av. José Lopes de Sousa, 30, Centro, Morros, MA, CEP 65.160-000, representado por sua Prefeito Municipal, SIDRAK SANTOS FEITOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 21052302002-0 SSP/MA e do CPF nº 450.119.903-20, ATESTA, a quem interessar, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.989.489/0001-88, estabelecida à Rua dos Ipês, nº29, QD 29, Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, inscrita na OAB-MA sob o Nº 10.611 e CPF. Nº 011.662.273-32, vem prestando serviços de e consultoria jurídica para esta prefeitura municipal, atuando na área do direito administrativo, público, tributário, constitucional, com emissão de pareceres jurídicos, recuperação de créditos tributários, bem como no contencioso judicial perante a Justiça Estadual e Federal, no patrocínios de seus defesas ou petições iniciais, de modo satisfatório desde o ano de 2018.

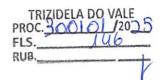
Informa, outrossim, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, formada por seu quadro técnico, vem executando os serviços em cumprimento as normas contratuais, não havendo nada que desabone suas boas condutas técnicas.

Morros, MA, 10 de dezembro de 2019.

SIDRAK SANTOS FEITOSA

Prefeito





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro - Pio XII-MAI/CEP 65.707-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, com sede da Rua Senador Vitorino Freire, s/ n, Centro, Pio XII, MA, CEP 65.707-000, representado por sua Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0515783820149 SSP/MA e do CPF nº 4501199032, ATESTA, a quem interessar, que a empresa BARROS, **FERNANDES** BORGNETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS. 08.989.489/0001-88, estabelecida à Rua dos Ipês, n°29, QD 29, Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, brasileira, inscrita na OAB-MA sob o Nº 10.611 e CPF. Nº 011.662.273-32, vem prestando serviços de consultoria jurídica para esta prefeitura municipal, atuando na área do direito administrativo, público, tributário, constitucional, com emissão de pareceres jurídicos, recuperação de créditos tributários, bem como no contencioso judicial perante a Justiça Estadual e Federal, no patrocínio de suas defesas e/ou petições iniciais, de modo satisfatório desde o ano de 2018.

Informa, outrossim, que a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, formada por seu quadro técnico, vem executando os serviços em cumprimento as normas contratuais, não havendo nada que desabone suas boas condutas técnicas.

Pio XII, MA, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO GÓMES BATALHA

Parls Mosnto fums Butulhe

Prefeito Municipal



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE, HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA POR MUITAS MÃOS.

TRIZID PROC. 36	ELA DO	VALE J2025
FLS.	14	T
RUB.	MENTER OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 1	

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 02, exercício 2022, contendo 32 folhas da sociedade denominada: "BARROS, FERNANDES & BORGETH ADVOGADOS ASSOCIADOS", foi registrado no Livro.C-15, FI.188 desde 30 de março de 2023, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA Dados: 2023.03.30 15:13:11 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092 Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, №01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de Certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4949964

Certidão de informação - pags. 1-1

TRIZIDELA DO VALE PROC. 30101_2025



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 30/03/2023, às 15:35. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 30/03/2023, às 15:35. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código 4949-9641-3D.



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 149

RUB____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE **CNPJ N° 01.558.070/0001-22** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ao Sr. José Willian da Silva Figueredo MD Contador Nesta

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária Impacto Orçamentário para ocorrer a despesa referente a possível contratação supracitada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA, cujo valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) perfazendo um prazo de 12 (doze) meses, para este exercício.

Trizidela do Vale (MA), 31 de janeiro de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 /2025 FLS. 150 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de Dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais em acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município ao tribunal de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Saldo da Dotação: 5.918.522,17

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada Valor da Despesa: R\$ 180.000,00

Orçamento Municipal: R\$ 194.204.827,39

Impacto Orçamentário: 0,09

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 15.019.086,00

Impacto Orçamentário: 1,20

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,09% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Corresponde a 1,20%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente,

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101 /2005 FLS. RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 31 de Janeiro de 2025.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Gestão Político Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de

Administração.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de

Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de

Impostos

VALOR: R\$ 180.000,00

II.

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemonos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

José William da Silva Figueredo

Contador da Município

Rostario da 12/2025 CD

Jose Will 1973 1 18/3975 Pa Figueredo

Contador do Município CRC-MA: 014809/0-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300 0 120 25
FLS. RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01-558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 18/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.***.***-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

Deibson Pateira Freitas Prateito Municipal

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 16/2025

TRIZID	ELA DO	VALE	
PROC.30	010	120	25
FLS.	0	33	CONTRACTO.
RUB	and the		- Contractor

PORTARIA Nº 16/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com futoro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR THAMIRYS BRANDÃO DA CONCEIÇÃO, portadora de CPF 029.***.**-51, para o cargo de Chefe de Gabinete, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinente is de Município de Trizidela do Vale.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 61 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.***.***-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinente la do Município de Trizidela do Vale.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Delbson Pereira Freltas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribulções, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Loi Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.***.***-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinente s do Município de Trizideta do Vale.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no día 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Assinado efetronicamente por. Cristiane Cruz de Freitas - CPF: "".501.323-" em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.158.3.41 Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?ld=2731





TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, art. 16, Lei Complementar n° 101/2000)

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

Na qualidade de ordenador de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AD MINISTRAÇÃO do município de TRIZIDELA DO VALE-MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 31 de janeiro de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP



PROC. 30010	
FLS.	155
RUB	

TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 300101/2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO.

A prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica consistem na defesa dos interesses do Município em processos administrativos e judiciais, cujas demandas serão entregues à CONTRATADA, a quem caberá assistir à esta Administração, vinculadas ao que foi proposto. 2.1 Escopo do Serviço:

- a) Acompanhamento e Defesa Técnica em Processos no Tribunal de Contas;
- b) Análise detalhada do processo;
- c) Elaboração de Defesa e Recursos;
- d) Assessoria em Auditorias e Diligências do Tribunal de Contas;
- e) Regularização de Pendências e Prevenção de Riscos;
- f) Gestão de Risco para Responsáveis por Contas;
- g) Defesa de Multas e Penalidades Aplicadas;
- h) Representação do Cliente em Sessões do Tribunal de Contas;
- i) Relatórios e Acompanhamento Contínuo;
- j) Monitoramento Processual e Relatórios Periódicos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Pretende-se a contratação da sociedade **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, situada na Rua Tremembés / 19 / Qd.11 / 65071-485 - Calhau São Luís - MA, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.





TRIZI	DEL.	A DO	VALE
PROC.	3001	01/20	25

FLS	150
RUB	<u></u>

Entretanto, é notório que o advogado não pode participar de competição em prol da proposta mais vantajosa para a Administração, quer pela impossibilidade de se aferir conhecimento científico de cada profissional, o que levaria a um julgamento subjetivo, quer pela singularidade do causídico prestador do serviço e, por fim, pelo fato do Estatuto e o Código de tica do Advogado reprimirem a captação direta ou indireta de clientes.

Como se não bastasse isto, deve-se mencionar que a presença do elemento confiança justifica o fato de o poder público poder escolher, dentre os muitos profissionais devidamente gabaritados e competentes, aqueles que mais despertem sua confiança, isto é, aquele que tenha, aos olhos do podes público, maior compatibilidade com seus desideratos.

A escolha de certos profissionais em detrimento de outros levará em consideração a confiança e a segurança, daí surge mais um motivo que justifica a impossibilidade de competição, quando na região não houver profissionais com a credibilidade e confiança necessárias para a prestação de tais serviços advocatícios.

Desta forma, estes serviços especializados devem ser contratados por meio do processo de inexigibilidade de licitação, orientando-se menos pelo princípio da vantagem econômica e, mais, pela capacidade e excelência do contratado em relação ao objeto do projeto, respeitado, obviamente, a adequação dos preços ao mercado

- 3.1. O art. artigo 74, inciso III, do referido diploma, dispõe:
 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 - III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.
- 3.2. Referido dispositivo já foi interpretado pelo Tribunal de Contas da União TCU e, inclusive foi objeto da Súmula n° 39:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas jurídicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviços de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação...

3.3. Ao lado desse entendimento, o Supremo Tribunal Federal entende pela inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços singulares exercidos por advogados, conforme foi a recente decisão do Ministro Relator Napoleão Nunes Maia Filho, no processo nº 2011/0109678-0, em 07.11.2017:





TRIZIDELA	DO VALE
PROC. <u>30010</u>)1/2025
FLS	157
RUB	L

4. Por consequência, pode-se dizer que todas as vezes em que o Administrador Público convoca diretamente um Advogado para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, uma vez que a confiança, por ser elemento integrativo fundamental entre Parte e Advogado, torna, por si só, única a contratação.

- 3.4. Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, há inviabilidade de competição, sendo assim o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração, a inexigibilidade de licitação.
- 3.5. Como dito, a Assessoria Jurídica presta serviços técnico-jurídicos especializado, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, decorrente de vários anos de atuação, conforme foi comprovado na Proposta anexada.
- 3.6. Por isso, dado o caráter subjetivo dos serviços propostos, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado: como definir, por exemplo, objetivamente, qual o melhor conteúdo técnico-jurídico de um advogado ou médico?!
- 3.7. O Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no mesmo voto acima aludido, confirmou o aqui explanado:
 - 1. Cinge-se a controvérsia em saber se resulta em ato de improbidade administrativa a contratação, sem prévio procedimento de licitação, para assessoramento jurídico de Prefeito, que estava a assumir mandato.
 - 2. De início, é de se registrar o art. 5o. do Código de Ética da nobre profissão de Advogado (Resolução 2/2015, do Conselho Federal/OAB), segundo o qual o exercício da Advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização.
 - 3. Efetivamente, submeter a contratação do serviço advocatício a procedimento licitatório é estabelecer a lógica de preço e de técnica a questões que, enxergadas sob a ótica do mercado, perdem o seu valor. Sobre esse tema, vale conferir a tese do Professor MICHAEL SANDEL na obra O que o dinheiro não compra (Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2012). Certas situações, quando encaradas sob a perspectiva de compra e venda, se subvertem, isto é, no caso do serviço advocatício, o elemento confiança, que integra o conceito de melhor técnica, se perde quando se busca um profissional pelo menor preço a partir da licitação. Consequentemente, não se alcança a chamada proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que nem sempre é a mais em conta.





TRIZI	DELA	DO	VALE
PROC.	30010	1/20	25

FLS	158
RUB	AND THE RESIDENCE AND THE STREET, STRE

- 3.8. Quanto à qualidade e à singularidade dos serviços prestados pelo escritório, que mantem vínculo de assessoria jurídica com várias entidades de direito público em diversas matérias.
- 3.10 De acordo com Marçal Justen Filho, "deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições de credibilidade e autonomia em relação ao mercado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sincial" (2012, p. 416/417). Além disso, já há voto emitido por um dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Piauí que atesta a notória especialização da sociedade e a prontidão dos serviços executados.
- 3.11 Por outro lado, a Lei Federal nº 14.039/2020, de 17.08.2020, dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados. A norma acrescentou o artigo 3º-A ao Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/1994), para considerar que todos os serviços advocatícios, na essência, técnicos e singulares quando comprovada sua notória especialização. Esta, segundo a lei, caracteriza-se quando o campo de especialidade do profissional ou da sociedade (empresa contratada) permite inferir que o trabalho prestado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O presente procedimento obedecerá, integralmente, a:
- 5.2. Lei nº 14.1333/2021.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

6.1. A execução contratual dar-se-á por meio de prestação de serviços, na forma como apresentada na Proposta:

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 Obedecendo ao que exige a Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





TRIZII	DELA	DO	VALE
PROC.	30010	1/20	25

FLS.	159	
RHR	1	

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Gestão Político Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

9. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- a. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a Proposta apresentada.
- b. O contrato terá vigência inicial de 48 (quarenta e oito meses) sendo aferido por exercício de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado se necessário.
- c. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da empresa, apresentando todos os documentos necessários para regularização trabalhista, contábil, financeira e jurídica.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Contrato:
- 10.2 Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços ora contratados, comunicando ao CONTRATANTE o nome do responsável por cada equipe;
- 10.3. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;
- 10.4. Realizar o acompanhamento dos processos de compensação previdenciária tanto com o RGPS, no Município.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da contratação dos recursos humanos necessários à realização dos serviços contratados, bem assim os recursos materiais indispensáveis a consecução dos objetivos do previstas no contrato;
- 10.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições propostas no ato da contratação;
- 10.7. Cumprir a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação aos empregados de terceiros contratados;





TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8. Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes e trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente contrato, através de coordenador a ser designado;
- b. Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes eventualmente solicitadas;
- c. Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela CONTRATADA, nos casos em que esta execução seja de responsabilidade da Contratante;
- d. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e. Efetuar o pagamento, no prazo pactuado, das faturas devidas, calculadas na forma prevista no Contrato, desde que atestadas pelo responsável pelo acompanhamento e execução do contrato e instruídas com os documentos pertinentes aos valores recuperados, atendidas as condições previstas no Contrato.

12 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:
- Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art.
 155 desta Lei (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c. Multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- d. A inexecução total ou parcial do Contrato em razão de culpa motivada por qualquer das partes ensejará a sua rescisão com as consequências previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa na forma legal.





TRIZIDELA DO	VALE
PROC. 300101/20	25
FLS.	161

RUB____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O presente Termo de Referência foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do processo de contratação direta e constituindo-se parte do Contrato Administrativo.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou Atestado (s) de Capacidade Técnica.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração.

Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras Portaria nº 12/2025-GP

Aprovo o presente Termo de Referência:

Trizidela do Vale - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 30010	11/2025
FLS	162
RUB	

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LEI N°14.133/21.

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

- 1. Do processo:
- 1.1. Processo administrativo nº 300101/2025.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
- 2. Do objeto:

Descrição: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, autorizo do procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão de Contratação de Licitação a instaurar, os atos decorrentes do procedimento de inexigibilidade oriundo do processo administrativo nº 300101/2025, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Nova Lei de licitações º 14.133/21 e alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 03 de fevereiro de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 163 RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO Nº 300101/2025.

N° 300101/2025.		
DA:		
Secretaria Municipal de Administração.		
PARA:		
Comissão de Contratação de Licitação		
ASSUNTO:		
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.		



PROC. 30010	
FLS	164
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2025.

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale /MA.

RAZÃO DA ESCOLHA

O Município de Trizidela do Vale/Secretaria Municipal de Administração, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, para a prestação de serviços profissionais em assessoria jurídica para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Considerando que a empresa está voltada ao setor público, e que vem desenvolvendo através serviços de mesmo objeto, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades e dispõe de profissionais capacitados para a realização dos serviços;

Considerando que a empresa sociedade presta serviços técnico-jurídicos especializado, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, decorrente de vários anos de atuação, conforme foi comprovado na Proposta anexada. Por isso, dado o caráter subjetivo dos serviços propostos, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado: como definir, por exemplo, objetivamente, qual o melhor conteúdo técnico- jurídico de um advogado ou médico?!

Considerando que consoante o Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:





TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 30010	1/2025
FLS	165
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE *CNPJ Nº 01.558.070/0001-22* COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

No que diz respeito ao conceito de que desfruta o Escritório perante a sociedade e à qualidade dos trabalhos desenvolvidos por seu quadro técnico, como se pode comprovar através da juntada de seus certificados e experiências, corroborando, assim, com o fiel cumprimento das suas atividades laborativas nos diversos estados da federação, fazendo assim com que a sua fama ultrapasse limites geográficos e temporais.

O Escritório **DE ADVOCACIA** e os profissionais que lhe emprestam o nome, desde o início de atuação no mundo jurídico, construíram uma sólida estrada por onde seus contratantes podem caminhar tranquilamente. O respaldo, prestígio e enorme conhecimento técnico que possui essa banca, garante aos seus contratantes e parceiros tranquilidade quanto à prestação do seu labor.

Ademais, acrescente-se que a notória especialização que ensejou o mesmo a ser escolhido para prestar os serviços singulares sob referência, encontra-se presente na documentação acostada, bem como resta demonstrada nas decisões judiciais de processos propostos pelo referido escritório. Configurando, desta forma, a **singularidade dos serviços**, haja vista que o corpo técnico jurídico desta Secretaria não tem condições para ajuizar as ações objeto da presente contratação, por não conter nenhum especialista nesta área de atuação, bem como a **notória especialização**, conforme se verifica na expertise apresentada e nos julgados apresentados de ações propostas cuja parte são outros Municípios, deste Estado e de outros Estados da Federação.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exma. Secretária Municipal de Saúde.

DO PRECO

Por cautela, foram consultados contratos da BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, com este município e demais órgãos, a fim de identificar um parâmetro financeiro e dar maior segurança na tomada de decisão ou mesmo conferir-lhe elementos para eventual negociação. Essa consulta foi realizada e apresentada na Justificativa da Dispensa do ETP. (Decreto Municipal n°005/2023).

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajoso que o parâmetro financeiro encontrado. E traz para a administração uma maior segurança para a contratação.

Foi observado que o preço praticado está de acordo com a proposta de preço, conforme demonstrado abaixo:

ITEN4	ESDECIFICAÇÃO	OUANT.	OUANT	LINID	V. Unit. RS Com	V. Unit. RS
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	outro orgão	proposto	







PROC. 30010	
FLS.	166
RUB	1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas.	12	MESES	15.000,00	180.000,00
--	----	-------	-----------	------------

O objetivo do zeloso gestor não é realizar a escolha considerando tão somente o aspecto financeiro, ao qual não está vinculado, mas ter informações que possam auxiliá-lo na negociação e na tomada de decisão. Através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considera economicamente vantajosa para a administração.

Pela realização dos serviços descriminados conforme proposta apresentada pela empresa, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pagará o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Trizidela do Vale - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Rosânge la Mota Lima Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº 21/2025 - GP

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação, por inexigibilidade. Em, / /2025.

Enoque de Sa Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO (PORTARIA N° 021/2025 GP)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
ROSANGELA MOTA LIMA	PRESIDENTE CCL	21/2025	COMISSIONADO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	MEMBRO DA CCL	21/2025	COMISSIONADO
MONICA ALBUQUERQUE SILVA	MEMBRO DA CCL	21/2025	COMISSIONADO



TRIZIDE	LADOVALE
PROC. 300	101/2025
FLS.	168
RUB.	THE REAL PROPERTY AND THE PARTY OF THE PARTY



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558,070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 21/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que fine são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021
- Art. 2º NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3° - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF n° 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF n° 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF n° 066.***.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14 133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4° - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF n° 883.***.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF n° 199.***.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA - CPF n° 039.***.***-58 .

-6-

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 30010 120 25
FLS. 169
RUB.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558,070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA — CPF nº 883.***.****-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5° - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipai nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 19/2025

TRIZIDELA DO VALE 120 25 101 PROC. FLS. RUB.

PORTARIA Nº 19/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com futoro no Art 56, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721,***.**-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro da 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fuicro no Art 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial ca Comissão Permanente de Licitação - CPL de Município, observadas as competências constantes das lois, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2025

PORTARIA № 21/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

Dispôs sobre nemesção de agente de contratação para conduzir os stas das licitações e contratações da administração pública d Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.**.**-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14,133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.**.**-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim da conduzir os atos das licitações e contratações conspante Lei Federal nº

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução de certame è designado PREGOEIRO.

Art. 3° - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF nº 199.**.**-23, MÔNICA ALBUQUERQUE EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14,133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Assinado eletronicamente por: Cristiano Cruz de Freitas - CPF, ****.801.323-*** em 02/01/2025 23:21:90 - IP com n** 192.168.3.41 Autenticação em www.trizideladovale.ma.gov.bridiaricolicial.php?id=2731



PROC. 300101

RUB.

120 6

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores. ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***.**-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF nº 199.****-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA -CPF nº 039.
****-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações cliretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14,133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

TRIZIDELA DO VALE

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fuicro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no día 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA № 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com futor no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgánica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinente is do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com futoro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freites - CPF: "1891/322-" am 62/01/2025/23:21.00 - (P com nº: 192.168,3.41 Autenticação em: vexes litizadeladovateuma gov.br/diaridoficial.php?id=2731



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 300101/2025.

DA:
Comissão de Contratação de Licitação - CCL
PARA:
Secretário Municipal de Administração.
ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo da Inexigibilidade nº 30/2025, da
Nova Lei nº 14.133/21, para as providências cabíveis, devidamente numerado e
ubricado por minha pessoa em todas as folhas.



TRIZIDELA DO	VALE
PROC. 300101/20)25
FLS.	173
RUB	

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

Dr. Edson Gomes Martins da Costa Procurador Geral do Município Prefeitura Municipal de Trizidela

Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 300101/2025, para análise jurídico-formal da Inexigibilidade, tendo como objeto a Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 04 de fevereiro de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP



PROC. <u>30010</u>	1/2023
FLS.	174
UB	

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO N°//	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	
INEXIGIBILIDADE N°/	
	CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
	MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR
	INTERMÉDIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da	a, com sede na rua
	, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E
	X/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram
	ATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF
	XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada a o que consta no Processo nº/e e em observância
	nicipal n° 63/2023, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de
	4/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
	por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos
1.1., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contrata	ação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou	u a contratação;
1.2.2. A Proposta do Contratado; e	
Eventuais anexos dos documentos supracitados.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA	
 O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxx) Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da 5 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃ	O E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de ges observação e recebimento do objeto constam no Term	stão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, no de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratu	ral.



Trabalho e deservolvimento

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 135 RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ESTIMADO DA RECEITA E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O Valor a ser pago por cada exercício será de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
- 5.3.1. Os honorários advocatícios contratuais, serão pagos apenas com os encargos moratórios incidentes sobre o valor a ser recuperado pelo Município, em cumprimento aos parâmetros conforme conta aos autos deste processo, na qual entendeu em caso análogo pela inconstitucionalidade do pagamento de honorários com recursos públicos.
- 5.3.2. O preço pactuado poderá ser restabelecido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 5.3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado através do Serviço de Tesouraria da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais e objeto.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente contrato, através de coordenador a ser designado;

- a) Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes eventualmente solicitadas
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 176

RUB_____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Contrato:

 c) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços ora contratados, comunicando ao CONTRATANTE o nome do responsável por cada equipe;

d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;

e) Realizar o acompanhamento dos processos de compensação previdenciária tanto com o RGPS, no Município.

f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da contratação dos recursos humanos necessários à realização dos serviços contratados, bem assim os recursos materiais indispensáveis a consecução dos objetivos do previstas no contrato;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições propostas no ato da contratação;

- h) Cumprir a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação aos empregados de terceiros contratados;
- Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes e trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o

valor correspondente aos danos sofridos;

- m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias. tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência.
 para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

 t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)



TRIZID	ELA	DO	VALE
PROC.	3001	01/2	025

FLS. [++

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a). der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c). der causa à inexecução total do contrato;
 - d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i), fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - k), praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 1). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i. j. k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
 - n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
 - iii), compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
 - q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
 - r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 178
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante:
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: ORGÃO:

UNIDADE GESTORA

FUNÇÃO:

SUB-FUNÇÃO:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS	179
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessária de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Trizidela do VAle/MA, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

TESTEM	MUNHAS:	
1		
2-		
-		





Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2025 ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

> DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica que trata da Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas, com a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, pelo valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Estudo técnico preliminar ETP;
- Mapa de Risco;
- Atestado de exclusividade ou comprovante da notória especialização;
- Proposta de preço;
- · Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta;
- Termo de referência;
- Documentação referente à habilitação;
- Declaração de previsão de recursos orçamentários;
- Minuta do contrato.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.





TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 30010	1/2025
FLS.	181
RUB	- V
	O .

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

PARECER

Vale ressaltar que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sendo, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinar, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4°, da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de





TRIZIDELA D	OO VALE
PROC. 300101	/2025
FLS.	182
RUB	

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), cujos fundamentos se revelam compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

(...)

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas."

Logo, com base nos dispositivos acima, observa-se que para que ocorra a contratação de um profissional pela Administração Pública, devem ser preenchidos os seguintes requisitos:





TRIZIDELA DO V	ALE
PROC. 300101/202	1.5
FLS.	183
RUB	

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR;
- PROFISSIONAL OU EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

I – SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"

O presente caso tem como objeto "prestação de serviços e consultoria advocacia", ou seja, há correspondência direta da atividade almejada com o inciso III acima transcrito. Já existem doutrinas e jurisprudências variadas que entendem esse nítido preenchimento. De forma primordial, calha transcrever conceito dado pelo doutrinador Hely Lopes Meirelles sobre o tema:

"Serviços técnicos profissionais são os que exigem habilitação legal para sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição competente até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privatividade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou um diplomado em escola superior."

O ilustre doutrinador também define os serviços técnicos profissionais especializados:

"São os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento."

Portanto, por si só, o advogado já exerce um serviço técnico, uma vez que há qualificação específica apta para lhe atribuir uma notória especialização em algum ramo do direito.





TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 30010	01/2025
FLS.	184
RUB	
	-

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Além disso, o próprio dispositivo do art. 74, III, "a","b", "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021 já se enquadra nos serviços ofertados.

Há de se destacar que o próprio serviço de advogado, atuar em ações judiciais, já se enquadra na alínea "e", como bem entende o Ministro Castro Meira:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

- 2. Para concluir-se de forma diversa do entendimento do Tribunal a quo "A excepcionalidade, a extraordinariedade, a relevância do serviço justificam a contratação especial, independentemente de licitação" -, seria necessário o reexame fático probatório dos autos, inviável na via manejada, a teor da Súmula 7 do STJ.
- 3. Recurso especial não conhecido.

(STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 726.175/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 22/02/2011, p. DJe 15/03/2011).

II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA SINGULAR

Pois bem, cabe agora estudar se o serviço, em voga, possui natureza singular. Há de se destacar o parecer do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, onde expõe seu pensamento sobre esse elemento:

"Em suma: um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habitualidade, a contribuição intelectual, artística ou argúcia de quem o executa. É o que ocorre quando conhecimentos científicos, técnicos, artísticos ou econômicos a serem manejados (conforme o caso) dependem, pelo menos, de uma articulação ou organização impregnada pela especifica individualidade e habilitação pessoal do sujeito (pessoa física ou jurídica, indivíduo ou grupo de indivíduos) que o realize. O serviço, então, absorve e traduz a expressão subjetiva e, pois a singularidade de quem o fez, no sentido de que – embora outros, talvez até muitos, pudessem também fazê-lo – cada qual o faria à sua moda, de acordo com seus próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais."





Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ora, a própria lei reserva atos como privativos da profissão de advogado, tendo em vista que todos são de índole intelectual e dependem da formação individual de cada um, não se pode ter dúvida sobre o caráter personalismo de sua singularidade.

No caso, aqui tratado, a simples análise do teor da Proposta do contrato, bastará para mostrar que está caracterizada a singularidade exigida pela lei. Com efeito, a sociedade de advogados resta a ser contratada para a realização de serviços técnicos especializados

Ora, os serviços ofertados exigem aprofundado conhecimento nos ramos de Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Bancário, matérias não usais para os demais profissionais, e de difícil entendimento, uma vez que são disciplinas novas, que exigem além do conhecimento legal, uma aproximação com a Contabilidade Jurídicas, cálculos, leis previdenciárias. Logo, seja na elaboração de um parecer sobre um tema, é imprescindível uma visão mais aprofundada, detalhada, o que só se pode ser feito por profissional que detém familiaridade sobre a área específica de atuação.

Dessa forma, esses serviços técnicos exigem uma atuação mais especializada do profissional, com conhecimento teórico específico. A doutrinadora Helly Lopes Meirelles, afirma:

"Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento."

A respeito da correspondência do profissional, neste caso o advogado, como "serviço de natureza singular", o doutrinador Marçal Justen Filho diz:

"Consultem-se diversos advogados e cada qual identificará diversas soluções para a condução de uma causa. Todas elas poderão ser cientificamente defensáveis e será problemático afirmar que uma é mais certa do que outra. Algumas alternativas poderão ser qualificadas como erradas, mas mesmo essa qualificação poderá ser desmentida pela evolução dos fatos e tendo em vista a natureza contextual dos problemas enfrentados. Depois, cada advogado executará a solução técnica de modo distinto. A condução de uma causa perante a Justiça ou a Administração nunca será exatamente idêntica a uma outra, realizada por advogado diverso. Assim se passa porque uma das características desse tipo de atividade consiste na aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal na produção de uma utilidade concreta. Isso significa que a personalidade do prestador do serviço será refletida na prestação executada, gerando variações subjetivas inafastáveis."





TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025 FLS. 186

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Calha também transcrever o dito pelo Ministro Eros Roberto Graus, ao julgar a Ação Penal 348, onde definiu o que vem a ser singularidade:

"Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou determinada empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo na notória especialização. Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não possam realizá-lo do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa. A escolha desse profissional ou dessa empresa, o qual ou a qual será contratada sem licitação – pois o caso é de inexigibilidade de licitação – incumbe à administração."

É o que diz também a Relatoria da Apelação Cível 10177120014119003 - Minas Gerais:

APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA -DISPENSA DE LICITAÇÃO - SINGULARIDADE DO SERVIÇO - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO. O STJ firmou que: É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. (REsp 1192332/RS). O STF, por sua vez, decidiu: A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. Incontroversa a especialidade do escritório de advocacia, deve ser considerado singular o serviço de





Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

retomada de concessão de saneamento básico do Município de Joinville, diante das circunstâncias do caso concreto. Atendimento dos demais pressupostos para a contratação direta. Denúncia rejeitada por falta de justa causa.

(TJ-MG - AC: 10177120014119003 MG, Relator: Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Data de Julgamento: 01/12/2015, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/12/2015)

Interessante é a ementa acima, uma vez que além de todos os requisitos já abordados, existe um primordial entre a relação do advogado e seu cliente, que é a confiança. E, no caso em análise, o cliente é a Administração Pública, que representa o interesse público, ou seja, o assessoramento jurídico deve ser bem mais reforçado, uma vez que as consequências jurídicas de um equívoco no decorrer de um processo, não podem nem ser medidas. Assim, cabe à Administração Pública escolher, dentre os profissionais qualificados, aquele que mais demonstrem conhecimento, experiência e compatibilidade com os interesses da Administração. César Augusto Assad Filho, diz:

"Os atributos profissionais do contratado devem despertar no contratante a convicção de que o serviço deste será irrefutavelmente superior ao dos demais, em atendimento às necessidades da Administração e às exigências da situação concreta. Também a confiança tem origem na discricionariedade de que dispõe o Poder Público ao tratar de questões da mais alta relevância jurídica ou política. Não se pode esperar que o administrador tenha objetividade total. Certamente, a escolha de certos profissionais em detrimento de outros levará em consideração a confiança e segurança de que a atividade será realizada a contento por aquele que se contrata."

Destarte, o gestor público deve se valer do elemento confiança ao contratar um assessoramento jurídico, praticando assim a discricionariedade. Nessa discussão, é notório o art. 5º do Código de Ética e Disciplina da OAB que proíbe qualquer procedimento de mercantilização, ou seja, não existem critérios objetivos que permitam assegurar qual seria melhor proposta.

Ainda continuando a discussão, o Superior Tribunal de Justiça, conforme ementa abaixo colecionada, mencionou a necessidade de ser caracterizado o interesse público na natureza intelectual da proposta, para a discricionariedade aqui abordada.

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. (...). REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.





Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (...)4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar servico de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa."

Nesse norte, considerando o preenchimento do serviço de advocacia nos serviços previstos no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e singularidade da atividade da advocacia, cabe agora analisar a notória especialização desses profissionais e da sociedade de advogados interessados. Para início de estudo, cabe destacar o que menciona Marçal Justen Filho, onde define alguns elementos que podem caracterizar a notoriedade:

"Assim, a conclusão de cursos, a participação em certos organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras literárias (técnico-científicas, se for o caso), o exercício do magistério superior, a premiação por serviços similares, a existência de aparelhamento específico, a organização de equipe técnica etc."

O Ministro Sepúlveda Pertence, diz ser necessário a prova documental para concluir pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia:

I. Habeas corpus: prescrição: ocorrência, no caso, tão-somente quanto ao primeiro dos aditamentos à denúncia (...) II. Alegação de nulidade da decisão que recebeu a denúncia no Tribunal de Justiça do Paraná: questão que não cabe ser analisada originariamente no Supremo Tribunal Federal e em relação à qual, de resto, a instrução do pedido é





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300101/2025
FLS. 189
RUB

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

deficiente. (...)1. A presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia. 2. Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações éticas e legais que da profissão (L. 8.906/94, art. 34, IV; e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7°).

(STF - HC: 86198 PR, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 17/04/2007, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-047 DIVULG 28-06-2007 PUBLIC 29-06-2007 DJ 29-06-2007</br>
span id="jusCitacao"> PP-00058

/span>EMENT VOL-02282-05
span id="jusCitacao"> PP-01033
/span>)

A Lei Federal nº 14.039/2020, de 17.08.2020, dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados. A norma acrescentou o artigo 3º-A ao Estatuto da Advocacia e da Ordem do Advogados do Brasil (Lei 8.906/1994), para considerar que todos os serviços advocatícios, na essência, técnicos e singulares quando comprovada sua notória especialização. Esta, segundo a lei, caracteriza-se quando o campo de especialidade do profissional ou da sociedade (empresa contratada) permite inferir que o trabalho prestado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Isto posto, trata-se de profissionais com um diferencial qualitativo nos seus currículos, sendo clara a capacitação profissional da sociedade de advogados, para a realização dos trabalhos almejados.

Logo, a sociedade de advogados enquadra-se nos requisitos legais estabelecidos pelo ordenamento jurídico pátrio.

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Complementando a legislação federal, o Município expediu o Decreto nº 63/2021, que regulamenta o procedimento que deve ser observado nesta esfera administrativa para os casos de contratação direta.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n.º 14.133, de 2021, com a Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002 e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n.º 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em





Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso, deve ser juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tao logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

É de se sustentar, ainda, que com relação à característica da exclusividade que traz consigo essa permissão para contratação direta, deve-se atentar para tal conceito, posto que nele está intrínseca a impossibilidade de negociar com outra pessoa/fornecedor. É que só há um fornecedor ou agente capaz de atender aos anseios da Administração. Por tal hipótese se torna inviável a competição.

Considera-se, assim que o poder-dever de cautela do agente público, de conferir, se realmente, neste caso específico, o enquadramento na exceção à regra de licitar, estava correto, se deu de forma pormenorizada.

Corroborando o que foi dito acima, verifica-se que a instrução processual se deu conforme as exigências legais, sendo bem documentado o aspecto referente à realidade do mercado para o tipo de serviço a ser contratado.

Analisando os autos, verifica-se que a justificativa para a escolha do contratado, consta da formalização do processo, posto que, mesmo nas contratações diretas, ante a possibilidade de haver uma dose de discricionariedade na escolha do sujeito a ser contratado, a sua seleção deve ser motivada.

Sendo a hipótese da contratação, a questão do fornecedor exclusivo, reside na própria necessidade da tal contratação.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição". O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "numerus apertus". Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300101/2025
FLS. 91
RUB 91

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão, devidamente, comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

CONCLUSÃO

Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 74, III; da NLL é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Bezerra da Silva OAB/MA nº 23.268 Assessor Jurídico Portaria nº40/2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no día 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE FIS RUB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fuicro no Art 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº 046.***.***-75, para o Cargo de Chefe de Seção de Folha de Pagamento do Município, observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 37/2025

PORTARIA № 37/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de sues legais atribulções, com futoro no Art 66, VI e IX; da Lei Orgánica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JACIARA DANTAS GOMES, portadora do CPF nº 034.***.**-22, para o cargo de Chefe do Chefe do Departamento de Serviços Administrativos, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RODRIGO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF Nº 819.*** *** -84, para o cargo de Assessor Jurídico do Município observadas as compatências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinente is de Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

The second secon

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Assinado eletronicamente por: Cristiano Cruz de Freitas - CPF: *** 801,323 *** em 03/01/2025 23:21:00 - IP com n** 192,168,3.41 Autenticação em: www.trizide/adovale.ma.gov.br/diaricoficial php?id=2731





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROC 201 01 12025 FLS. 193 RUB.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 0502010/2025-CGM Inexigibilidade nº 30/2025 Processo Administrativo nº 300101/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025 para análise e parecer opinativo, referente a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO, ATUAÇÃO E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.333/2021 excepciona, em seu artigo 72, indicando os elementos que deverão instruir os processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Vale ressaltar que todos os requisitos elencados nos incisos de I a VIII objetivam verificar e certificar o preenchimento dos requisitos para a contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa, e selecionar a proposta que melhor atender ao interesse público. Desse modo, garantindo o planejamento e a economia da contratação e por consequência assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

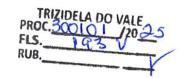
De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um processo de contratação direta é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Deverá constar os seguintes:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

 I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 2. II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- 7. VII justificativa de preço;
- 8. VIII autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No processo de inexigibilidade que tal se refere, foi cumprido todos os requisitos que a lei dispõe, os documentos que compõe a dispensa estão de acordo com as especificações exigidas por lei, os documentos do licitante e o parecer técnico do Jurídico demonstram a qualificação mínima necessária para a escolha do contratado, portanto preenchendo todos os requisitos do art. 72 da lei 14.333 de 14 de abril de 2021.

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e analise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação e Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 05 de fevereiro de 2025.

Ivanilson Soares de Lima Controlador Geral Portaria nº 19/2025-GP



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. JQ V

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025.

Lei 14.133/2021. O artigo 72, inciso VIII.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, AUTORIZO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, situada na Rua Tremembés / 19 / Qd.11 / 65071-485 - Calhau São Luís - MA, para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas, cujo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade.

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale (MA), 05 de fevereiro de 2025.

Erroque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Portaria nº 02/2025-GP





TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 195

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRATIVO AUTORIZAÇÃO. **PROCESSO** No 300101/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025. Lei 14.133/2021. O artigo 72, inciso VIII. Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, AUTORIZO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, situada na Rua Tremembés / 19 / Qd.11 / 65071-485 - Calhau São Luís - MA, para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas, cujo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, cujo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade. Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 05 de fevereiro de 2025. Enoque de Sá Barreto Filho. Sec. Mun. de Administração. Portaria nº 02/2025-GP.



TRIZIDELA DO VALE PROC. 300101/2025

FLS. 1966 RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO	~
PUBLICAÇÃO NO DIARIO	OFICIAL DO MUNICIPIO

PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO		
DA:		
Secretaria Municipal de Administração.		
PARA:		
Setor de Tecnologia da Informação		
ASSUNTO:		
Encaminho a mídia contendo AUTORIZAÇÃO, referente a INEXIGIBILIDADE		
DE LICITAÇÃO nº 30/2025, para as providências cabíveis.		
7		



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300101/2025
FLS. 192

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AUTORIZAÇÃO" da INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

Cristiane Cruz de Freitas CPF: 013.801.323-39 Setor de Publicação